



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVIII Nº 131, SEXTA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 2023



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)
2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
- 2º - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)
- 3º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)
- 4º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos
de Plenários



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 93^a SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 3 DE AGOSTO DE 2023

1.1 – ABERTURA	9
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
1.2.1 – Oradores	
Senador Jorge Kajuru – Elogios à postura do Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco. Regozijo com a decisão do STF em que declarou inconstitucional, por unanimidade, o uso da tese de legítima defesa da honra em crimes de feminicídio ou de agressão contra mulher para justificar o comportamento do acusado. Satisfação com a decisão do Comitê de Política Monetária que, na última reunião, reduziu a taxa Selic em 0,5 ponto percentual.	9
Senador Humberto Costa – Comentários sobre a diferença da repercussão de filmes internacionais e nacionais. Defesa da chamada cota de tela, que obriga a inclusão de obras cinematográficas nacionais na programação dos cinemas brasileiros para estimular o setor audiovisual do País.	10
1.3 – ORDEM DO DIA	
1.3.1 – Item 1	
Projeto de Lei nº 2458/2019, da Deputada Paula Belmonte, que <i>institui a Semana Nacional do Empreendedorismo Feminino</i> . Aprovado . (Prejudicado o Projeto de Lei nº 443/2022).	14
1.3.2 – Item 2	
Projeto de Lei nº 710/2022, da Deputada Flávia Morais, que <i>denomina Rodovia Iris Rezende Machado o trecho da BR-153 entre as cidades de Anápolis, no Estado de Goiás, e de Aliança do Tocantins, no Estado do Tocantins</i> . Aprovado com emenda de redação	14
Redação final do Projeto de Lei nº 710/2022 (Parecer nº 111/2023-CDIR/PLEN-SF). Aprovada . À sanção.	15



1.3.3 – Oradores

Senador Esperidião Amin – Manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. Miguel Livramento, jornalista esportivo catarinense. Cumprimentos à Sra. Ana Claudia da Silveira Quege, Prefeita em exercício de Três Barras (SC) e sua equipe presentes no Plenário. Apoio ao pronunciamento do Presidente Lula sobre as tratativas para o acordo de livre comércio entre a União Europeia e o Mercosul. Necessidade de mais informações sobre as contrapropostas apresentadas pelo Brasil para a negociação entre os dois blocos.

16

1.3.4 – Item extrapauta

Requerimento nº 389/2023-CDIR, do Senador Nelsinho Trad, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da Cúpula da Amazônia - IV, bem como da Reunião Extraordinária do Parlamento Amazônico - Parlamaz, em Belém, PA. **Aprovado**.

18

1.3.5 – Item extrapauta

Requerimento nº 93/2023, da Senadora Damares Alves e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 28 de agosto, destinada a comemorar os 60 anos de trabalhos ininterruptos da Gráfica do Senado Federal. **Aprovado**.

18

1.3.6 – Oradores (continuação)

Senador Confúcio Moura – Relato sobre a participação de S. Exa. na cerimônia de sanção da Lei nº 14644/2023, que institui regras para o estabelecimento e funcionamento dos Conselhos Escolares e Fóruns Escolares, e da Lei nº 14645/2023, que dispõe sobre a articulação da formação profissional técnica de nível médio com a aprendizagem profissional. Defesa da expansão dos Institutos Federais de Educação no Brasil. Crítica às decisões do Congresso Nacional que criam encargos para os municípios.

18

Senador Marcos do Val – Alerta aos perigos da possível descriminalização do porte de maconha para o uso pessoal. Críticas à operação de busca e apreensão, realizada pela Polícia Federal, contra S. Exa. no dia do próprio aniversário.

21

Senador Rogerio Marinho – Defesa da inviolabilidade das prerrogativas parlamentares. Elogios à postura do Presidente do Banco Central, Sr. Roberto Campos Neto. Críticas à política econômica adotada pelo Governo Federal.

23

Senador Jorge Seif – Denúncia contra a Resolução nº 715/2023, do Conselho Nacional de Saúde, que, segundo S.Exa., autoriza a prática do aborto e o uso de maconha no Brasil. Indignação com a retomada do julgamento sobre a descriminalização do porte de drogas para consumo próprio pelo STF.

26

Senador Fernando Dueire – Satisfação com a indicação do Prefeito Paulo Roberto Leite de Arruda, do Município de Vitória de Santo Antão-PE, à honraria Medalha da Primeira Infância pela Câmara dos Deputados e exposição do trabalho realizado pelo homenageado em proteção à infância.

29

Senador Cleitinho – Críticas ao STF pela suposta usurpação da competência legislativa do Congresso Nacional no tocante à descriminalização do porte de entorpecentes para uso próprio. Pedido de apoio aos Parlamentares para a aprovação de projetos de lei, de autoria de S. Exa., que são de grande interesse para o povo brasileiro.

31

Senador Paulo Paim – Necessidade de criação no Senado Federal de uma frente parlamentar em defesa das favelas. Satisfação com o anúncio da redução da taxa Selic em 0,5 ponto percentual pelo Comitê de Política Monetária do Banco Central e expectativas de avanços nas áreas econômica e social.

34



Senador Eduardo Girão – Indignação com a Resolução nº 715/2023, do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre as prioridades para as ações e serviços públicos de saúde. Apelo para a exoneração da Ministra da Saúde, Sra. Nísia Trindade, e do Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania, Sr. Silvio Almeida, por supostamente atuarem contra a defesa da vida e da família trazida em carta aos cristãos pelo então candidato à Presidência da República, Luiz Inácio Lula da Silva. 37

1.3.7 – Convocação de Sessão

Convocação de sessão não deliberativa para as 10 horas, de 4 de agosto.	40
1.4 – ENCERRAMENTO	40
1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO	41

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 93^a SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Requerimento

Nº 389/2023-CDIR, do Senador Nelsinho Trad, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da Cúpula da Amazônia - IV, bem como da Reunião Extraordinária do Parlamento Amazônico - Parlamaz, em Belém, PA. 44

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei nº 710/2022

Redação final (Parecer nº 111/2023-CDIR/PLEN-SF) 48

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Abertura de prazo

Abertura de prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei nº 2874/2023. 51

3.1.2 – Encaminhamento de expediente

Encaminhamento do Aviso nº 591/2023, do Tribunal de Contas da União, à Comissão de Assuntos Econômicos. 53

3.1.3 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2019, que altera o Sistema Tributário Nacional. 55

3.1.4 – Ofício do Ministro de Estado das Comunicações

Nº 21843/2023, na origem, em resposta ao Requerimento nº 610/2023, do Senador Hamilton Mourão. 98



3.1.5 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 47/2023-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 289/2021	100
Nº 48/2023-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 219/2021	108
Nº 49/2023-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 645/2021	117
Nº 50/2023-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 930/2021	124
 <i>Conclusão da instrução do Projeto de Decreto Legislativo nº 930/2021.</i>	131
Nº 51/2023-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 934/2021	132
Nº 52/2023-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 215/2021	139
Nº 53/2023-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 928/2021	148
Nº 54/2023-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 933/2021	155
Nº 55/2023-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 169/2022	162
Nº 56/2023-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1131/2021	170
Nº 57/2023-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 460/2022	177
 <i>Conclusão da instrução dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 215, 219, 289, 645, 928, 933, 934 e 1131/2021; 169 e 460/2022.</i>	184

3.1.6 – Projetos de Lei

Nº 3714/2023, da Senadora Soraya Thronicke, que altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir que sejam deduzidas da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF), até o limite anual que especifica, os gastos com o tratamento veterinário de animais de estimação. ..	187
Nº 3716/2023, do Senador Fernando Dueire, que inscreve o nome de Dom Hélder Câmara no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria e altera a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007. ..	192
Nº 3726/2023, da Senadora Soraya Thronicke, que altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir que as doações a entidades e organizações sem fins lucrativos dedicadas à proteção de animais sejam dedutíveis do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF) devido. ..	197

3.1.7 – Projeto de Lei Complementar

Nº 164/2023, do Senador Cleitinho, que altera a Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, para dispor sobre as penalidades aplicáveis aos magistrados que procederem em desconformidade com a dignidade, a honra e o decoro de suas funções. ..	203
---	-----

3.1.8 – Requerimento

Nº 688/2023, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, de voto de aplauso e congratulações pelos 50 anos do programa Fantástico. ..	208
---	-----



PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	211
5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	214
6 – LIDERANÇAS	215
7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	217
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	221
9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	223
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	256



Ata da 93^a Sessão, Deliberativa Extraordinária, em 3 de agosto de 2023

1^a Sessão Legislativa Ordinária da 57^a Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco, Chico Rodrigues, Paulo Paim e Cleitinho.

(Inicia-se a sessão às 11 horas e 33 minutos e encerra-se às 13 horas e 56 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. (*Pausa.*)

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra, por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa, ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

A presente sessão deliberativa extraordinária é destinada à apreciação das seguintes matérias, já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

- Projeto de Lei nº 2.458, de 2019, da Deputada Paula Belmonte; e
- Projeto de Lei nº 710, de 2022, da Deputada Flávia Morais.

Passamos aos oradores inscritos, que terão o prazo de dez minutos para o uso da palavra.

O primeiro orador inscrito é o Senador Jorge Kajuru, a quem concedo a palavra.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discursar.) – Inicialmente, Presidente e amigo Rodrigo Pacheco, histórico, do Congresso Nacional, parabéns, de forma sincera, pelas suas posições, anteontem e ontem, sobre assuntos polêmicos!

O Brasil do bem reconhece a sua postura ética, a sua coragem e, evidentemente, a sua coerência. Esta Casa também reconhece o mesmo que eu estou dizendo aqui na tribuna.

E aqui subo para aplaudir o Supremo Tribunal Federal, que, em decisão unânime, anteontem, em 1º de agosto de 2023, declarou inconstitucional o uso da tese da legítima defesa da honra em crimes de feminicídio ou de agressão contra mulheres.

O STF firmou o entendimento de que o uso da tese da defesa da honra não pode justificar a morte ou a agressão de mulheres, porque contraria os princípios constitucionais da dignidade humana, da proteção à vida e da igualdade de gênero.

No processo relatado pelo Ministro Dias Toffoli foi decidida ainda a exclusão da legítima defesa da honra do âmbito do instituto da legítima defesa, tanto no Código Penal quanto no Código de Processo Penal. Em consequência, a tese da legítima defesa não pode ser usada, direta ou indiretamente, por defesa, acusação, autoridade policial e autoridade judicial nas fases pré-processual ou processual penais, bem como perante o tribunal do júri, sob pena de nulidade do julgamento. Uma decisão que reputo como histórica.

Na decisão, por unanimidade, do Supremo, permito-me, Presidente Rodrigo Pacheco, amigos e amigas no Plenário, destacar o voto das duas Ministras da nossa mais Alta Corte.

Para Rosa Weber, Presidente do Supremo Tribunal Federal, as instituições jurídicas brasileiras evoluíram em compasso com a história do mundo, rompendo os valores arcaicos das sociedades patriarcais do passado. Ela disse entender que, numa sociedade democrática, livre, justa e solidária, fundada no primado da dignidade humana, abro aspas:

Não há espaço [...] para a restauração dos costumes medievais e desumanos do passado, pelos quais tantas mulheres foram vítimas da violência e do abuso, em defesa da ideologia patriarcal, fundada no pressuposto da superioridade masculina, pela qual se legitima a eliminação da vida de mulheres.

Fecho aspas.

Já a Ministra Cármem Lúcia observou que a tese da legítima defesa da honra é mais do que uma questão jurídica; é uma questão de humanidade. Ela enfatizou, abro aspas: “a sociedade, ainda hoje, é machista, sexista, misógina e mata mulheres apenas porque elas querem ser [...] donas de suas vidas”,



fecho aspas.

Subscrevo o posicionamento das duas Ministras e louvo a decisão do STF, que, ao derrubar a tese da legítima defesa da honra para justificar o crime de morte e a agressão às mulheres, inscreve o Brasil em novo patamar civilizatório.

Concluo, passando a outro assunto.

Mostro minha satisfação pelo fato de que, finalmente, o Banco Central iniciou o processo de redução da taxa básica de juros. Na última reunião do Conselho de Política Monetária, encerrada ontem, a taxa Selic sofreu redução de 0,5 ponto percentual, passando de 13,75%, criminosalemente, para 13,25%, ainda criminosalemente – uma pena de morte à pátria amada.

Não foi decisão unânime, porque parte do Copom queria fazer uma redução menor, de apenas 0,25%. Votaram nesse sentido quatro integrantes – nomes a eles –: Diogo Guillen, Fernanda Magalhães Guardado, Mauricio Costa de Moura e Renato Dias de Brito Gomes. Votaram pela redução maior, de 0,50 ponto percentual: Ailton de Aquino, Carolina de Assis Barros, Gabriel Galípolo, Otavio Damaso e o Presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, que estará na próxima quinta-feira, às 10h da manhã, aqui no Plenário, em mais uma atitude corretíssima do Presidente Rodrigo Pacheco, para uma conversa respeitosa.

Apesar da queda da taxa Selic – a primeira redução depois de três anos –, seguimos com a mais alta taxa de juros do mundo. Mas, ao menos, em seu comunicado, o Banco Central deu a entender que novas quedas virão. Transcrevo o que está escrito: “Em se confirmando o cenário esperado, os membros do Comitê, unanimemente, anteveem redução de mesma magnitude nas próximas reuniões e avaliam que esse é o ritmo apropriado para manter a política monetária contracionista necessária para o processo desinflacionário”.

Que assim seja! Depois de um ano com a taxa básica de juros em 13,75%, só podemos saudar o início do processo de redução, um impulso fundamental para o fortalecimento dos vários sinais de recuperação da economia no país.

Mas não pode ser esquecida a frase pronunciada, em março deste ano, pelo ganhador do Prêmio Nobel de Economia Joseph Stiglitz: “É chocante a taxa de juros de vocês [ou seja, brasileiros]. Os números de 13,75% ao ano, ou de 8% de taxa real, são do tipo de taxa de juro que vai matar qualquer economia. Na verdade, o impressionante no Brasil é que o país sobreviveu ao que seria de fato uma pena de morte”

Que sigamos sobrevivendo!

Obrigado.

Deus e saúde, pátria amada...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – ... brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, e a todos e todas que acompanham a TV Senado, Rádio Senado e Agência Senado.

Presidente, para variar, eu passei três segundos. Desculpe.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru.

O próximo orador inscrito, o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes que nos acompanham pela Rádio Senado, internautas que nos seguem pelas redes sociais, nós temos visto,



nestas últimas semanas, um verdadeiro frenesi no Brasil em torno do cinema com a exibição e a disputa de público entre os filmes Barbie e Oppenheimer, onda jocosamente batizada de “Barbenheimer.”

Disparadamente à frente, o filme Barbie bate recorde atrás de recorde no Brasil e já bateu a audiência de 8,3 milhões de pessoas, a segunda maior do mundo, com arrecadação de mais de R\$160 milhões em bilheteria, a maior do ano e a maior de todos os tempos na história da Warner Bros. no país.

Mas, infelizmente, o cinema nacional não tem tido a mesma acolhida. No primeiro semestre deste ano, nossos filmes atingiram menos de 1% do público total dos cinemas brasileiros, enquanto os *blockbusters* dominam o mercado.

Eu me pergunto: é essa a prioridade que nós damos ao nosso audiovisual? É esse o olhar que teremos sobre ele, seguindo a submetê-lo a uma concorrência feroz e desproporcional, sem qualquer mecanismo de incentivo que o promova e o estimule, como fazem os países empenhados em valorizar a sua cultura? Eu penso que nós podemos pegar esse cenário extremamente simbólico para torná-lo como exemplo necessário a uma verdadeira indução pelo Estado para a preservação e o reflorescimento da nossa indústria do audiovisual.

Temos instrumentos públicos dos quais o Governo Federal pode lançar mão, como a cota de tela, para fazer face a esse desafio de investimento fundamental na cultura. A cota de tela é a obrigação que as empresas exibidoras possuem de incluírem em sua programação obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem. O número de dias para o cumprimento da cota, a diversidade de títulos exibidos e o limite de ocupação máxima de salas de um mesmo complexo pela mesma obra são estabelecidos anualmente por meio de um decreto do Presidente da República. Ocorre que, desde dezembro de 2019, não há decreto presidencial. A medida provisória que o regulamentava venceu há dois anos. Então penso que é hora de o nosso Governo, por meio do Ministério da Cultura, trabalhar urgentemente sobre essa pauta. Disse-me, inclusive, o Líder do Governo no Congresso, o nosso companheiro Randolfe Rodrigues, que estaria apresentando um projeto exatamente para definir essa questão neste momento.

O compromisso do Presidente Lula com o setor é inquestionável. O Ministério da Cultura foi recriado no nosso Governo, depois de ter sido extinto pelo Governo anterior, e recebeu o maior orçamento da sua história. Somente a Lei Paulo Gustavo, aprovada por este Congresso, assegurou quase R\$3 bilhões para o audiovisual, razão pela qual são necessárias políticas públicas consistentes para assegurar um retorno sustentado da aplicação desses recursos.

Um novo instrumento normativo para restabelecer a cota de tela viria, seguramente, ao encontro desse esforço para resgatar nossas produções audiovisuais e o nosso cinema desse ambiente de terra de ninguém e devolvê-los ao cenário de destaque, relevo e impulsionamento que merecem.

Não é aceitável que um país que tenha um setor audiovisual tão pujante e criativo como o nosso, com tantos talentos e tão espetaculares produções, possa assistir a seus filmes sendo exibidos nos cinemas em horários anteriores às 4h da tarde, quando as salas ficam praticamente às moscas. É um desprestígio, uma verdadeira agressão tratar o que é nosso, a nossa cultura, com tanto desprezo, com tanto desdém, ao passo em que o cinema hollywoodiano, em especial, ocupa massivamente todos os espaços nobres, deixando às produções brasileiras apenas o sobejo dos seus horários de funcionamento, sem que haja qualquer regra de proteção ao conteúdo de origem nacional.

Um levantamento mostrou que um filme nacional, lançado recentemente, teve, no seu primeiro fim de semana de estreia, 160 sessões por dia, na cidade de São Paulo, das quais 55% foram jogadas para horários anteriores às 3h da tarde e somente 12%, nos horários nobres, em que pese todas elas registrarem lotação das salas. Com a entrada em cartaz de Barbie e de Oppenheimer, o filme teve o circuito restrinido e a exibição foi toda baixada a horários anteriores às 2h da tarde, em desprezo total à audiência que vinha tendo. Tanto ele quanto Barbie são da Warner Bros., mas o título estrangeiro foi privilegiado, em prejuízo



do nacional.

Dados da Agência Nacional do Cinema (Ancine) compravam que, entre 2018 e 2019, enquanto vigia a cota de tela, os filmes brasileiros correspondiam a 14% das sessões realizadas após às 5h da tarde. No ano passado, já sem a vigência da medida, esse percentual caiu para menos da metade. O relatório da Ancine mostra também que as produções nacionais são exibidas em maior número nos dias úteis, quando menos gente vai ao cinema e os ingressos são mais baratos, o que gera uma arrecadação menor de bilheteria para nosso cinema.

É uma política massacrante, deliberadamente asfixiante, que impõe novos prejuízos ao setor audiovisual brasileiro em um momento em que ele ainda sente os trágicos reflexos da acentuada queda de público e de participação de mercado desde 2020, período em que as salas fecharam devido à pandemia e as plataformas de *streaming* explodiram.

Quando as salas começaram a reabrir e o público, a retornar, os filmes brasileiros já davam sinais de que haviam sentido o tombo. No ano passado, apenas 4,2% dos frequentadores de cinema compraram ingresso para um título nacional. A média de participação de mercado da produção local, nos 15 anos anteriores, tinha sido de 15%, quatro vezes mais.

E essa queda sensível não tem relação com o número de lançamentos. No ano passado, chegaram às telonas 246 longas-metragens brasileiros, número que corresponde...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... a bem mais de um terço do total de filmes lançados.

Peço a V. Exa. uma pequena tolerância.

Neste ano, até o fim de junho, foram exibidas 152 produções, que venderam 512 mil ingressos. É uma porcentagem que equivale a 0,9% do público total, quase 8 milhões a menos de tíquetes do que foram vendidos para o filme *Barbie*.

A cota de tela é o mais antigo e experimentado mecanismo de proteção aos filmes nacionais, uma medida cujas origens remontam ao Governo Vargas, em 1937. É uma forma mundialmente aceita, acolhida inclusive pelo GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio), de 1947, por entender que o audiovisual e o cinema merecem um mecanismo efetivo de proteção contra a ocupação predatória.

Então, é preciso, Sr. Presidente, que façamos face a esse cenário desalentador, que vem especialmente se desenrolando por falta de normativa legal desde setembro de 2021. Há a necessidade de nova lei que incorpore mudanças feitas em decretos anteriores e em uma instrução normativa que adequaram a cota às mudanças do mercado, como a da chamada Lei da Dobra, que impedia que um filme fosse retirado de cartaz se estivesse fazendo determinada média de público por sala.

Por fim, Sr. Presidente, temos...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... a absoluta convicção de que este tema receberá desta Casa e de V. Exa., em particular, uma atenção especial, porque estamos falando – entre outros temas que também dizem respeito ao audiovisual brasileiro – de uma legislação que se faz urgente, sob pena de, em não existindo, o nosso cinema estar condenado a um processo rápido de perda da sua relevância, da sua importância.

Parte disso também, Sr. Presidente, pois creio que esta Casa deve fazê-lo na segunda semana de agosto, é o preenchimento de uma vaga da Agência Nacional do Cinema. Eu sou Relator dessa indicação do Sr. Paulo... Agora me deu um branco aqui. Perdão, Sr. Presidente, e perdão especialmente a ele, mas



já tive a oportunidade de apresentá-lo...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... a vários Senadores da Comissão de Educação e aqui no Plenário.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Fora do microfone.*) – Alcoforado.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Alcoforado, Paulo Alcoforado.

E esperamos que possamos votar essa matéria muito brevemente.

Desculpe-me, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Desculpe-me, especialmente, o Dr. Paulo...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Humberto Costa...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – V. Exa., além de Relator da indicação da Ancine, é Relator também do projeto referente a essa questão da cota de tela, parece-me, não é?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Não, porque o projeto parece que não foi apresentado ainda.

Parece-me que o Senador...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Parece-me que foi formalizado pelo Senador Randolfe...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – ... e há um prazo em que precisa ser aprovado, até o início de setembro, não é isso?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Portanto, vamos ter senso de urgência em relação a esse projeto.

Eu recebi essa reivindicação do setor da cultura, do segmento da cultura. O próprio Senador Randolfe Rodrigues nos advertiu a respeito dessa questão do prazo.

Então, além da indicação da Ancine, termos também esse senso de urgência em relação a esse tema, que é muito caro para a cultura brasileira, para o cinema brasileiro, que é expressão, sobretudo, de proteção a uma indústria nacional, que precisa ser protegida e precisa ser valorizada.

Então, quero cumprimentar muito o pronunciamento de V. Exa. E vamos, no decorrer de agosto, nos desincumbir dessas duas missões, tanto da Ancine, da indicação da Ancine, quanto do projeto.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Com certeza, Sr. Presidente.

Se eu tiver a honra de ser indicado Relator desse projeto do Senador Randolfe Rodrigues, eu me



comprometo com a Casa que o farei no espaço de tempo mais curto possível, obviamente com a discussão que se faz necessária.

Muito obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeito.

Muito obrigado, Senador Humberto Costa.

Eu declaro encerrado o Período do Expediente e aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

Anuncio o Projeto de Lei nº 2.458, de 2019, da Deputada Paula Belmonte, que institui a Semana Nacional do Empreendedorismo Feminino, tramitando em conjunto com o Projeto de Lei nº 443, de 2022.

Pareceres nºs 32 e 43, de 2023, da Comissão de Educação e Cultura e da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, respectivamente, Relatora: Senadora Damares Alves, favoráveis ao Projeto de Lei nº 2.458, de 2019, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei nº 443, de 2022.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Passa-se à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá as matérias à votação simbólica.

Em votação os projetos, em turno único, nos termos dos pareceres.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o Projeto de Lei nº 2.458, de 2019.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei nº 443, de 2022, prejudicado, vai ao Arquivo.

Anuncio o Projeto de Lei nº 710, de 2022, da Deputada Flávia Morais, que denomina Rodovia Iris Rezende Machado o trecho da BR-153 entre as cidades de Anápolis, no Estado de Goiás, e de Aliança do Tocantins, no Estado do Tocantins.

Parecer nº 8, de 2023, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Confúcio Moura, favorável ao Projeto com a Emenda nº 1, de redação, que apresenta.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Passa-se à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Senador...

Perdão.

Para discutir, Senador Confúcio Moura.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para discutir.) – Sr. Presidente, esse projeto caiu nas minhas mãos, na Comissão, e eu o relatei.

Ele é de autoria da Deputada Flávia Morais, do Estado de Goiás.

Ela visa, nesse projeto, homenagear o político brasileiro, o renomado Governador Iris Rezende Machado num trecho da BR-153, que fica entre a cidade de Anápolis, no Estado de Goiás, e Aliança do



Tocantins, em Tocantins.

Aqui mesmo, no Senado, Iris passou muitos anos trabalhando, foi Senador brilhante, Ministro da Agricultura, Ministro da Justiça...

Eu era adolescente em Goiânia, na década de 70, e Iris já era Prefeito da cidade, revolucionário. Ele criou e implantou os mutirões habitacionais naquela época, entregava casas muito rapidamente, construiu parques, jardins. Goiânia é uma cidade linda, muito arborizada, e deve muito a Iris Rezende.

É uma homenagem extremamente justa – embora o nome de uma estrada. Isso marca a presença, a eternização do Iris Rezende, que é uma das figuras políticas mais notáveis do nosso país.

Além do mais, governou a cidade de Goiânia, como Prefeito, eu nem sei se foi por quatro, cinco ou seis mandatos. Ele realmente... não foi eleito hoje porque ele não quis mais se candidatar aos 86 anos de idade, já adoentado; mas estava com um índice de aceitação da sua reeleição acima de 76%.

Então, é extremamente querido em Goiânia. Iris entende de Goiânia e Goiânia entende de Iris.

São essas minhas palavras para, realmente, justificar um projeto de lei aparentemente simples, mas altamente importante para o Brasil central.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Confúcio Moura.

Declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o projeto e a emenda, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado o projeto com a Emenda nº 1, de redação.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.

(Parecer nº 111/2023-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)

Discussão da redação final. (Pausa.)

Encerrada a discussão, em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Eu cumprimento a Deputada Flávia Morais pela iniciativa de homenagear esse grande homem público que foi Iris Rezende, dando a ele... dando à BR-153, entre as cidades de Anápolis e Aliança do Tocantins, o seu nome, Iris Rezende Machado.

Com a palavra o próximo orador inscrito, Senador Esperidião Amin.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Presidente, permita-me, rapidamente, enquanto o querido Senador Esperidião Amin vai à tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Eu estou aqui atendendo a uma solicitação da Gráfica do Senado, Presidente.

A Gráfica do Senado foi agraciada com a iniciativa de um grupo de Senadores – Senadora Damares, Senador Astronauta, Senador Chico Rodrigues, Senador Dr. Hiran, Senador Eduardo Girão, Senador Jorge Kajuru, Senador Mecias de Jesus, este Senador e o Senador Zequinha –, para que, no dia 28 de



agosto, haja uma sessão de homenagem à Gráfica do Senado pelos seus 60 anos.

É esse o pedido que faço a V. Exa., em nome, tenho certeza, não só dos que assinaram o requerimento, mas de todos os Senadores da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Paulo Paim.

Será atendido o pedido de V. Exa., a ser incluído na pauta de hoje como item extrapauta.

Não há objeção do Plenário em relação ao requerimento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Fora do microfone.*) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Agora sim, com a palavra o próximo orador inscrito, o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discursar.) – Sras. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna hoje, Presidente, para fazer três registros.

O primeiro deles vem do meu coração e do coração de milhares de florianopolitanos e catarinenses. Perdemos a voz e a companhia, a atitude e os gestos de Miguel Livramento.

Acho que é muito difícil descrever o personagem. Miguel Livramento, muito mais do que folclórico, foi enciclopédico e foi mestre, mestre em cidadania e em bom humor. Como profissional da imprensa, especialmente na área do esporte, ele deu *shows* continuados, solitários e, às vezes, em boa companhia: não posso deixar de registrar a sua parceria por décadas com o seu amigo, nosso amigo, Roberto Alves.

Então, já que não posso estar em Florianópolis nem em Biguaçu, onde seu corpo está sendo velado, faço daqui o registro da minha homenagem, em meu nome e nas pessoas de todos quantos não possam comparecer ao seu funeral.

“Uma coisa é uma coisa, outra coisa é outra coisa, e uma não tem nada a ver com a outra”: é uma das frases filosóficas que cunharam a sua passagem pela imprensa de Santa Catarina.

Meu respeito e a minha saudade a todos os seus familiares, à D. Rosinha e aos milhares e milhares de fãs, entre os quais eu me incluo.

O segundo registro que eu quero fazer é sobre a presença aqui entre nós de uma importante comitiva da nossa querida cidade de Três Barras: a nossa Prefeita Ana Claudia; Dr. Elói Quege, ex-Prefeito, seu esposo; nosso querido Abrahão Mussi, filho do meu saudoso amigo Oldemar Mussi, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras; o Ernani Junior, filho também do meu amigo Ernani, que propôs o título de Cidadão Honorário ao então Deputado Esperidião Amin; e o José, assessor da prefeitura. Eles estão aqui demandando providências do Dnit em relação ao acesso da BR-280 à cidade de Três Barras, dando notícias sobre as obras que a prefeitura está desenvolvendo – algumas delas tiveram nossa participação com emendas – e também reivindicando algo da maior importância urbana e humana junto ao Exército Brasileiro: que a parte urbana do Campo de Instrução Marechal Hermes contribua, mediante aquisição pela prefeitura, para o desenvolvimento de empreendimentos, como o posto de saúde, que já foi construído – teve o terreno adquirido pela prefeitura ao tempo da administração do Dr. Elói –; obras do Minha Casa, Minha Vida; e empreendimentos de natureza social e educacional, indispensáveis ao crescimento urbano de Três Barras.

São muito bem-vindos e contam com a nossa solidariedade.

O terceiro registro, Senador Chico Rodrigues, V. Exa. testemunhou. Todos nós – em Santa Catarina, de uma maneira especial, pela presença do Deputado Ivan Naatz na sessão da Comissão de Relações Exteriores – estamos acompanhando as tratativas para o pacto da União Europeia com a América do Sul. E eu não escondo a minha solidariedade à manifestação do Presidente Lula, que reclamou da manifestação unilateral da União Europeia – e reclamou corretamente – que ameaçou o seu interlocutor, Brasil e os



países da América Latina, com manifestações unilaterais, ou seja, “se vocês não cumprirem metas, vocês deixam de ser nossos parceiros”. Digo isso, naturalmente, não na linguagem diplomática das luvas de pelica, mas foi isso que a União Europeia falou. E eu acho que a reação do Brasil é correta, mas nós queremos saber quais são as contrapropostas do Governo. Por isso, requeri, com apoio da Senadora Tereza Cristina, ex-Ministra da Agricultura, que nós vejamos informados pelo Itamaraty. Nós não somos só espectadores, nós somos torcedores e temos compromisso; temos compromisso com o Brasil, queremos comércio em condições de igualdade e não com um juiz do outro lado, ou seja, a parte do lado de lá não pode se investir de árbitro da nossa relação.

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional aprovou a nossa solicitação de acompanhamento dessa tratativa. Ela não é entre o Presidente do Brasil e a eventual Presidente da União Europeia; ela é entre o Brasil, os países da América Latina e a Europa, e não da Europa que mandava na América Latina, não, da Europa que tem que ser parceira, que não pode se investir de árbitro, de juiz dessa relação.

Então, repito, a atitude do Brasil é correta, agora, ela tem que ser consequente e solidária, não solitária. Então é justo que a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado, o Senado, o Congresso, acompanhem, repito, o que quer a União Europeia de nós e quais são as nossas contrapropostas, para que nós possamos tornar a nossa torcida e o nosso compromisso minimamente esclarecidos. Torcedor sem conhecer a causa geralmente se embaralha com a bandeira ou confunde até os objetivos da sua torcida.

O Senador Fernando Dueire participou. Nós queremos ser torcedores, pessoas investidas de mandato com compromisso para que o Brasil e a América do Sul não sejam desconsiderados ou tenham sua importância e relevância diminuídas por manifestações que têm como escopo levar o Brasil e a América Latina a uma situação subalterna.

Fica aqui registrado esse compromisso que a gente deve assumir. Acho que o Presidente Renan Calheiros se houve bem ao submeter o requerimento à decisão da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e certamente traremos para cá. Senadora Margareth, isso repercute em tudo, repercute no comércio de cada estado brasileiro, seja Rondônia, seja Rio Grande do Sul, seja Minas Gerais, Espírito Santo, seja Mato Grosso do Sul ou Mato Grosso, Pernambuco, Roraima. Todos nós e os países da América Latina estamos nessa empreitada. Temos que ser informados, esclarecidos e motivados para contribuir com essa causa, que tem grande importância para o presente e para o futuro do Brasil. Muito obrigado.

(Durante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Chico Rodrigues, Terceiro-Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Sr. Senador Esperidião Amin, V. Exa. trata de um tema extremamente recorrente; nós não podemos obviamente admitir. E isso ficou claro com o requerimento que V. Exa. propôs na Comissão de Relações Exteriores e Defesa hoje, na sessão ordinária, pela manhã.

E ficou claro que o Presidente Renan Calheiros, com a sua habilidade, com o seu cuidado e, acima de tudo, com a sua forma de fazer diplomacia também deverá consultar o Chanceler, Ministro das Relações Exteriores, Mauro Vieira, para que possa dar uma explicação extremamente convincente sobre essas declarações dos membros da Comissão Europeia, principalmente da sua Presidente, Ursula von der Leyen, alemã que preside a Comissão Europeia. E que não fique, na verdade, uma decisão unilateral.

Obviamente que os países da América Latina precisam se fortalecer. E afinal nós, Brasil, que comandamos esse processo, até porque é o país que tem a maior visibilidade internacional, além de ser o país que alimenta mais de 800 milhões de pessoas no mundo, portanto, 10% da população mundial, não



pode ficar subordinado a decisões da União Europeia.

Portanto, esse requerimento apresentado por V. Exa. e pela Senadora Tereza Cristina foi muito oportuno. E, ato contínuo, apresentado na Comissão de Relações Exteriores, foi aprovado por todos os pares. Parabéns aí pela sua manifestação, dando inclusive uma visibilidade gigantesca ao Brasil dessa preocupação do Senado da República.

Antes de passar para o próximo orador, há um item extrapauta; requerimento de licença.

Requerimento nº 389, de 2023, do Senador Nelsinho Trad, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para participar de missão oficial, nos termos da autorização da Presidência do Senado Federal. **(Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Outro item extrapauta.

Requerimento nº 93, de 2023, a pedido do Senador Paulo Paim, da Senadora Damares Alves e outros Senadores, solicitando a realização de sessão especial destinada a comemorar os 60 anos de trabalhos ininterruptos da Gráfica do Senado Federal.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida, portanto, a solicitação de V. Exa., nobre Senador Paulo Paim. Até com muita justiça, pelos relevantes serviços que a Gráfica do Senado tem prestado ao longo dos séculos talvez.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Só lembrar, por justiça, que V. Exa. também é um signatário desse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Isso. Exatamente.

Agora, dando continuidade aos oradores inscritos, passo a palavra ao nobre Senador Confúcio Moura, do MDB, de Rondônia.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, telespectadores, Senadoras, Senadores presentes, Agência Senado, TV Senado, Rádio Senado, todos cumprimentados.

Sr. Presidente, ontem estivemos, na parte da manhã, no Palácio do Planalto, com o Senhor Presidente da República, o Lula, para a sanção de dois projetos extremamente importantes na área de educação.

O primeiro foi o projeto sobre o ensino médio profissional – podemos chamar de marco regulatório do ensino médio –, que é de autoria do atual Prefeito, João Campos, que foi Deputado Federal, e deixou esse legado muito importante, que a Deputada Tabata Amaral relatou. Foi aprovado nas duas Casas e ontem foi sancionado.

O João Campos estava presente, a Deputada Tabata também estava presente. Ficaram muito satisfeitos – gravaram seus vídeos – da importância de se valorizar o ensino médio, porque o ensino médio no Brasil não é avaliado. A gente avalia a creche, a gente avalia a educação básica, fazemos as provas de Ideb, coisa e tal, mas do ensino médio não se faz uma avaliação, principalmente do ensino profissional.

Esse novo ensino médio que vamos implantar, que já está aprovado, logicamente precisaria de uma avaliação da qualidade da educação média e profissional do Brasil. Então, é uma lei providencial, de



autoria do atual Prefeito de Pernambuco, João Campos.

E o outro projeto, que eu relatei na Comissão de Educação, é da Deputada Luiza Erundina. Esse projeto é do ano de 2008. Erundina está ainda na Câmara. Infelizmente ela estava adoentada ontem e não pôde comparecer ao Palácio do Planalto para também ser laureada e homenageada.

Naquela época, em 2008, ela apresentou esse projeto que cria os conselhos escolares e os fóruns populares para avaliação de desempenho das escolas. Ela chama todo o mundo para dentro das escolas. Ela provoca um debate interno e externo sobre a qualidade da educação. E isso, Erundina... Ela me ligou depois para agradecer. Exatamente no ano de 2008 ela apresentou esse projeto.

Veja como demora um projeto de uma Deputada, hoje com a idade avançada, ser aprovado depois de tanta tramitação, tanto vai e vem. Por fim, essa aqui é uma homenagem à Deputada Luiza Erundina.

Também debatemos o assunto, lá no... Camilo Santana estava presente lá no Palácio. Nós tratamos da expansão dos Institutos Federais de Educação no Brasil. Quando nós trabalhamos, Paim está aqui, foi também colega Deputado, na época do Fernando Henrique, nós queríamos ampliar o ensino médio no Brasil. Havia 146 Escolas Técnicas Federais aproximadamente naquela época. A gente lutou, lutou, lutou os oito anos. E nós não conseguimos aumentar. Eu acho que uma ou duas, ficou nisso, não é? E no mandato do Lula, chegou a 400 escolas, e mudou o nome de Escolas Técnicas Federais para Institutos Federais de Educação.

E a meta atual do Governo é ampliar para 600 escolas, Institutos Federais de Educação no Brasil. Então muitas cidades médias brasileiras que não têm um Instituto Federal de Educação terão a oportunidade de ter agora, neste mandato do Presidente Lula.

E é de uma importância tão grande. Os institutos federais mudam a vida das pessoas. Além de formar técnicos de nível médio capacitados para o mercado, também eles entram... E há alguns cursos de graduação. E a grande, esmagadora maioria dos professores dos Institutos Federais de Educação são mestres e doutores. São altamente qualificados.

Isso é muito importante para o Brasil, formação de mão de obra qualificada. Esse é o grande peso, o grande atraso brasileiro. É a questão de não termos mão de obra qualificada para abastecer as empresas nacionais.

Isso é fundamental, a gente ampliar e jogar essa meninada de 17 anos, 18 anos já no mercado de trabalho imediato. E lá mais para frente, depois de ter o emprego dele, ganhar R\$3 mil, R\$4 mil, R\$5 mil, R\$6 mil, R\$7 mil, esses meninos vão escolher a sua faculdade com mais maturidade.

Hoje vem um meninozinho aí de dez anos, o pai pergunta: "Esse menino vai ser médico? Meu filho vai ser isso, vai ser aquilo". A gente já dita o que o menino quer fazer, sendo que o mercado hoje é de uma volatilidade imensa. E às vezes, o curso que a gente quer que o filho faça, ele não serve para nada lá no futuro.

Então amadurecer o menino pobre num curso técnico profissional, para mais tarde, ele, com dinheiro do bolso dele, conseguir fazer o curso que ele desejar fazer, já escolhendo com consciência aquilo que melhor aprovou a ele.

E nesse recesso que tivemos agora, eu visitei dez municípios de Rondônia.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Confúcio, me permite um aparte? De um minuto ou 30 segundos.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Pois não, pois não, Senador Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – É só para cumprimentar V. Exa.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Fique à



vontade.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para apartear.) – É só para dizer que se eu fosse à tribuna a falar do ensino técnico, porque eu adoro o ensino técnico, eu iria, no mínimo, pegar o seu pronunciamento e ler aí na tribuna.

Eu quero só dizer, o Brasil agradece... O Senador Astronauta organizou uma frente parlamentar. Eu faço, com orgulho, parte, junto a essa Comissão, para defender o ensino técnico, os institutos.

E V. Exa. defende com uma tranquilidade tão grande, de quem conhece o tema. Eu já disse a V. Exa. e vou dizer em público: a minha referência aqui, na educação, era Senador Cristovam Buarque. Cristovam Buarque não é mais Senador, e a minha referência aqui neste Plenário é V. Exa.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Muito obrigado.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – V. Exa., mais uma vez, nos brinda com essa fala defendendo os institutos e o ensino técnico.

Um dado, só, se V. Exa. me permitir. Eu fiz uma audiência, recentemente, sobre o ensino técnico e, nos países de primeiro mundo, chegam a 98% em alguns países os jovens que fazem o curso técnico. Em outros países também, mais avançados, 80%, 70%, 90%. A média é em torno de 80%. No Brasil, é 9% ainda.

Parabéns a V. Exa.!

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Muito obrigado, Senador Paim.

É isso mesmo. E o Senador Paim e o próprio Presidente da República fizeram cursos técnicos. O Lula é um metalúrgico, fez cursos técnicos. Importantíssimo.

Nesse recesso, eu visitei dez municípios. Foi um belo reencontro com as cidades, com os Prefeitos, com as realidades. Interessante que a gente observa que nada melhor do que ver com os olhos da cara a realidade dos municípios. Eles estão muito abalados. Houve uma queda de receita. Alguns clamam, choram, muito pelo custeio da saúde. O dinheiro não está fechando, a conta. Estão tirando recursos da fonte própria, recursos próprios para investimento, para manter os índices e os Prefeitos estão, assim, preocupados, muito preocupados, muito tensos – eu falo de cidades pequenas –, preocupados com o ano que vem, com o fechamento. Tem uns que falam que não conseguem fechar a folha de salário no fim do ano.

(Soa a campainha.)

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Mas nós aqui, o Senado, o Congresso Nacional é useiro e vezeiro em criar encargos para os municípios, criar despesas para os municípios pagarem, porque “lá eles vão dar seu jeito” e não tem jeito, porque o município recebe fonte de participação, é estreita a margem de receita própria. E eles vão entrando em colapso.

Então, o Congresso tem que parar, criar um pouco de juízo e parar de jogar despesas para os municípios pagarem. É muito bonito aqui a gente votar coisas, jogar para a plateia, mas a pendenga cai lá no município e é muito difícil para ele custear todas as despesas que nós criamos aqui.

Meu tempo... Eu tenho mais um minutinho.

Eu quero falar, também, Senador Paim, no Instituto Federal de Educação da cidade de Jaru, nós, com uma emendinha nossa aqui, de rotina...

(Soa a campainha.)

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – ... nós



estamos montando a Escola do Chocolate, para beneficiar a produção da pequena agricultura familiar de cacau, produzir um chocolate industrializado. Não é vender a amêndoas em saco, é vender o chocolate... Lá os engenheiros de alimentos vão produzir o chocolate de vários sabores e com pouco açúcar, porque a maioria dos chocolates que a gente compra aí no mercado é doce – não é chocolate, é doce! E o chocolate verdadeiro tem um teor muito baixo nesses que a gente compra, de rotina, aí na rua.

Então, a nossa indústria de chocolate lá do Estado de Rondônia é de chocolate de verdade. É alimento – é alimento. Isso é fundamental.

São essas as minhas palavras.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Dando continuidade ao expediente com a inscrição dos oradores, pela ordem, o Senador Marcos do Val.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES. Para discursar.) – Obrigado, Presidente.

Na verdade, eu não estava nem pensando em vir falar, mas eu achei que era o momento.

Bom, eu queria só relatar alguns dos problemas que podem surgir com a liberação da maconha. Eu vou colocar aqui, dentro desses anos todos trabalhando na área de segurança pública, liberar uma substância que vicia e que gradativamente faz com que o seu cérebro passe a desejar cada dia mais dependência, mais consumo e a migração para as outras drogas mais viciantes... é algo inacreditável que o Governo esteja parando para pensar nessa possibilidade de liberar uma substância que vicia.

A legalização da maconha trará também grande risco especialmente entre os jovens; exatamente no momento em que os jovens estão passando pela transição dos hormônios, quando acabam até acontecendo muitos conflitos familiares e sempre com a justificativa de agredir o pai, a mãe ou de sair de casa. É sempre nessa fase, quando os hormônios estão sendo bastante alterados, e os jovens são os que mais são revoltados – eu já fui jovem, todo mundo aqui já foi e sabe disso –, e se vai dar a oportunidade de acesso a uma droga viciante?! Viciante!

Bom, a legalização também da maconha pode gerar impactos negativos na economia, é claro, como a queda de arrecadação, o aumento dos gastos com a saúde. A liberação da maconha pode levar a um maior acesso às drogas mais pesadas, como eu falei. A legalização também pode gerar dificuldades na fiscalização e controle do seu consumo, o que pode levar ao aumento do uso irresponsável e consequências enormes dentro da sociedade, porque é claro que o traficante não vai botar o imposto, não vai lá pagar seu imposto. Vai ser tudo sem imposto, vai aumentar a demanda.

Bom, o orçamento que é usado hoje na segurança pública terá que ser destinado para a saúde. Então, vai trocar seis por meia dúzia, porque é notório que a saúde mental fica com consequências, ainda mais quando você já está adulto – a falta de memória é uma das principais. Mas o que é pior é saber que a segurança pública, que já não tem orçamento suficiente; a saúde, que também não tem orçamento suficiente... nós vamos, então, ter que investir mais em saúde porque a demanda de dependentes vai ser algo surpreendentemente assustador.

E eu queria aproveitar aqui, porque eu estou sendo muito abordado, as pessoas estão me perguntando do fato que aconteceu, da busca e apreensão. Eu vou falar bem rápido, porque ontem o Pacheco, Presidente do Senado, foi muito feliz quando ele citou que nós deveremos estar unidos, e não aqui criticando o Senado. Eu venho falando isso desde o meu primeiro dia de posse aqui, para a gente não exercer o canibalismo aqui dentro. Mas para a gente poder também colocar... Quanto mais unidos ficarmos mais forte fica o



Senado, mais ele se coloca na posição que a Constituição lhe deu, lhe outorgou.

Então, a busca e apreensão que teve na minha casa e no apartamento funcional aqui aconteceu no dia do meu aniversário, dia 15 de junho. Tiraram, naquele dia, minhas redes sociais. Entraram no meu gabinete, aqui no Senado. E isso não acontece há 200 anos! Só houve dois casos, em 200 anos de Senado; um deles é o meu. E não foi por corrupção, não foi por lavagem de dinheiro, não foi por crime organizado, não foi por *fake news*, foi por denunciar uma possível organização da queda da democracia – e eu fui defender a democracia. Alguns me perguntam: “Você se arrependeu?” Não. Farei milhões de vezes, se for necessário, para defender a nossa democracia.

Foi unicamente também por expor as minhas opiniões e os possíveis responsáveis sobre o dia 8 de janeiro. E a CPMI... A minha missão era chegar e abrir a CPMI. Cumpri essa missão com muito peso. E a CPMI já está fazendo o seu próprio papel: está revelando tudo o que eu já dizia em janeiro.

O Sr. Cleitinho (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Marcos, V. Exa. me dá um aparte?

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES) – Claro. Lógico.

O Sr. Cleitinho (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para apartear.) – Eu quero aqui só poder te fortalecer em tudo o que você está falando. Ele quis chamar a atenção – não estão todos os Senadores presentes, mas, se tiver alguém nos assistindo aqui – dos 80 Senadores. Ontem a gente ouviu uma fala extremamente importante do nosso Presidente Rodrigo Pacheco aqui. E, depois disso, também vários Senadores fortaleceram essa fala. A gente precisa fortalecer a instituição, a gente precisa mostrar que o Senado é uma das Casas mais importantes que tem dentro dos Poderes.

Eu quero chamar a atenção aqui, gente, é que, se a gente quiser fortalecer a instituição aqui, a gente precisa fortalecer o Marcos do Val, a gente precisa estar do lado dele. Inclusive, Marcos do Val, quero fazer um pedido aqui aos 81 Senadores: que a gente possa encaminhar esse requerimento ao STF, pedindo que devolva as suas redes sociais. Como você mesmo disse, a busca e apreensão que teve, nesses 200 anos, foram duas vezes. E outra coisa: não foi por corrupção. Foi por uma questão que você defende. E aqui a gente tem que respeitar o seu pensamento também.

Então eu quero falar para você que você tem um Senador aqui do seu lado e que você pode contar com ele. Eu acho que todos os 80 Senadores, inclusive eu aqui, têm que assinar esse pedido para que devolvam todas as suas redes sociais. É o seu instrumento de trabalho que todos aqui têm. Isso aqui eu falo não é só porque você é de direita e trabalha comigo aqui, não. Isso eu falo hoje para quem está aqui agora presidindo, o Paulo Paim. Se fosse com ele, que é do PT, sendo injustiçado, como você está sendo injustiçado, eu estaria aqui levantando a bandeira dele também. Ele que mora comigo, é o meu vizinho, é um cara que eu respeito, um caro que eu admiro, o tanto que eu o admiro! A Margareth, que está aqui, esses dias conversou comigo aqui, foi uma mãe para mim. Ela, que é uma professora, me instruiu e me orientou até numa questão de ordem que eu estava fazendo errado. Então eu estou aqui para defender todos, desde que seja justo. E a sua situação é justa! Você não pode ficar injustiçado como você está sendo, não.

Então o que a gente pede para os Senadores que estão presentes aqui e para os que não estão é que a gente possa te levantar, possa estar do seu lado e encaminhar esse requerimento pedindo que devolvam as suas redes sociais. Viu? Então conte comigo e conte com o meu mandato.

Muito obrigado.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES) – Obrigado. Obrigado, Cleitinho! Você é um cara realmente muito especial.

Assim, realmente, é o desejo. É porque hoje é comigo. Amanhã pode ser com a nossa referência



aqui que é o Paulo Paim, com o Esperidião Amin, com você, que é o mais novo e o mais aguerrido a isso.

Então eu estou sem poder exercer a minha função de Senador da República, através de uma decisão monocrático. É com um Senador da República que hoje se chama Marcos – e amanhã pode ser com o João, com a Maria e etc. – está sem poder falar com os capixabas que me elegeram.

Os capixabas estão, até agora, sem saber o que aconteceu comigo, desde o dia 15 de junho – e nós já estamos em julho. E o que eu preciso passar para vocês é isto: materiais do Senado – o celular do Senado, o *chip* do Senado, os computadores do Senado –, todos foram apreendidos de forma monocrática, e não há absolutamente nada, absolutamente nada. E o que me entristece é exatamente saber que, em 200 anos, só houve dois casos...

(Soa a campainha.)

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES) – ... o segundo foi o meu. Exatamente por ser correto, exatamente por denunciar, exatamente por não compactuar com nenhum movimento antidemocrático, foram jogados à imprensa a minha honra, o meu sobrenome, o sobrenome da minha família, foram jogados no lixo, como se fosse um recado do tipo: “Desapareça daqui”.

E aí eu peço aos Senadores – e reforço o que Cleitinho disse –, apoio. Rodrigo Pacheco está ajudando bastante – quero agradecer a ele –, ele tem sido um cara muito especial, mas eu precisaria que os Senadores pudessem se colocar no meu lugar, porque, se a gente deixar isso acontecer, amanhã será com mais um, com mais outro, com mais outro, com mais outro, e aí o Senado fica de joelhos...

(Soa a campainha.)

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES) – ... e a sociedade, quando a gente vai para a rua, fica falando por que a gente não faz nada.

Então, eu me sinto extremamente injustiçado, porque tudo que eu fiz foi com a intenção, e sempre será, de proteger a nossa democracia, e, se tiver que fazer de novo para defender a democracia, assim eu o farei.

Obrigado.

(Durante o discurso do Sr. Marcos do Val, o Sr. Chico Rodrigues, Terceiro-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senadora Professora Dorinha, eu estou citando o seu nome agora porque quero fazer justiça. Antes eu aqui, com o Senador Confúcio na tribuna, falei do excelente trabalho dele na área da educação. Quero também aqui, de público, dizer que V. Exa., que chegou neste mandato, está fazendo um trabalho brilhante também nessa área, e eu teria que dizer que, se eu disse que o Confúcio é uma referência para mim, a senhora também é uma referência. Faço questão de reafirmar isso.

Parabéns pelo seu trabalho!

Senador Rogerio Marinho.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, primeiro eu quero iniciar a minha fala dizendo ao Senador Marcos do Val que é evidente que todos nós que estamos no Parlamento brasileiro temos que prezar pela nossa prerrogativa e pela inviolabilidade dos mandatos, não em função das pessoas, mas em função da Constituição, e o privilégio é da instituição.

Quando a Constituição definiu que o mandato parlamentar é inviolável por quaisquer ações, atos e



falas, ela o fez para que o Parlamentar tivesse a capacidade e a liberdade de verbalizar a sua voz e o seu pensamento em função dos eleitores que legitimamente o colocaram neste Parlamento.

Então, Senador Marcos do Val, não tenha dúvida de que qualquer ato de exceção, em nossa opinião, precisa ser revisto, e a Constituição precisa ser cumprida.

Dito isso, pedindo vênia, Sr. Presidente, quero falar um pouco sobre o momento que o Brasil está vivendo, em especial em relação à questão da economia. Ontem, tivemos aqui um momento importante, no Senado da República, quando o Presidente do Congresso Nacional, o Senador Rodrigo Pacheco, fez um importante pronunciamento no sentido de reafirmar o que todos nós sabemos, de que há uma evidente ultrapassagem dos limites da atribuição dos Poderes constituídos, e esse desequilíbrio é ruim para a democracia. E, por ser ruim para a democracia, independentemente do viés ideológico de um lado ou de outro, todos aqueles que prezam, que amam, que se sentem confortáveis no manto da Constituição certamente reverenciam e aplaudem a posição que foi assumida ontem pelo Presidente do Congresso Nacional, de reafirmar a posição do Parlamento como o local em que as leis são votadas e a posição da população através do consentimento comum sacramentado por este Legislativo e pela legislação.

Dito isso, ontem, nós tivemos um momento importante. Após quase um ano e meio ou dois anos, nós tivemos a primeira queda da taxa de juros, da taxa Selic, em 0,50%. E nós estamos assistindo hoje, assistimos ontem à noite a muitos daqueles que bateram no Banco Central dizendo: “Olha, isso aconteceu porque houve a pressão, porque houve uma vitória no Ministério da Fazenda”.

Eu quero reafirmar aqui o que tenho dito nos últimos sete meses: o Brasil, hoje, está na situação em que se encontra, com um tracionamento da economia ainda até o final deste ano, com o PIB ainda crescendo, com o mercado de trabalho razoavelmente estabilizado – mesmo que, na comparação deste semestre com o semestre anterior, o primeiro semestre do ano anterior, tenha sido inclusive menor: nós tivemos um milhão e trezentos e tantos mil empregos no primeiro semestre passado e, este ano, um milhão de empregos; está havendo uma evidente desaceleração –, mas tudo isso está acontecendo porque houve uma responsável política monetária conduzida por um Presidente do Banco Central que foi premiado no mundo inteiro e que não aceitou o bater nas mesas, a vociferação e, eu diria até, os excessos que foram cometidos pelo Presidente Lula e pelos seus ministros, que, aparentemente, foram para a arquibancada se comportar como torcedores, e não como condutores do destino do país.

Vejam o acerto que foi feito por este Parlamento por ocasião da definição da autonomia do Banco Central, porque o que aconteceu no Brasil e no mundo inteiro, em função da guerra e em função da epidemia, foi que o Brasil teve a condição de sair na frente dos outros países.

E eu quero chamar a atenção dos senhores porque, nesta semana mesmo, o Banco Central americano aumentou a taxa de juros, a Europa aumenta a taxa de juros, e o Brasil começou a diminuir as suas taxas de juros, porque nós saímos na frente. E não é por acaso que a inflação no Brasil no ano passado foi menor do que na Europa e nos Estados Unidos. E neste ano também está convergindo com a meta. E foi por isso que o Banco Central tomou a decisão técnica de começar a diminuir a taxa de juros.

Isso é importante, porque nós estamos vivendo um momento em que, na mudança do Governo anterior para este, em dezembro do ano passado, houve uma PEC denominada PEC da Transição, e houve um acréscimo de quase R\$200 bilhões no Orçamento, o que significou que, apenas na mudança de dezembro para janeiro, nós acrescemos, na nossa dívida interna, dois pontos percentuais, passando de 73% a relação dívida/PIB para 75%.

E o arcabouço fiscal, que foi votado aqui no Congresso Nacional e agora está na Câmara para ser revisado, em função das modificações que ocorreram aqui, preconiza, de forma conservadora, um aumento da dívida pública em torno de 10% a 12%.

Eu quero lembrar que o Governo passado foi o primeiro governo, desde 1988, o do Presidente



Bolsonaro, que entrega a dívida pública menor do que recebeu, de 75% para 73%.

E o que nós estamos vendo aqui é o mesmo método utilizado pelos governos do PT na época de Lula e de Dilma: aumentar o gasto de forma excessiva sem a perspectiva de receita. E isso, a médio prazo, gera o que todos nós conhecemos: inflação, desemprego, obras inacabadas, estagnação e retrocesso.

Nós estamos vendo, por exemplo, o aparelhamento da máquina pública. No ano passado, ainda, houve uma tentativa de se modificar a lei votada por este Parlamento, que definia a profissionalização da gestão das empresas estatais, dos fundos de previdência. E este ano, logo no início do ano, o Supremo Tribunal Federal, depois convalidado pelo Tribunal de Contas da União, em votos de conselheiros e de ministros, de ministros dos respectivos órgãos, define a possibilidade de flexibilizar essa ação, e aí abriu-se a porteira.

A que nós assistimos? Por exemplo, em fundos de previdência, pessoas sem nenhuma condição técnica, ou pelo menos sem nenhuma *expertise*, sem currículo, sem experiência, sendo alcadas a um posto – sem nenhum demérito à questão da idoneidade, aqui não se está discutindo se a pessoa é ou não é honesta, mas se ela é ou não é capaz. Então, o maior fundo de previdência do Brasil, o Previ, foi entregue a um sindicalista que colocou, inclusive, que o único apanágio que tem é ter sido sindicalista, uma pessoa de 39 ou 40 anos.

Ora, nós tivemos aqui, recentemente, escândalos de todo tamanho nos fundos de previdência. Nós tivemos um desmonte da máquina pública. Em 2015, terminamos o ano com R\$180 bilhões de déficit da máquina pública brasileira nas empresas estatais. Em 2021, quase R\$180 bilhões de superávit pela profissionalização dessa mesma máquina pública.

Então, tudo isso está se repetindo. Os mesmos personagens, os mesmos métodos, a mesma forma de atuação. É um Governo velho...

(Soa a campainha.)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – ... com ideias velhas.

O Governo agora anuncia que vai começar a lançar novamente o PAC. O PAC... nós chegamos ao Governo e encontramos mais de 12 mil obras paralisadas; e agora o Governo diz que tem obras paralisadas, só que foram obras que foram paralisadas porque o Governo só começou a pagar o que foi contratado no ano passado em maio e junho. Por isso estava paralisado. Nós encontramos mais de dez mil obras paradas, fruto dos PACs que foram implantados no Brasil em 2009, 2010, 2012; obras começadas e não concluídas porque faltou recurso, porque a máquina pública colapsou.

Então, meus senhores, nós temos aqui a repetição de uma situação, e eu quero chamar a atenção para o que disseram as agências que aumentaram a nossa nota de crédito.

Primeiro, em 2015, nós perdemos a nota de crédito. E perdemos, na época do...

(Soa a campainha.)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – ... Governo da Presidente Dilma, justamente porque tivemos um descontrole da política fiscal, ou seja, a questão monetária estava descolada da questão fiscal. Nós tivemos um aumento avassalador da dívida pública, uma diminuição das receitas e um subsídio nos preços administrados pelo Estado, notadamente energia, combustível.

Isso está se repetindo agora: defasagem de 25% do preço do combustível em relação ao mercado internacional. A Petrobras está vendendo – as refinarias que foram privatizadas – o mesmo petróleo a um preço maior do que ao que vende às suas próprias refinarias, e isso gera um custo a mais para as refinarias privadas, que vendem ao consumidor final a um preço maior, o que penaliza as populações, por exemplo,



da Bahia e do Rio Grande do Norte.

É *dumping!* *Dumping*, essa é a palavra. Ou seja, é uma forma de se fazer...

(*Interrupção do som.*)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – ... política econômica predatória.

Peço apenas mais um minuto para terminar (*Fora do microfone.*) a fala, Sr. Presidente. É uma política econômica predatória.

Nós temos, hoje, uma enorme responsabilidade; uma responsabilidade, Srs. Senadores, de estarmos atentos ao que está acontecendo. Se nós não aprendemos com os erros do passado, estamos fadados a repeti-los no futuro.

É evidente que as visões de mundo são respeitáveis. Eu não estou aqui para dizer que um Governo que começa a governar o país não pode ou não deve implementar a sua agenda. É legítimo, mas que o faça, por exemplo, dentro da normalidade da Constituição. Não é possível que uma determinação ou uma impositividade prevista na Constituição seja ultrapassada por uma portaria da Advocacia-Geral da União, como é o caso dos precatórios. Não é possível que o critério...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – ... da anterioridade, da noventena da cobrança de novos tributos, seja deixado de lado com a taxação do petróleo bruto. Não é possível que nós estejamos aqui, durante quatro meses, discutindo o fato de que o Governo muda a forma como se aplica uma ação vitoriosa, que é a regulação do saneamento, através de um decreto, mudando a lei!

Senhores, nós todos temos compromisso com o Brasil, e esse compromisso precisa ser exercitado no dia a dia. Nós vamos estar aqui na tribuna, Sr. Presidente, fazendo as cobranças que precisam ser feitas e alertando a população do que, de fato, está acontecendo no país. E o Governo, sempre que mandar um projeto que seja benéfico, vai contar conosco, mas, na hora em que promover o retrocesso, nós estaremos aqui prontos a favor do Brasil.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito obrigado (*Fora do microfone.*), Senador Rogerio Marinho.

Falou já o Senador Marcos do Val, e a gente volta agora para o Senador Jorge Seif.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para discursar.) – Sr. Presidente Paulo Paim, Senador Líder da nossa Minoria, Rogerio Marinho, Senador Fernando, Senador Mauro, Senador Cleitinho, senhoras e senhores servidores da Casa, uma boa tarde a todos.

Eu confesso para o senhor, Sr. Presidente – e nós temos que respeitar, nós vivemos em uma democracia e temos que respeitar a visão de mundo de todos –, que, há duas noites, eu durmo muito mal. Na noite passada, eu acordei às 2h30 da manhã e não consegui mais dormir e, nesta noite, às 4h30 da manhã. O motivo dessa minha inquietação, o motivo, na verdade, dessa minha preocupação e da minha, de verdade, indignação foi a Resolução nº 715, de 20/07/2023, do Ministério da Saúde, Sr. Presidente, assinada pela Ministra Nísia Trindade.

Digo para as senhoras e os senhores que estão nos acompanhando pela TV Senado, de todo o Brasil – vocês que são cristãos; vocês que nasceram de uma barriga de uma mãe; vocês que enfrentam problemas com seus filhos, com suas filhas, com seus sobrinhos, com seus netos, de drogas – que a nossa fé, a nossa crença, os nossos valores e a saúde pública no Brasil foram atacados frontalmente de três formas,



especialmente os valores cristãos, que são a grande maioria da fé e da crença dos brasileiros.

Sr. Presidente, eu confesso ao senhor que essa minha inquietação também foi por essa pauta de descriminalização de drogas ter ido para o Supremo Tribunal Federal. Sr. Presidente, a descriminalização de drogas já foi discutida no Governo anterior do Presidente Lula, e foi negada pelo Parlamento, a Câmara e o Senado negaram. No Governo do Presidente Bolsonaro, discutiu-se de novo: 513 Deputados e 81 Senadores disseram “não” à descriminalização de drogas. E 11 – 11! – do nosso Supremo Tribunal Federal... Quero lembrar, senhoras e senhores, que esta Casa, estas Casas, Câmara e Senado, são 100% da demonstração da nossa plena democracia, porque aqui é a maioria plena dos votos dos brasileiros. Diferentemente do Executivo, que tem 49%, 50%, 51% dos votos, aqui são 100% dos votos, 100% dos estados, dos 27 estados brasileiros, Senador Mauro. E 11 Ministros do Supremo Tribunal Federal, instituição que eu respeito como instituição e que tem desrespeitado estas Casas seguidamente, inclusive ignorando o pedido do Presidente Rodrigo Pacheco, Presidente de 513 Deputados e de 81 Senadores porque é Presidente do Congresso Nacional...

Sr. Presidente, o Presidente Rodrigo Pacheco se comprometeu anteontem conosco a se comunicar com o Supremo Tribunal Federal para que eles não discutissem questões de drogas, de descriminalização de drogas, porque o Poder que tem essa capacidade, o Poder que tem essa autonomia, o Poder que tem essa discricionariedade é a Câmara e o Senado, é o Congresso Nacional. Pois começaram ontem, e está quatro a zero.

Eu creio que ontem, Sr. Presidente Paulo Paim, foi um dos meus dias mais felizes aqui em Brasília, com a manifestação do Presidente Rodrigo Pacheco, porque ele ergueu o Senado. Ele ontem deu orgulho a milhares de brasileiros que aguardavam uma posição, porque longanimidade, paciência e diplomacia, como tudo na vida, têm limite.

Contrapor o Supremo Tribunal Federal, me parece, virou um pecado mortal, parece que nós estamos ofendendo o Espírito Santo de Deus, um pecado que não tem perdão. Hoje, discutir ou contrapor a opinião de um ministro nós torna criminosos, nos torna delinquentes, nos torna marginais. Está aqui o Senador Marcos do Val, que acabou de falar. Eu não concordo em 100% com as coisas do Senador Marcos do Val – falo com muita transparência e muita verdade –, acho que teve muita confusão, muito falatório, você não tem bases para acreditar, é uma confusão danada, um diz que me diz, mas isso independe. Esta Casa tem sido ofendida, agredida, desrespeitada.

Mas eu vou voltar ao ponto inicial.

Sr. Presidente, o senhor é do Partido dos Trabalhadores, e eu o respeito porque o senhor é um defensor da saúde, o senhor é um defensor do povo gaúcho – falo isso de todo meu coração – e o senhor é um defensor da vida.

Sr. Presidente, eu quero saber... Na carta do Sr. Presidente Luiz Inácio Lula da Silva direcionada à Igreja de Jesus Cristo, a minha igreja, igreja evangélica, no dia 19 de outubro de 2022 – e eu quero pedir ao Presidente Lula, se for possível, que ele me diga quem está falando a verdade –, ele escreveu um compromisso com os evangélicos e, em uma parte da carta, Sr. Presidente, disse o seguinte: “Em meio a este triste escândalo do uso da Fé para fins eleitorais, assumo com vocês este compromisso: meu Governo jamais vai usar símbolos de sua Fé para fins político-partidários, respeitando as leis [prestem atenção!] e as tradições que separam o Estado da Igreja, para que não haja interferência política na prática da Fé”.

Excelente, palmas para ele!

Outro parágrafo aqui mais abaixo: “Outro compromisso que assumo: fortalecer as famílias para que os nossos jovens sejam mantidos longe das drogas [palavras do Presidente da República!]. Nós queremos



nossa Juventude na escola, na iniciação profissional [...].”

Palmas para o Presidente Lula!

Por fim, senhoras e senhores, Sr. Presidente, outro parágrafo: “Nosso projeto de Governo tem compromisso com a vida plena em toda as suas fases. Para mim, a vida é sagrada, obra das mãos do criador, e meu compromisso sempre foi e sempre será com a proteção”. Diz o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva na sua carta direcionada à igreja evangélica do Brasil: “Sou pessoalmente contra o aborto, e lembro a todos e todas que esse não é um tema a ser decidido pelo Presidente da República, e sim pelo Congresso Nacional”. Pois eu lhe pergunto, Sr. Presidente: a Resolução 715 fere de morte – fere de morte! – valores fundamentais para a Igreja de Jesus Cristo. Não estou falando só do evangélico, estou falando de uma nação cristã de evangélicos, de católicos e de espíritas. Essa resolução vergonhosa, que vem direto do inferno... Isso não é de Deus, isso é do demônio! Isso não pode ser de Deus. Uma ministra da saúde que defende o homicídio de inocentes no ventre da mãe... Saúde defendendo morte? Tem coisa errada. Uma ministra da saúde que assina uma Portaria 715, Cleitinho, que descriminaliza droga. Saúde combina com droga?

Eu quero que seja feita uma pesquisa no Brasil. Se não for por plebiscito, que seja nas ruas. Eu quero, Cleitinho, que perguntem ao maconheiro, perguntem ao crackeiro. Vá na Cracolândia, em São Paulo, como eu já fui, e pergunte para o drogado: “Você é a favor da descriminalização de drogas? Você queria estar nessa vida?”. E vocês vão ouvir a resposta de um cidadão drogado.

Então, uma senhora e um Presidente da República que se comprometeu com a Igreja, que se comprometeu com o povo brasileiro em defender a vida, em defender a nossa juventude longe das drogas, permitir que a Nísia Trindade publicasse a Resolução 715 é uma afronta ao Brasil, é uma afronta à vida humana, é uma afronta à Bíblia Sagrada, é uma afronta a nossos valores. Nós não podemos decidir deixar que isso ocorra, Sr. Presidente. O Ministro de Direitos Humanos...

(Interrupção do som.)

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – ... Ministro do Presidente Lula.

Por fim, eu lamento em dizer, e falo com o senhor, converso com o Presidente Lula sobre esse tema sem nenhum problema. Qual é o Presidente verdadeiro: o da carta para os evangélicos ou o que disse, no Foro de São Paulo, que ele é contra a pauta de costumes, da família e do patriotismo?

Eu duvido, Senador Paulo Paim, que o senhor seja contra a família. Nunca conversei com o senhor sobre esses temas. Eu duvido que o senhor seja a favor da liberação de drogas, se a nossa juventude já está escravizada e a gente não já jeito. E eu duvido que o senhor seja contra a pauta do patriotismo, porque o senhor é um brasileiro. O senhor serve o Rio Grande do Sul e serve o Brasil aqui nesta Casa.

Então, Sr. Presidente, te agradeço pela extensão do meu tempo. E eu quero saber qual é o Presidente verdadeiro: o que defende a vida...

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – ... esse compromisso com a sociedade brasileira e com a Igreja do Brasil? Ou o que agora elege ministros que agridem de morte a fé brasileira, a saúde brasileira e a vida de pequenos brasileiros no ventre das suas mães, defendendo o homicídio, a morte, o assassinato? – que são valores com que o Presidente Lula se comprometeu nesta carta aqui. Sabe de quando foi essa carta, Senador Paulo Paim, Sr. Presidente? De 19 de outubro de 2022.

Presidente Lula, responda para a Igreja do Brasil quem é o verdadeiro Lula, é o da carta de 19 de



outubro ou o que aprova a Nísia Trindade publicando a Portaria 715? Então o senhor tem que demitir essa Ministra, porque ela passou, por óbvio, em cima de um compromisso...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Esse foi o Senador Jorge Seif.

Chamamos agora o Senador Fernando Dueire, por favor, dez minutos para cada Senador e Senadora.

O SR. FERNANDO DUEIRE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, nobre Senador Paim, para mim é uma satisfação muito grande ocupar esta tribuna com o senhor presidindo esta sessão.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, venho hoje tratar de um assunto que é da natureza daqueles temas que nos engrandecem e que mostram o valor do homem público: agenda positiva, resultados significativos em favor da população, sobretudo dos mais necessitados.

Refiro-me à honraria Medalha da Primeira Infância, que é concedida anualmente – o senhor deve conhecer bem – pela Câmara dos Deputados. Essa medalha é concedida a pessoas ou a instituições que se destacam pela contribuição ao desenvolvimento, à atenção, à proteção ou à garantia dos direitos da primeira infância no Brasil. A exemplo do que ocorre no Senado Federal, em que temos vários prêmios a pessoas e instituições que se dedicam ao bem, nossa Casa vizinha também faz esse justo reconhecimento.

A lista dos agraciados da versão 2023 desse prêmio foi divulgada e os cinco premiados são a Associação Beneficente Nossa Casa, de Santa Catarina; o Juiz Sérgio Luiz Ribeiro de Souza, do Rio de Janeiro; a Sra. Maria Teresa Surita, de Boa Vista, Roraima; a Sra. Onélia Maria Moreira de Santana, de Fortaleza; e o Prefeito de Vitória de Santo Antão, do meu estado, Paulo Roberto Leite de Arruda.

A cerimônia de entrega da medalha será realizada no dia 23 de agosto próximo, no Salão Nobre da Câmara dos Deputados, data escolhida em alusão ao Dia da Infância, celebrado no dia 24 de agosto.

Esta é a segunda edição deste prêmio, e pela primeira vez um pernambucano é agraciado com ele.

A indicação do Prefeito Paulo Roberto Leite de Arruda, do MDB, de Pernambuco, foi um ato de significativa inspiração da Deputada Federal Iza Arruda; e sua escolha, um grande gesto de reconhecimento que lhe foi prestado.

O Prefeito de Vitória de Santo Antão tem se dedicado às questões relacionadas à primeira infância e à educação desde uma longa data e ele considera esse prêmio uma das maiores honrarias recebidas em toda a sua trajetória política.

O Ministério da Saúde considera a primeira infância o período que vai desde a concepção do bebê até os seis anos de idade. E, segundo o site do ministério, pesquisas têm demonstrado que essa fase é extremamente sensível para o desenvolvimento do ser humano, pois é quando ele forma toda a sua estrutura emocional e afetiva e desenvolve as áreas fundamentais do cérebro relacionadas à personalidade, ao caráter e à capacidade de aprendizado, as sinapses.

A ciência tem comprovado que as experiências vividas na primeira infância, desde o período de gestação, influenciam diretamente na formação do adulto, e, consequentemente, o investimento na criança de hoje remete ao futuro. Essa fase é uma janela de oportunidades para que o indivíduo desenvolva todo o seu potencial nos primeiros anos de sua vida, fazendo com que a arquitetura do cérebro se forme.

Pois bem, o Prefeito Paulo Roberto Leite de Arruda tem transformado Vitória de Santo Antão em uma cidade símbolo para o amparo e proteção dessa tão tênue faixa etária. Ele inaugurou em setembro do ano passado o primeiro centro municipal da educação infantil no município, que é conhecidamente,



carinhosamente chamado de Creche de Maués.

Esse centro, denominado Centro Educacional Professora Eunice de Vasconcelos Xavier, atende 200 crianças do bairro e das comunidades vizinhas. Trata-se de um equipamento público do mais alto nível, projetado com salas de aula multiúso, com salas bilíngues, acompanhamento neuropediátrico, musicoterapia, fraldário, rouparia, *playground* e refeitório, que traduz um ambiente inclusivo e adequado ao desenvolvimento das crianças.

Vitória de Santo Antão, meu prezado Presidente, fica às margens da BR-232, próxima a Recife e no caminho da cidade de Caruaru. Tem cerca de 400 anos. É uma cidade industrializada e não contava com uma creche pública. O centro é uma evolução das creches, visa a garantir o atendimento de grandes necessidades da primeira infância. E outros mais estão a caminho: já existe outro pronto para ser inaugurado e outros três em fase provisória.

Quero ressaltar que, nesse primeiro centro, o local de lançamento de Vitória de Santo Antão terminou por abraçar o programa de saúde oral também na primeira infância. Uma iniciativa da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, que atenderá cerca de 2 mil crianças matriculadas na rede municipal com idade de zero a cinco anos, e que contará também com unidade móvel de apoio.

O atendimento à educação no município segue os rumos da descentralização, o Prefeito Paulo Roberto Leite de Arruda tem buscado expansões rumo aos distritos e à zona rural do município. Como exemplo disso e do pensamento arrojado do Prefeito educador, tivemos a assinatura da ordem de serviço para a construção emergencial de uma escola no Engenho Cacimbas, que será composta por quatro salas de aula, pátio, área de recreação, biblioteca, área de serviço, sala de administração e banheiros acessíveis.

Isso é muito para quem não tinha quase nada. Os alunos do lugar estudavam em um galpão improvisado, pois a antiga escola, em desuso há seis anos, não tinha mais condições de ser recuperada.

Como disse, Sr. Presidente, é trazer notícias assim, no rumo certo, que nos traz contentamento e nos permite olhar de frente a população brasileira.

Esta Casa tem e já teve Senadores na área de educação, a exemplo de João Calmon, Darcy Ribeiro e Cristovam Buarque, para citar apenas esses, de elevado espírito público voltado para a educação. E é hora de nós comemorarmos por uma cidade do porte de Vitória, reverenciarmos uma obra fundamental para a região e associarmos tudo isso à biografia do Prefeito Paulo Roberto de Arruda, que luta pela educação como um Prefeito educador.

Se isso rumava para o presente e para o futuro, Presidente, hoje, dia 3 de agosto, se comemora em Pernambuco e na cidade de Vitória de Santo Antão a Batalha do Monte das Tabocas, um conflito no século XVII...

(Soa a campainha.)

O SR. FERNANDO DUEIRE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – ... entre holandeses e portugueses, naqueles 24 anos em que o Nordeste ficou dominado pelos holandeses, e essa batalha foi determinante para a restauração portuguesa naquela região.

O futuro tem um coração antigo – alguém já disse e bradou –, e é verdade. Projetando o futuro, mas olhando o passado e as lutas – e as reverenciando – é que nós encaminhamos o dia a dia de nossas tarefas.

Sr. Presidente, peço que a Mesa do Senado Federal encaminhe cópia do presente discurso para o Prefeito de Vitória de Santo Antão, Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, e para a Governadora do Estado de Pernambuco, Sra. Raquel Lyra.

Muito obrigado, Sr. Presidente, e uma boa tarde.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Meus cumprimentos, Senador Fernando Dueire, que enalteceu mais uma vez a força da educação a partir



da criança.

Fique tranquilo que a Mesa dará o encaminhamento solicitado por V. Exa.

Senador Cleitinho, por favor. V. Exa. está convidado a usar a tribuna.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para discursar.) – Sr. Presidente, boa tarde a toda a população que acompanha a gente pela TV Senado, a todos os servidores desta Casa, aos Senadores que estão presentes aqui ou que estão acompanhando pela TV, é um prazer estar aqui novamente.

Eu queria aqui só chamar a atenção de toda a população brasileira e dar um recado para o Ministro Alexandre de Moraes: que esta questão da discriminação das drogas, quem vai resolver isso aqui, quem vai legislar somos nós. Ontem o Presidente desta Casa, Rodrigo Pacheco, já deixou isso bem claro. Quem tem a competência para a questão de discriminação ou legislação das drogas é o Senado, é a Câmara, é o Congresso Nacional.

Então o que eu quero pedir para todos os Senadores aqui, os 81 Senadores, é que a gente vai assinar um requerimento pedindo para acabar com esse julgamento o mais rápido possível. Quem vai legislar aqui somos nós.

E eu queria falar para o senhor, para V. Exa., já que o senhor é um Ministro, da Justiça, não é? É o Presidente do STF. V. Exa. disse que quem é condenado facilmente são os pobres, não é? Que os ricos não são condenados facilmente. Ele quis dizer o seguinte para a população brasileira: que nessa questão da discriminação das drogas, quem é preso é o pobre, mas o rico não é preso. Mas quem é a Justiça? Quem é o Presidente da Justiça deste país aqui, gente? Quem é que faz justiça aqui? Se os ricos não estão sendo presos, cabe a vocês prenderem. Vocês são a Justiça, e nós somos o Legislativo. Então a competência de vocês está na mão de vocês. Faça isso. Não tem que ter amigo do rei, não. Se o rico fez coisa errada também, tem que ser preso. É isso que tem que acontecer.

E eu quero aqui finalizar essa questão, a questão das drogas, para você que está me acompanhando aqui, se você é a favor ou contra. Aqui no Brasil, não são legalizadas as drogas. Aí eu faço uma pergunta para você: esse usuário, que usa, como é que ele busca a droga? Ele busca no supermercado? Ele busca na padaria? Com quem ele compra a droga de verdade, gente? Acaba que isso fortalece mais ainda o tráfico.

Então, aqui, a população brasileira não quer drogas. Que fique claro isso. E quem vai legislar a respeito desse tema aqui é o Senado.

Então eu peço aqui a todos os Senadores que assinem esse requerimento, os 81 Senadores, que encaminhem para o STF, dizendo para ele o seguinte: acabe com esse julgamento; quem vai legislar aqui somos nós.

E eu queria falar outra situação também, pedindo aqui a todos os Senadores – quero deixar isto bem claro aqui. Quero pedir que me apoiem neste projeto, que é um projeto muito justo, e eu acredito que toda a população brasileira – você que é de direita, de esquerda, de centro – é a favor deste projeto. Pense comigo, você que compra um carro. A dificuldade tem para você comprar esse carro: você já analisou lá, quando você compra o carro, a quantidade de imposto que você paga nesse carro? Eu lhe garanto que, na compra dele ali, quase 50% são de imposto.

Aí, você comprou o carro, levou para casa. Aí vem o Governo malvadão, o Estado malvadão e o obriga a pagar o IPVA. Aí, por alguma circunstância da vida, você não pagou seu IPVA. Aí você está andando, viajando, trabalhando – não é? – e para numa *blitz*. Quero deixar bem claro que sou a favor da *blitz*, inclusive para poder prender bandido, não é? Porque a *blitz* é para fiscalizar mesmo. Mas aí, nessa *blitz*, que é onde os policiais são obrigados, por causa da lei, lhe perguntam e lhe pedem se você está com o seu IPVA, seus documentos em dia. E muitos brasileiros, com dificuldade, não estão com esse documento em dia. Aí, sabe o que é que acontece? Vão lá e prendem o seu carro. Seu carro é apreendido, porque



você não pagou os documentos.

Mas aí, essa estrada em que você está andando, inclusive para chegar a essa *blitz*, é cheia de buraco. Quer dizer, muitas das vezes, você pega e tem um pneu estourado, um pneu furado. E eu lhe faço uma pergunta: o Estado, o Governo malvadão está fazendo a sua obrigação? Não. Mas ele o obriga a fazer a sua obrigação, de um bem que é seu.

É justo, população brasileira? Aí, para todos, você que é de esquerda, de direita, de centro, que não é nada, você tem um bem que é seu, que você custou a adquiri-lo, e vem o Estado, porque você não pagou o IPVA, e lhe toma?

Então meu projeto é muito simples, muito claro. Vai acabar com isso. Não tem que prender o carro, não. Muito, muito, pode multar, não é? Porque o Estado está obrigando a ter que pagar esse IPVA. Mas prender o carro desse cidadão, não.

Eu não tenho *lobby* com questão de guincho, com máfia de guincho. Eu quero, com todo respeito, que se explodam, não é? Eu aqui não tenho *lobby* nenhum.

E eu espero que todos os Senadores da República aqui possam comprar essa briga comigo, porque uma das coisas mais injustas que eu já vi na minha vida é o cidadão adquirir um carro, um bem que é dele – é dele –, ele custou a comprar, o Estado não o ajudou em nada a comprar – pelo contrário, ele o obriga a pagar mais imposto –, e aí, por várias situações – e eu não estou aqui para julgar nenhum cidadão –, você não paga e você tem esse bem preso – preso! É justo fazer isso?

Então, o meu projeto é bem claro aqui: chegou a uma *blitz* e o seu documento lá, às vezes, você não conseguiu pagar, não vão prender seu carro. Você vai embora com o seu carro, porque o carro é seu – é seu!

E eu quero o apoio aqui de todos os Senadores.

Outra que chegou aqui – o Seif está aqui, o Girão está aqui, já a assinaram; e quero pedir aqui, humildemente, principalmente aos Senadores que pautam a questão da direita – é a questão do voto auditável. Eu tenho 17 assinaturas. Estão faltando ainda dez assinaturas. Eu queria pedir, muito, aqui, a quem estiver acompanhando. Eu vou mandar para todos os Senadores aqui. Eu respeito cada um também que não queira assinar, mas, assim, a gente está falando aqui de 27 assinaturas. Será que não tem 27 assinaturas aqui para a gente poder assinar o voto auditável?

Isso aqui é uma parcela da sociedade, que é o patrão, que vota, que tem interesse em que tenha o voto auditável. Quero deixar bem claro aqui que não sou demagogo, hipócrita. Eu não vou questionar a urna. Eu fui eleito com quase 4,5 milhões de votos, mas é uma parcela da sociedade que quer mais segurança. É a mesma coisa quando você vai comprar um carro e, às vezes, você vai investir mais para você ter a questão do *airbag*, porque você acha que é mais seguro. Tem outros que acham que não. “Não, eu quero comprar um carro mais barato aqui”.

Então, assim, é uma questão de transparência, uma questão de segurança. Não estou aqui... Nunca vou questionar a questão da urna. Eu fui eleito por três vezes. No dia em que perder, também, eu vou entender perfeitamente. Mas isso é uma parcela da sociedade brasileira que quer. E eu, como empregado dessa sociedade, estou fazendo aqui o que essa sociedade está me pedindo, porque elas são o patrão. E outra coisa: o dinheiro é delas.

Eu quero falar isso para o TSE, porque o TSE pode falar assim: “Mas não tem dinheiro para investir”. Não tem? Mostra essa matéria que eu vou mostrar para vocês aí. O TSE está investindo em planos de saúde para os ministros, milhões de reais. Se tem para eles, não tem para o povo? Tem que ter para o povo.

Então, eu peço aqui, humildemente, a todos Senadores que concordam com isso que possam assinar, o mais rápido possível, para a gente aqui. E quero deixar bem claro aqui que o Plenário é soberano. Se



chegar a votação aqui e se a gente não tiver os votos suficientes, eu vou entender perfeitamente. Sempre vou respeitar a opinião da cada Parlamentar aqui, mas eu espero também que respeitem a minha opinião. E podem ter certeza de que, em qualquer projeto que chegue aqui, se eu for o Relator, eu sempre vou tentar ajudar para colocar esse projeto para a gente poder votá-lo aqui, porque é como eu falo: a gente está aqui é para isso, para legislar, fiscalizar e representar. Essa é a nossa função.

E eu queria finalizar, falando aqui para a população brasileira... Não vai ter como eu mostrar para vocês. O *cameraman* vai dar *zoom*, mas é pequeno. Mas eu queria mostrar que vocês são roubados todos os dias. Em cada conta que vocês pagam, em taxas, em tudo, eu vou mostrar para vocês que é mais um roubo legalizado que você paga e você, às vezes, nem vê, porque é tão pequenininho na sua conta de telefone, mas é tão pequenininho... Eles têm a cara de pau de colocar tão pequenininho, que passa tranquilamente.

Numa conta aqui de telefone, gente, de R\$163, aí, bem pequenininho aqui... Olha aqui para você ver. A gente tem que colocar uns óculos para mostrar para vocês aqui. Aí está aqui: as contribuições ao Fust, 1%, e ao Funtel. Então, numa conta dessas aqui, gente, de R\$163, tem 1% que vai para esses fundos aqui. Sabe quanto que esse brasileiro aqui pagou? Sabe quanto ele pagou? Pagou R\$1,63. E aí você pode falar assim: “Cleitinho, mas é muito pouco R\$1,63 nessa conta”. Mas são milhões de brasileiros que pagam. Sabe quanto esse fundo arrecadou, gente, no ano passado? Arrecadou R\$616 milhões. Aí eu falo: cadê a fiscalização desse dinheiro?

Aí eu faço outra pergunta para vocês: sabem qual era o fim dele? Era para os orelhões. Aí eu faço uma pergunta para vocês – para manutenção de orelhão: quem usa orelhão hoje? Aí eles estão falando: “Não, agora, não, Cleitinho. Agora a gente mudou. Agora é o seguinte: é para essa questão de telefonia, de outras coisas”. Mas R\$116 milhões? Lembrando que tem outro fundo aqui que já pode, também, que arrecada.

Então, assim, eu quero saber para onde está indo esse dinheiro. Eu vou fiscalizar. O projeto de lei que eu fiz aqui, que é muito simples, é para acabar com mais uma taxa.

Gente, eu estou falando de uma conta aqui de R\$163,00, que deu R\$1,63. Aí, se você vai para cada um da população brasileira, para os milhões de brasileiros que usam e que têm que pagar essas contas telefônicas aqui, arrecadaram R\$600 milhões. Então, é mais um roubo legalizado aqui. Antes, a desculpa era para orelhão, mas eu faço a pergunta, brasileiros: com o WhatsApp hoje, com essa modernidade que tem, quem que usa orelhão? Então, é mais um roubo legalizado e a gente tem a obrigação aqui, como Parlamentar, de fiscalizar esse dinheiro.

Muitas das vezes... É a Anatel, não é? É você que tem que fiscalizar, regulamentar, mas cadê vocês? Ah, cadê vocês! Tem uma matéria que eu vou mostrar vocês aí também de um membro da Anatel que estava viajando e, acho, gastou quase R\$150 mil de viagem, de hospedagem. Então, a Anatel está fazendo é isso! Em vez de fiscalizar e, realmente, defender a população...

(Soa a campainha.)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – ... nunca defende a população!

E eu queria chamar a atenção desses órgãos, porque a maioria dos órgãos que são criados, gente, nunca é um órgão... Eles falam que é criado para ajudar a população, para fiscalizar, mas esses órgãos só criam mais taxas, mais impostos, nunca estão do lado do povo.

Então, a população brasileira tem que entender que a gente precisa diminuir o Estado. O Estado está inchado; o Estado tem que fazer a obrigação dele, saúde, educação e segurança; o resto é o cidadão



brasileiro aqui que tem que saber o que que ele quer.

Então, essa Anatel aqui, eu queria saber o que que ela está fazendo da vida dela. Então, vou mandar um requerimento. Eu quero tudo especificado, viu? Esses R\$600 milhões aqui para onde foram, tá?

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Cleitinho, eu queria fazer um apelo a V. Exa. Eu não almocei ainda e eu tenho uma audiência, no gabinete, exatamente às 13h30, outra às 14h, outra às 15h e outra às 16h. Assim, se V. Exa. presidir, eu poderei falar e, depois, me desloco para as minhas outras atividades.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Com o maior prazer. Agora!

(O Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cleitinho.)

O SR. PRESIDENTE (Cleitinho. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Ah, Senadores, se vocês me deixam aqui pelo menos uns três meses, vocês iam ver... Eu já colocava a reforma política na hora aqui para a gente votar. E eu sei que a reforma política é muito importante para o Brasil. Esses projetos que eu tenho aí para poder diminuir a conta do povo brasileiro, conta de água, conta de energia, era na hora, na hora! Ah, mas se vocês me deixam aqui uns três meses! Mas um dia a gente chega lá. Sou brasileiro, não desisto nunca.

Com a palavra, agora, meu vizinho, meu amigo, cara por quem eu tenho muito respeito, muito carinho, Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Senador Cleitinho, que preside esta sessão, eu quero falar de um tema de que muitos falaram hoje aqui, mas não posso me negar, porque nós reclamamos tanto da taxa de juros, dizendo que o Brasil é o país que tem a taxa mais alta do mundo, e, ontem, quando o Banco Central reduz, embora 0,5%, a taxa de juros, eu reconheço que estamos avançando. E é sobre esse tema que eu vou falar.

Mas, antes, Presidente, eu quero agradecer ao Presidente Rodrigo Pacheco, que ontem recebeu, no seu gabinete, o líder Preto Zezé, da Cufa. Ele preside a Cufa, que é a maior organização dos favelados no Brasil, e tem um trabalho social bonito. E ele expôs lá todo o trabalho social que faz, e, no fim disso, a decisão tomada, a exemplo do que a Câmara já fez, é que nós vamos trabalhar aqui – tenho certeza de que eu vou ter a assinatura de todos os Senadores, não tem nenhuma dúvida – para que se crie também, como a Câmara fez, uma frente parlamentar, aqui no Senado, em defesa dos favelados, da cidadania.

Eu, então, passo a colher assinaturas a partir de segunda-feira. Sei que vou poder contar com todos, porque eu, quando a proposta é boa, não quero saber de onde vem, eu assino. E tenho assinado, inclusive, a de todos vocês que estão no Plenário neste momento quando eu entendo que a proposta vai para atender os mais vulneráveis, os mais pobres, os que mais precisam.

Mas, Presidente, quero falar sobre taxa de juro. É com satisfação que me dirijo neste momento a este Plenário – e sei que falo aqui da tribuna para todo o país, via veículos de comunicação aqui do Congresso – e quero aqui deixar a minha visão sobre a taxa de juro, um tema inevitável, que nós temos que debater, discutir e avançar – e entendo eu que estamos avançando.

Falar sobre taxa de juro é falar sobre desenvolvimento sustentável, é falar sobre desenvolvimento no campo econômico, social e também político. Com a redução da taxa de juro Selic pelo Copom, Banco Central, ocorrida no dia de ontem, eu quero aqui expressar a minha fé, a minha confiança, a minha esperança, pois, assim, eu creio que essa redução entre agora em uma espiral decrescente. Esse é um sinal positivo que eu vi ontem dado pelo Banco Central.

Sublinho, embora seja um avanço, que precisamos reconhecer que ainda há muito por ser feito. Ao



reduzir a taxa Selic de 13,75% para 13,25%, damos um passo na direção certa, na minha opinião. Mas o Brasil, como muitos Senadores falaram aqui hoje já, permanece no topo do *ranking* global da mais alta taxa de juro do mundo. Isso significa, só como exemplo, que temos juros acima de países como México, Colômbia, Chile, Rússia, África do Sul e Canadá.

Essa realidade não deve ser descuidada, pois juros mais altos criam desafios enormes para a nossa economia. Eu tenho certeza de que o empresariado que tem lá a sua empresa no campo eletrônico, no campo do automóvel, no campo – eu fui metalúrgico muitos anos – da metalúrgica, enfim, de todas as áreas, quer investimento no seu negócio. É ruim quando alguns empresários param de investir no seu negócio porque vão investir na taxa de juro, porque dá mais lucro para ele do que o seu negócio.

Então, é fundamental a gente discutir esse tema. Discutir taxa de juro é discutir qualidade de vida da nossa população, porque um dia um grande empresário, conversando comigo, sabe o que ele me disse? “Paim, quando vocês ficam achando que simplesmente nos tributar [lembro-me de que era do Rio Grande do Sul, ele foi Parlamentar], só aumentar os tributos em cima da indústria [era o exemplo que ele dava: da indústria], nós vamos transferir para o preço final do produto. Não tem como! Aumentaram tributos, nós vamos transferi-los para o preço final do produto.” E quem vai comprar é a população – e às vezes são produtos de primeira necessidade. Então, discutir taxa de juros é discutir, sim, a qualidade de vida da população.

O Brasil precisa produzir. É uma máquina, como eu digo, que precisa de combustível. O impacto dos juros menores é notada. Ninguém tem dúvida! Eles promovem a geração de emprego, de renda, atraem mais investimentos para o setor produtivo e não para o setor especulativo, tornam a economia mais dinâmica, reduzem o custo do crédito e estimulam o consumo, inclusive. É oxigênio na veia da economia. Em suma, o país cresce e se desenvolve de forma sustentável, beneficiando todos os brasileiros e brasileiras.

É fundamental ressaltar que a redução da taxa de juros não é uma medida isolada ou voltada para o interesse particular desse ou daquele. É do interesse de todo o povo brasileiro – ricos, pobres –; de todos, que, de uma forma ou de outra, acabam sendo beneficiados. É claro que quem vive de especulação financeira vai dizer que não é bem assim.

Trata-se de uma ação em benefício do interesse público, alinhada com a responsabilidade social e o respeito à cidadania e, eu diria, à própria democracia. O objetivo é o todo: a sociedade, o setor produtivo, a classe trabalhadora do campo e da cidade. É o bem coletivo da nação. A nação ganha.

Quando buscamos taxas de juros mais baixas, estamos trabalhando para criar uma sociedade mais inclusiva, mais justa, mais feliz com as garantias dos direitos humanos. Eu diria que um ponto importante é o impacto positivo que a redução de juros terá em nossas políticas sociais. Pão a quem tem fome, água a quem tem sede.

Com os juros menores teremos a possibilidade de mais arrecadação e, portanto, o Brasil terá condições favoráveis para construir mais e novos programas voltados aos mais vulneráveis, promovendo assim uma distribuição mais igualitária de riquezas, melhorando o Índice de Desenvolvimento Humano.

Eu tenho falado muito do IDH, e tenho mandado minhas emendas, Senador Cleitinho, independentemente do partido, para os municípios mais pobres do Rio Grande. Não quero saber se é do seu, se é do meu, se é do outro ou se é de quem é mais próximo ao ex-Presidente. Peguei o IDH, me dá aí os municípios mais pobres do Rio Grande. Para lá estou privilegiando, eu diria... Não é privilegiando, mas estou destacando para onde eu mando as minhas emendas.

É necessário que continuemos avançando nesse caminho...

(Soa a campainha.)



O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... de prosperidade, de progresso e da justiça – vou terminar neste minuto, Presidente –, buscando ainda mais a redução da Selic e fomentando o desenvolvimento econômico e social.

Presidente, o Governo Lula trabalha nesta linha da busca de melhores dias para todos os brasileiros e para o país. E quando eu digo todos é para todos mesmo – eu penso assim –, todos, todos. Não quero saber se votou na situação ou na oposição. Eu tenho que pensar no bem do meu povo, do meu país, da nossa gente brasileira, independentemente da opção ideológica de cada um.

O caminho, ou melhor, as várias estradas que temos pela frente são árduas, montanhas para serem escaladas, claro que temos, rios a serem navegados, sonhos a serem colocados em prática. Façamos a boa luta, o bom debate em benefício de todos os cidadãos, de todos os brasileiros, garantindo que...

(Interrupção do som.)
(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... a nossa nação alcance todo o seu potencial e seja um exemplo, quem sabe, para o mundo, de prosperidade, de avanço, de reconhecimento e de combate a todos os tipos de preconceitos.

Enfim, senhoras e senhores, a causa é nobre, digna. Temos que ter grandiosidade e políticas humanitárias.

Era isso, Presidente.

Agradeço-lhe o minuto e só não fico aqui acompanhando os outros Senadores porque é impossível. Um abraço.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Eu queria só fazer um breve aparte ao nosso Senador Paulo Paim.

Obrigado, Senador e Presidente Cleitinho.

Antes de o senhor ir, eu queria parabenizá-lo e dizer-lhe que o nosso querido Presidente da Cufa...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Ele citou o seu nome.

(Interrupção do som.)
(Soa a campainha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... além de o Preto Zezé ser meu amigo, irmão, uma pessoa muito dedicada – o senhor tem razão –, uma pessoa do social, humana, extremamente humana, coração grande, é também torcedor do Fortaleza Esporte Clube, que é o time de que eu fui Presidente, e nos ajudou naquele momento, estava sempre junto lá. Eu quero mandar um grande abraço para ele, Senador Paulo Paim.

Obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Girão, só me permita que eu diga que o que eu mais admirei nele é que ele tem uma visão ampla, tanto que ele disse: “Nessa frente parlamentar, se vocês quiserem fazer no Senado, eu gostaria muito de ver todos os setores”. E citou os nomes de alguns senhores: falou de você, do Cleitinho, do Randolfe e foi citando nomes de tantos Senadores, que eu nem sabia que ele conhecia, tanto da situação como da oposição. Exatamente, eu vi nele um coração aberto para ajudar os favelados, que é uma questão que nós diríamos...

(Interrupção do som.)
(Soa a campainha.)



O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... de Cristo, não é? Ninguém mais pensou nos pobres do que Jesus Cristo.

Obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Cleitinho. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Quero aqui convidar à tribuna o nosso Senador Eduardo Girão.

E, antes que ele suba, eu estava falando da questão da reforma política para a população brasileira, mas uma reforma que é extremamente importante aqui para o Brasil também é uma reforma administrativa. Eu falo para você que está me acompanhando aqui: por que a reforma administrativa é importante? Para fazer justiça. Pense comigo: um agente público chegar a ganhar com penduricalho e com outros benefícios mais de R\$1 milhão, enquanto um professor tem uma média salarial aí de R\$2,5 mil, R\$3 mil. É justo? Então, eu sou da terra, sou mineiro, uai, sou da terra do Tiradentes, e Tiradentes ensinou uma coisa para a gente: ter coragem e atitude.

Então, no dia em que eu tiver uma caneta dessas para decidir – Bic ou qualquer outra caneta que seja –, vocês podem ter certeza de uma coisa que eu tenho na minha vida é coragem e atitude. Não sou perfeito, não quero ser perfeito, não busco a perfeição, mas, quando Papai do Céu me chamar, podem ter certeza de que eu deixei a minha parcela de contribuição para essa sociedade, é só me dar uma oportunidade.

Com a palavra, Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Meu querido, meu amigo, Senador Cleitinho, de Minas Gerais, paz e bem, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, funcionários desta Casa, assessores, brasileiros e brasileiras que estão nos acompanhando aqui pelo trabalho dedicado da equipe da TV Senado, Rádio Senado, Agência Senado, eu subo a essa tribuna, Senador Cleitinho, e fico muito à vontade, porque o senhor é um dos combatentes aqui em defesa de valores, princípios da vida e da família, para pedir a demissão da Ministra da Saúde.

Nós não podemos ficar calados com relação à resolução do Conselho Nacional de Saúde. E eu vou além: quero pedir a demissão do Ministro Silvio Almeida, porque, se esse Governo do PT, o Lula, tiver o mínimo – eu não estou falando... – de coerência, é assim que deveria proceder. Caso contrário, Senador Cleitinho, é um estelionato eleitoral o que nós vivemos com a eleição desse Presidente. Um estelionato completo, uma enganação, uma enrolação, enganaram vocês, cristãos, que acreditaram naquela carta. E eu vou aqui ler trechos, já parabenizando o Senador Seif, que fez um pronunciamento histórico há pouco tempo sobre esse assunto.

Eu queria dizer que, desde 2019, a gente tem que “levantar um pouco a capivara”, como falam...

Quero cumprimentar a Prefeita Ana Claudia.

O Senador já pede ali a palavra, Senador Jorge Seif.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Pela ordem.) – Pela ordem, Senador Girão.

Obrigado pela menção honrosa.

Quero agradecer à nossa Prefeita de Três Barras, Santa Catarina, Ana Claudia, ao Vereador Ernani Junior, ao Vereador Abrahão Mussi e ao ex-Prefeito Elói Quege, que, além de ser Primeiro-Marido, tem um excelente gosto para futebol, flamenguista. Eu sei que o senhor torce para o Fortaleza, mas, ao glorioso Flamengo, nós temos aqui um representante de Três Barras, um flamenguista legítimo.

Então, obrigado pela menção, Senador Girão.

Prefeita, Srs. Vereadores, Sr. Primeiro-Marido, obrigado pela visita. Vocês são muito bem-vindos



ao Senado Federal.

Nós estamos trabalhando aqui também pelos cidadãos de Três Barras.

Obrigado, Senador Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito obrigado, Senador Cleitinho.

Fica o meu abraço a essa comitiva simpática que veio lá de Santa Catarina.

A gente precisa, Senador Cleitinho, relembrar algumas coisas, como se diz, “levantar a capivara” do que está acontecendo no Brasil para que as pessoas entendam finalmente que foram enganadas. Elas precisam saber a verdade!

Em 2009 – olha só, em 2009 –, o Brasil ficou chocado com a apresentação do PNDH-3, que é o Programa Nacional de Direitos Humanos do Governo Lula, naquela época, que propunha avançar a agenda da cultura da morte em vários aspectos, o que provocou uma reação da sociedade que culminou, graças a Deus... Olha, a partir de um mal sempre vem um bem muito maior. E naquele momento, essa agenda da morte do Governo Lula fez com que se levantassem muitos movimentos em defesa da vida, da família e do próprio conservadorismo cristão no Brasil, explicitado nas eleições de 2018.

Na campanha presidencial de 2022, para vocês entenderem que é recorrente essa coisa do Lula, o então candidato, Luiz Inácio, dirigiu uma carta aos cristãos brasileiros se comprometendo a proteger o direito à vida dos bebês em gestação. Você se lembram disso?

Vou ler aqui o trecho, exatamente, que fala sobre isso. Ele diz o seguinte:

Nosso projeto de Governo tem compromisso com a vida plena em todas as suas fases. Para mim a vida é sagrada, obra das mãos do Criador [dizia o Lula] e meu compromisso sempre foi e será com sua proteção [ou seja, proteção da vida]. Sou pessoalmente contra o aborto, e lembro a todos e todas que este não é um tema a ser decidido pelo Presidente da República e sim pelo Congresso Nacional.

Isso ele falou.

Sabe o que ele fez? Primeira coisa – é o Governo dele, porque ele é o Presidente –, a Ministra da Saúde desfaz esse encantamento – pouca gente percebeu isso – e toma duas atitudes a favor do aborto, que é o assassinato de crianças no ventre materno, sem direito a defesa.

A primeira: fez a retirada imediata do Brasil do Consenso de Genebra, que reúne 50 países com propostas firmes em defesa da vida, desde a concepção.

A segunda coisa: uma portaria que ajudaria a identificar o estuprador a partir da denúncia das pessoas – da mulher, na polícia; do próprio médico; das forças policiais, para identificar quem fez essa atrocidade com aquela mulher – foi revogada. Eles retiraram a obrigação do boletim de ocorrência, a necessidade de informar, ou seja, passam a mão na cabeça de estuprador. Como é que se vai identificar? Como é que se vai punir? Olha as políticas desse Governo.

E não satisfeito com isso – isso é muito importante que a gente fale –, o Governo que também prometeu, nessa carta aos cristãos, enquanto candidato, na época candidato a Presidente, o Lula... Olha o que ele falou aqui sobre a questão de drogas, Senador, meu querido amigo, Cleitinho. Ele simplesmente diz o seguinte: “Outro compromisso que assumo: fortalecer as famílias para que os nossos jovens sejam mantidos longe das drogas” – longe das drogas. E a Resolução nº 715, apresentada pelo Conselho Nacional de Saúde, que indica as orientações estratégicas aprovadas para o Plano Plurianual e para o Plano Nacional de Saúde, vai lá e tem a legalização da maconha? É ou não é contraditório o que foi prometido e o que ele já começou a fazer no começo do Governo?

Não vou nem falar, Sr. Presidente...



(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... da coincidência macabra de esse Governo defender a legalização da maconha, Senador Seif, a legalização do aborto – porque essa Resolução 915 é peremptória em relação a isso; a Resolução 715 – e o Supremo Tribunal julgar agora, botar na pauta. Pelo que eu entendi, a espada vai continuar na cabeça do Senado, mesmo com o pronunciamento que foi feito ontem pelo Presidente.

Eu espero uma reação do Senado à altura – já teve um posicionamento; é um primeiro passo importante –, porque a gente não pode ficar com a espada na cabeça para que o STF diga: “Olhe, está bom, eu suspendo aqui, mas legisle aí sobre o assunto”.

Ora, nós já legislamos duas vezes, dissemos não...

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... à desriminalização. (*Fora do microfone.*) Dissemos não: uma, no Governo Lula, em 2006, e outra, no Governo Bolsonaro, em 2019. Eu votei essa matéria, já estava aqui. Duas vezes nós dissemos.

E aí, agora, o Supremo Tribunal Federal deixa essa espada, com 4 a 0, perdendo de goleada, para nos pressionar e sair bem na chantagem, bem na chantagem com os Parlamentares aqui. É algo muito grave, outro abuso que a gente precisa avaliar, outro desrespeito à nossa Casa.

Senador Cleitinho, agradecendo-o pela tolerância, só para poder concluir, se o senhor puder me dar mais um tempo, uns cinco minutos, eu consigo fechar.

O que nós estamos vivenciando no Brasil está aqui, é um estelionato. Foi compromissado nessa carta aos cristãos. Já li trechos – e eu agradeço ao Senador Seif pela lembrança no discurso histórico que ele fez agora há pouco.

A ministra retoma a agenda da cultura da morte – essa é a grande realidade –, acatando, sem ressalvas, as medidas que são prioridade no Governo Lula, que foram aprovadas no Conselho Nacional de Saúde. Que pautas são essas? O que foi aprovado lá com a anuência do Governo?

Lula, que dizia defender a vida e a família numa carta, nos enganou. Estão lá pautas como a legalização do aborto, da maconha, da questão de gênero – a agenda de gênero –, da garantia ao acesso e ao acompanhamento da hormonioterapia a populações de pessoas travestis, transgêneros – com redução da idade para o início da aplicação de hormônios para 14 anos! Vou repetir – se você está de pé, sente – para quem não sabia dessa informação: 14 anos! Deixem nossas crianças e nossos adolescentes em paz! Isso é prioridade para o país? Não tem o menor cabimento!

O que estamos vendo agora, na prática, é o Estado brasileiro sendo instrumentalizado para impor uma agenda que a maioria absoluta da população – mais de 80% dela, segundo todos os institutos de pesquisa que você possa imaginar – é completamente contra: a legalização de abortos, de drogas e da erotização de crianças. As crianças estão sendo as maiores vítimas desse processo de ideologização, por exemplo, em relação à agenda de gênero, com consequências físicas e mentais danosas, Senador Seif. Cresce o número de crianças e adolescentes que buscam os serviços para a destransição de gênero.

O item 40 da Resolução 715 extrapola completamente o âmbito da saúde e mostra flagrantemente o caráter ideológico da agenda antivida, antifamília e anticristã, porque, quando fala em – abro aspas – “enfrentar a intolerância religiosa”, está, assim, colocando sob ameaça o direito de as pessoas terem suas próprias convicções religiosas, evidentemente convicções essas que rechaçam completamente boa parte das medidas aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde.

Como a nossa Constituição já garante a liberdade de todos os credos religiosos, quando fala em enfrentar a intolerância religiosa, o alvo desse enfrentamento são as religiões cristãs (católicos, evangélicos



e espíritas), por serem claramente favoráveis à vida desde a concepção e contrárias à legalização das drogas e à ideologia de gênero.

Felizmente, Sr. Presidente, nesses assuntos tão importantes e sensíveis para toda a população, o Governo Federal pode muito, mas não pode tudo.

Cabe mais uma vez ao Congresso Nacional agir em consonância com a vontade da grande maioria da população brasileira, que é pró-vida, que é contra a prática do aborto e a legalização da maconha.

Diante da gravidade do caso, só nos resta pedir ao Presidente da República, se tiver o mínimo de coerência, a demissão, a exoneração da Ministra da Saúde – entendo isso como prioridade –, o que cabe também ao Ministro dos Direitos Humanos, pelo que ele tem falado sobre o assunto, ou então reconhecer... É bom reconhecer isso, ter a hombridade de reconhecer publicamente que cometeu um estelionato eleitoral, dizer “eu menti para vocês na carta aos cristãos”. Seria digno falar isso.

Essa é a realidade, e a gente espera uma posição desse Governo.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

Que Deus abençoe a nossa nação. Uma ótima quinta-feira a todo o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Cleitinho. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Fala da Presidência.) – Eu que agradeço, Senador Girão.

Quero dar boas-vindas à população que está presente aqui. Sejam bem-vindos à Casa, ao Senado. Vocês são os patrões, a Casa é de vocês. Fiquem sempre à vontade.

A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que está convocada sessão não deliberativa para amanhã, sexta-feira, às 10h.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

Muito obrigado.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 56 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal 57ª Legislatura 1ª Sessão Legislativa Ordinária

93ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 11 horas
Presenças no período: 03/08/2023 07:00:00 até 03/08/2023 18:02:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PSB	MA	Ana Paula Lobato	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X
PT	CE	Augusta Brito	X
PT	PA	Beto Faro	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X
Podemos	MG	Carlos Viana	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X
PDT	CE	Cid Gomes	X
República	MG	Cleitinho	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
República	DF	Damares Alves	X
PSD	PB	Daniella Ribeiro	X
PP	RR	Dr. Hiran	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X
PP	SC	Esperidião Amin	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X
MDB	AL	Fernando Farias	X
PSB	PR	Flávio Arns	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X
República	RS	Hamilton Mourão	X
PT	PE	Humberto Costa	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X
PL	RO	Jaime Bagatoli	X
PT	BA	Jaques Wagner	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X
PL	SC	Jorge Seif	X
PDT	DF	Leila Barros	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X
PL	ES	Magno Malta	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X
PSD	MT	Margareth Buzetti	X
UNIÃO	MT	Mauro Carvalho Jr.	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X

Emissão 03/08/2023 18:03:55





REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal 57^a Legislatura 1^a Sessão Legislativa Ordinária

93^a Sessão Deliberativa Extraordinária, às 11 horas
Presenças no período: 03/08/2023 07:00:00 até 03/08/2023 18:02:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X
PL	RN	Rogério Marinho	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X
Podemos	RN	Styvenson Valentin	X
PP	MS	Tereza Cristina	X
PDT	MA	Weverton	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X

Compareceram 55 senadores.

Emissão 03/08/2023 18:03:56



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 93^a SESSÃO

EXPEDIENTE

Requerimento





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 389, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, na Amazônia, com ônus para o Senado Federal.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 389/2023 - CDIR [1 de 3]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Nelsinho Trad

SF/23683.70658-72 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no País, com ônus para o Senado Federal, em Belém/PA, de 07/08/2023 a 09/08/2023, a fim de participar da Cúpula da Amazônia - IV Reunião de Presidentes dos Estados Partes no Tratado de Cooperação da Amazônia bem como da Reunião Extraordinária do Parlamento Amazônico - Parlamaz.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2023.

**Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)**



Assinado eletronicamente por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7540708551>

Avulso do REQ 389/2023 - CDIR [2 de 3]





SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0719.2023-PRESID

Brasília, 02 de AGOSTO de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Nelsinho Trad**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.124893/2023-54.

Senhor Senador,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador **Rodrigo Pacheco**, e, por sua incumbência, informo a autorização, em aditamento ao Ofício nº 0680.2023-PRESID, para a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens e diárias, na Cúpula da Amazônia – IV Reunião de Presidentes dos Estados Partes no Tratado de Cooperação Amazônica, a ser realizada na cidade de Belém, no Pará, no período de **7 a 9 de agosto de 2023**, nos termos do Ofício nº 242/2023-GSNTRAD e convite anexos.

Respeitosamente,

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Senado Federal – Presidência

Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF

Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - presidente@senado.leg.br - <http://www.senado.leg.br>

Assinado eletronicamente por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7540708551>

Avulso do REQ 389/2023 - CDIR [3 de 3]



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 710/2022





SENADO FEDERAL

PARECER N° 111, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 710, de 2022, da Deputada Flávia Morais.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 710, de 2022, da Deputada Flávia Morais, que *denomina Rodovia Iris Rezende Machado o trecho da BR-153 entre as cidades de Anápolis, no Estado de Goiás, e de Aliança do Tocantins, no Estado do Tocantins*, consolidando a Emenda nº 1 – CI, de redação.

Senado Federal, em 3 de agosto de 2023.

RODRIGO CUNHA, PRESIDENTE

CHICO RODRIGUES, RELATOR

DR. HIRAN

MECIAS DE JESUS



ANEXO DO PARECER N° 111, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 710, de 2022, da Deputada Flávia Morais.

Denomina “Rodovia Iris Rezende Machado” o trecho da BR-153 entre as cidades de Anápolis, no Estado de Goiás, e de Aliança do Tocantins, no Estado do Tocantins.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominada “Rodovia Iris Rezende Machado” o trecho da BR-153 entre as cidades de Anápolis, no Estado de Goiás, e de Aliança do Tocantins, no Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de prazo



- Projeto de Lei nº 2.874, de 2023, da Senadora Augusta Brito, que *altera o art. 216-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever novo tipo penal do crime de assédio sexual.*

A matéria vai à CCJ, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

Prazo: de 7/8/2023 a 11/8/2023.



Encaminhamento de expediente



Documento recebido para conhecimento da Comissão

O documento seguinte foi recebido pelo Senado Federal e, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 2019, da Secretaria Geral da Mesa, encaminhado à Comissão competente, que o disponibilizará na respectiva página no Portal do Senado Federal:

Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
Aviso nº 591 - GP/TCU	Encaminha cópia da Decisão Normativa-TCU nº 206/2023, que aprova, para o exercício de 2024, os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso II, da Constituição Federal.	Tribunal de Contas da União	CAE



Matéria recebida da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 45, DE 2019

Altera o Sistema Tributário Nacional.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto da proposta de emenda à Constituição](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1728369&filename=PEC-45-2019



[Página da matéria](#)

Avulso da PEC 45/2019 [1 de 42]



Altera o Sistema Tributário Nacional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, § 3º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 43.

.....
§ 4º Sempre que possível, a concessão dos incentivos regionais a que se refere o § 2º, III, considerará critérios de preservação do meio ambiente.” (NR)

“Art. 61.

.....
§ 3º A iniciativa de lei complementar que trate do imposto previsto no art. 156-A também caberá ao Conselho Federativo do Imposto sobre Bens e Serviços a que se refere o art. 156-B.” (NR)

“Art. 62.

.....
§ 2º Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V e VIII, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada.

.....” (NR)

“Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e do Conselho Federativo do Imposto sobre Bens e Serviços terão início na Câmara dos Deputados.



....." (NR)

"Art. 105.

I –

.....
j) os conflitos entre entes federativos, ou entre estes e o Conselho Federativo do Imposto sobre Bens e Serviços, relacionados ao imposto previsto no art. 156-A;

....." (NR)

"Art. 145.

.....
§ 3º O Sistema Tributário Nacional deve observar os princípios da simplicidade, da transparência, da justiça tributária e do equilíbrio e da defesa do meio ambiente." (NR)

"Art. 146.

.....
III –

.....
c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas, inclusive em relação aos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V; e

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso dos impostos previstos nos arts. 155, II, e 156-A, das contribuições sociais previstas no art. 195, I e V, e § 12, e da contribuição a que se refere o art. 239.

§ 1º



§ 2º Na hipótese de o recolhimento dos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, ser realizado por meio do regime único de que trata o § 1º, enquanto perdurar a opção:

I – não será permitida a apropriação de créditos dos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, pelo contribuinte optante pelo regime único; e

II – será permitida ao adquirente de bens e serviços do contribuinte optante a apropriação de créditos dos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, em montante equivalente ao cobrado por meio do regime único.

§ 3º O contribuinte optante pelo regime único de que trata o § 1º poderá recolher separadamente os tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, não se aplicando o disposto no § 2º deste artigo, nos termos de lei complementar.” (NR)

“Art. 149-A. Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III.

.....” (NR)

“Art. 149-B. Os tributos previstos no art. 156-A e no art. 195, V, terão:

I – os mesmos fatos geradores, bases de cálculo, hipóteses de não incidência e sujeitos passivos;

II – as mesmas imunidades;

III – os mesmos regimes específicos, diferenciados ou favorecidos de tributação; e

IV – as mesmas regras de não cumulatividade e de creditamento.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II, serão observadas as imunidades previstas no art. 150, VI, não se aplicando a ambos os tributos o disposto no art. 195, § 7º.” (NR)

“Art. 150.

.....

VI -

.....

b) entidades religiosas, templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e benfeicentes;



.....
§ 1º A vedação do inciso III, 'b', não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, IV, V e VIII, e 154, II, e a vedação do inciso III, 'c', não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, III e V, e 154, II, nem à fixação da base de cálculo dos impostos previstos nos arts. 155, III, e 156, I.

....." (NR)

"Art. 153.

.....
VIII – produção, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos da lei.

§ 1º É facultado ao Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas dos impostos enumerados nos incisos I, II, IV, V e VIII.

.....
§ 3º

.....
V – não incidirá sobre produtos tributados pelo imposto previsto no inciso VIII.

.....
§ 6º O imposto previsto no inciso VIII:

I – não incidirá sobre as exportações;
II – integrará a base de cálculo dos tributos previstos nos arts. 155, II, 156, III, 156-A e 195, V; e
III – poderá ter o mesmo fato gerador e a mesma base de cálculo de outros tributos." (NR)

"Art. 155.

.....
§ 1º



II – relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde era domiciliado o *de cuius*, ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal;

VI – será progressivo em razão do valor da transmissão ou da doação; e

VII - não incidirá sobre as transmissões e as doações para as instituições sem fins lucrativos com finalidade de relevância pública e social, inclusive as organizações assistenciais e benéficas de entidades religiosas e institutos científicos e tecnológicos, e por elas realizadas na consecução dos seus objetivos sociais, observadas as condições estabelecidas em lei complementar.

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do *caput* deste artigo e os arts. 153, I, II e VIII, e 156-A, nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

§ 6º

II – poderá ter alíquotas diferenciadas em função do tipo, do valor, da utilização e do impacto ambiental;

III – incidirá sobre a propriedade de veículos automotores terrestres, aquáticos e aéreos, excetuadas:

- a) aeronaves agrícolas e de operador certificado para prestar serviços aéreos a terceiros;
- b) embarcações de pessoa jurídica que detenha outorga para prestar serviços de transporte aquaviário ou de pessoa física ou jurídica que pratique pesca industrial, artesanal, científica ou de subsistência;
- c) plataformas suscetíveis de se locomoverem na água por meios próprios; e
- d) tratores e máquinas agrícolas.” (NR)

“Art. 156.



§ 1º

.....
III – ter sua base de cálculo atualizada pelo Poder Executivo, conforme critérios estabelecidos em lei municipal.

.....” (NR)

“SEÇÃO V-A

DO IMPOSTO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS

Art. 156-A. Lei complementar instituirá imposto sobre bens e serviços de competência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º O imposto previsto no *caput* atenderá ao seguinte:

I – incidirá sobre operações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços;

II – incidirá também sobre a importação de bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou de serviços realizada por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade;

III – não incidirá sobre as exportações, assegurada ao exportador a manutenção dos créditos relativos às operações nas quais seja adquirente de bem, material ou imaterial, ou de serviço, observado o disposto no § 5º, III;

IV – terá legislação única aplicável em todo o território nacional, ressalvado o disposto no inciso V;

V – cada ente federativo fixará sua alíquota própria por lei específica;

VI – a alíquota fixada pelo ente federativo na forma do inciso V será a mesma para todas as operações com bens ou serviços, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Constituição;

VII – será cobrado pelo somatório das alíquotas do Estado e do Município de destino da operação;

VIII – com vistas a observar o princípio da neutralidade, será não cumulativo, compensando-se o imposto devido pelo contribuinte com o montante cobrado sobre todas as operações nas quais seja adquirente de bem, material ou imaterial, inclusive direito, ou de serviço, excetuadas



exclusivamente as consideradas de uso ou consumo pessoal, nos termos da lei complementar, e as hipóteses previstas nesta Constituição;

IX – não integrará sua própria base de cálculo nem a dos tributos previstos nos arts. 153, VIII, 155, II, 156, III, e 195, V;

X – não será objeto de concessão de incentivos e de benefícios financeiros ou fiscais relativos ao imposto ou de regimes específicos, diferenciados ou favorecidos de tributação, excetuadas as hipóteses previstas nesta Constituição;

XI – não incidirá nas prestações de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita; e

XII – resolução do Senado Federal fixará alíquota de referência do imposto para cada esfera federativa, nos termos de lei complementar, que será aplicada salvo disposição em contrário em lei específica, nos termos do disposto no inciso V deste parágrafo.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, V, o Distrito Federal exercerá as competências estadual e municipal na fixação de suas alíquotas.

§ 3º Lei complementar poderá definir como sujeito passivo do imposto a pessoa que concorrer para a realização, a execução ou o pagamento da operação, ainda que residente ou domiciliada no exterior.

§ 4º Para fins de distribuição do produto da arrecadação do imposto, o Conselho Federativo do Imposto sobre Bens e Serviços:

I – reterá montante equivalente ao saldo acumulado de créditos do imposto não compensados pelos contribuintes ou não resarcidos ao final de cada período de apuração; e

II – distribuirá o montante excedente ao ente federativo de destino das operações que não tenham gerado creditamento na forma prevista no § 1º, VIII, segundo o disposto no § 5º, I e IV, ambos do art. 156-A.

§ 5º Lei complementar disporá sobre:

I – as regras para a distribuição do produto da arrecadação do imposto, disciplinando, entre outros aspectos:

a) a sua forma de cálculo;

b) o tratamento em relação às operações em que o imposto não seja recolhido tempestivamente;



c) as regras de distribuição aplicáveis aos regimes específicos e diferenciados de tributação previstos nesta Constituição;

II – o regime de compensação, podendo estabelecer hipóteses em que o aproveitamento do crédito ficará condicionado à verificação do efetivo recolhimento do imposto incidente sobre a operação, desde que:

a) o adquirente possa efetuar o recolhimento do imposto incidente nas suas aquisições de bens ou serviços; ou

b) o recolhimento do imposto ocorra na liquidação financeira da operação;

III – a forma e o prazo para ressarcimento de créditos acumulados pelo contribuinte;

IV – os critérios para a definição do ente de destino da operação, que poderá ser, inclusive, o local da entrega, da disponibilização ou da localização do bem, o da prestação ou da disponibilização do serviço ou o do domicílio ou da localização do adquirente do bem ou serviço, admitidas diferenciações em razão das características da operação;

V – os regimes específicos de tributação para:

a) combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá uma única vez, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que:

1. serão uniformes as alíquotas em todo o território nacional, podendo ser específicas, por unidade de medida, e diferenciadas por produto, admitida a não aplicação do disposto no § 1º, V a VII;

2. será vedada a apropriação de créditos em relação às aquisições dos produtos de que trata esta alínea destinados a distribuição, comercialização ou revenda; e

3. será concedido crédito nas aquisições dos produtos de que trata esta alínea por contribuinte do imposto, observado o disposto no item 2 e no § 1º, VIII;

b) serviços financeiros, operações com bens imóveis, planos de assistência à saúde e concursos de prognósticos, podendo prever:

1. alterações nas alíquotas, nas regras de creditamento e na base de cálculo, admitida, em relação aos adquirentes dos bens e serviços de que trata esta alínea, a não aplicação do disposto no § 1º, VIII;

2. hipóteses em que o imposto será calculado com base na receita ou no faturamento, com alíquota uniforme em todo o território nacional, admitida a não aplicação do disposto no § 1º, V



a VII, e, em relação aos adquirentes dos bens e serviços de que trata esta alínea, também do disposto no § 1º, VIII;

c) operações contratadas pela administração pública direta, por autarquias e por fundações públicas, podendo prever hipóteses de:

1. não incidência do imposto e da contribuição prevista no art. 195, V, admitida a manutenção dos créditos relativos às operações anteriores; e

2. destinação integral do produto da arrecadação do imposto e da contribuição prevista no art. 195, V, ao ente federativo contratante, mediante redução a zero das alíquotas dos demais entes e elevação da alíquota do ente contratante em idêntico montante;

d) sociedades cooperativas, que será optativo, com vistas a assegurar sua competitividade, observados os princípios da livre concorrência e da isonomia tributária, definindo, inclusive:

1. as hipóteses em que o imposto não incidirá sobre as operações realizadas entre a sociedade cooperativa e seus associados, entre estes e aquela e pelas sociedades cooperativas entre si quando associadas para a consecução dos objetivos sociais; e

2. o regime de aproveitamento do crédito das etapas anteriores;

e) serviços de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos, bares e restaurantes e aviação regional, podendo prever hipóteses de alterações nas alíquotas e nas regras de creditamento, admitida a não aplicação do disposto no § 1º, V a VIII;

VI – a forma como poderá ser reduzido o impacto do imposto sobre a aquisição de bens de capital pelo contribuinte;

VII – o processo administrativo fiscal do imposto;

VIII – as hipóteses de devolução do imposto a pessoas físicas, inclusive os limites e os beneficiários, com o objetivo de reduzir as desigualdades de renda; e

IX – as hipóteses de deferimento do imposto aplicáveis aos regimes aduaneiros especiais e às zonas de processamento de exportação.

§ 6º A isenção e a imunidade do imposto previsto no *caput*:

I – não implicarão crédito para compensação com o montante devido nas operações seguintes; e

II – acarretarão a anulação do crédito relativo às operações anteriores, salvo, na hipótese da imunidade, quando determinado em contrário em lei complementar.



§ 7º Para fins do disposto neste artigo, a lei complementar de que trata o *caput* poderá estabelecer o conceito de operações com serviços, seu conteúdo e alcance, admitida essa definição para qualquer operação que não seja classificada como operação com bens.

§ 8º Qualquer alteração na legislação federal que reduza ou eleve a arrecadação do imposto previsto no *caput*:

I – deverá ser compensada pela elevação ou redução, pelo Senado Federal, das alíquotas de referência de que trata o § 1º, XII, de modo a preservar a arrecadação das esferas federativas, nos termos de lei complementar;

II – somente entrará em vigor com o início da produção de efeitos do ajuste das alíquotas de referência de que trata o inciso I;

§ 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão optar por vincular suas alíquotas à alíquota de referência de que trata o § 1º, XII.

§ 10. Projeto de lei complementar em tramitação no Congresso Nacional que reduza ou aumente a arrecadação do imposto somente será apreciado se acompanhado de estimativa de impacto no valor das alíquotas de referência de que trata o § 1º, XII.

§ 11. A devolução de que trata o § 5º, VIII, não será considerada nas bases de cálculo de que tratam os arts. 29-A, 198, § 2º, 204, parágrafo único, 212, 212-A, II, e 216, § 6º, não se aplicando a ela, ainda, o disposto no art. 158, IV, 'b'.

Art. 156-B. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão de forma integrada, exclusivamente por meio do Conselho Federativo do Imposto sobre Bens e Serviços, nos termos e nos limites estabelecidos nesta Constituição e em lei complementar, as seguintes competências administrativas relativas ao imposto de que trata o art. 156-A:

I – editar normas infralegais sobre temas relacionados ao imposto, de observância obrigatória por todos os entes que o integram;

II – uniformizar a interpretação e a aplicação da legislação do imposto, que serão vinculantes para todos os entes que o integram;

III – arrecadar o imposto, efetuar as compensações e distribuir o produto da arrecadação entre os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;



IV – dirimir as questões suscitadas no âmbito do contencioso administrativo tributário entre o sujeito passivo e a administração tributária.

§ 1º O Conselho Federativo do Imposto sobre Bens e Serviços, entidade pública sob regime especial, terá independência técnica, administrativa, orçamentária e financeira.

§ 2º Na forma da lei complementar:

I – todos os Estados, o Distrito Federal e todos os Municípios serão representados, de forma paritária, na instância máxima de deliberação do Conselho Federativo;

II – será assegurada a alternância na presidência do Conselho Federativo entre o conjunto dos Estados e o Distrito Federal e o conjunto dos Municípios e o Distrito Federal;

III – o Conselho Federativo será financiado por percentual do produto da arrecadação do imposto destinado a cada ente federativo;

IV – o controle externo do Conselho Federativo será exercido pelos Poderes Legislativos dos entes federativos com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e dos Conselhos de Contas dos Municípios, que atuarão de forma coordenada;

V – o Conselho Federativo coordenará a atuação integrada dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na fiscalização, no lançamento, na cobrança e na representação administrativa ou judicial do imposto, podendo definir hipóteses de delegação ou de compartilhamento de competências entre as administrações tributárias e entre as procuradorias dos entes federativos;

VI – as competências exclusivas das carreiras da administração tributária e das procuradorias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão exercidas, no Conselho Federativo, por servidores das referidas carreiras; e

VII – serão estabelecidas a estrutura e a gestão do Conselho Federativo, cabendo a regimento interno dispor sobre sua organização e funcionamento.

§ 3º A participação dos entes federativos na instância máxima de deliberação do Conselho Federativo observará a seguinte composição:

I – 27 (vinte e sete) membros, representando cada Estado e o Distrito Federal;

II – 27 (vinte e sete) membros, representando o conjunto dos Municípios e do Distrito Federal, que serão eleitos nos seguintes termos:



a) 14 (quatorze) representantes, com base nos votos de cada Município, com valor igual para todos; e

b) 13 (treze) representantes, com base nos votos de cada Município ponderados pelas respectivas populações.

§ 4º As deliberações no âmbito do Conselho Federativo serão consideradas aprovadas se obtiverem, cumulativamente, os votos:

I – em relação ao conjunto dos Estados e do Distrito Federal:

a) da maioria absoluta de seus representantes; e

b) de representantes dos Estados e do Distrito Federal que correspondam a mais de 60% (sessenta por cento) da população do País; e

II – em relação ao conjunto dos Municípios e do Distrito Federal, da maioria absoluta de seus representantes.

§ 5º O Conselho Federativo do Imposto sobre Bens e Serviços, a administração tributária da União e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional compartilharão informações fiscais relacionadas aos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, e atuarão com vistas a harmonizar normas, interpretações e procedimentos a eles relativos.”

“Art. 158

.....
III – 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios ou, em relação a veículos aquáticos e aéreos, cujos proprietários sejam domiciliados em seus territórios;

IV – 25% (vinte e cinco por cento):

a) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

b) do produto da arrecadação do imposto previsto no art. 156-A distribuída aos Estados.

§ 1º As parcelas de receita pertencentes aos Municípios mencionadas no inciso IV, ‘a’, serão creditadas conforme os seguintes critérios:



.....
 § 2º As parcelas de receita pertencentes aos Municípios mencionadas no inciso IV, 'b', serão creditadas conforme os seguintes critérios:

- I – 85% (oitenta e cinco por cento), na proporção da população;
- II – 10% (dez por cento), com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos, de acordo com o que dispuser lei estadual; e
- III – 5% (cinco por cento), em montantes iguais para todos os Municípios do Estado.” (NR)

“Art. 159.

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados e do imposto previsto no art. 153, VIII, 50% (cinquenta por cento), da seguinte forma:

.....
 II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados e do imposto previsto no art. 153, VIII, 10% (dez por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

.....
 § 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, § 1º, para a parcela relativa ao imposto sobre produtos industrializados, e no art. 158, § 2º, para a parcela relativa ao imposto previsto no art. 153, VIII.

.....” (NR)

“Art. 159-A. Fica instituído o Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional com o objetivo de reduzir as desigualdades regionais e sociais, nos termos do art. 3º, III, mediante a entrega de recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal para:

- I – realização de estudos, projetos e obras de infraestrutura;



II – fomento a atividades produtivas com elevado potencial de geração de emprego e renda, incluindo a concessão de subvenções econômicas e financeiras; e

III – promoção de ações com vistas ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação.

§ 1º Os recursos de que trata o *caput* serão entregues aos Estados e ao Distrito Federal segundo critérios definidos em lei complementar, vedada a retenção ou qualquer restrição a seu recebimento.

§ 2º Na aplicação dos recursos de que trata o *caput*, os Estados e o Distrito Federal priorizarão projetos que prevejam ações de preservação do meio ambiente.

§ 3º Observado o disposto neste artigo, caberá aos Estados e ao Distrito Federal a decisão quanto à aplicação dos recursos de que trata o *caput*.”

“Art. 161.

I – definir valor adicionado para fins do disposto no art. 158, § 1º, I;

.....” (NR)

“Art. 167.

§ 4º É permitida a vinculação das receitas a que se referem os arts. 155, 156, 156-A, 157, 158 e as alíneas 'a', 'b', 'd', 'e' e 'f' do inciso I e o inciso II do *caput* do art. 159 desta Constituição para pagamento de débitos com a União e para prestar-lhe garantia ou contragarantia.

.....” (NR)

“Art. 195.

V – sobre bens e serviços, nos termos de lei complementar.

§ 15. Aplica-se à contribuição prevista no inciso V o disposto no art. 156-A, § 1º, I a VI, VIII, X a XII, § 3º, § 5º, II, III, V, VI e IX, e §§ 6º a 10.



§ 16. A contribuição prevista no inciso V não integrará sua própria base de cálculo nem a dos impostos previstos nos arts. 153, VIII, 155, II, 156, III, e 156-A.

§ 17. Lei estabelecerá as hipóteses de devolução da contribuição prevista no inciso V a pessoas físicas, inclusive em relação a limites e a beneficiários, com o objetivo de reduzir as desigualdades de renda.

§ 18. A devolução de que trata o § 17 não será computada na receita corrente líquida da União para os fins do disposto nos arts. 100, § 15, 166, §§ 9º, 12 e 17, e 198, § 2º." (NR)

"Art. 198.

.....
§ 2º

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 155 e 156-A e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, I, 'a', e II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 156 e 156-A e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I, 'b' e § 3º.

....." (NR)

"Art. 212-A.

II – os fundos referidos no inciso I do *caput* deste artigo serão constituídos por 20% (vinte por cento):

- a) das parcelas dos Estados no imposto de que trata o art. 156-A;
- b) da parcela do Distrito Federal no imposto de que trata o art. 156-A, relativa ao exercício de sua competência estadual, nos termos do art. 156-A, § 2º; e
- c) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do *caput* do art. 155, o inciso II do *caput* do art. 157, os incisos II, III e IV do *caput* do art. 158 e as alíneas 'a' e 'b' do inciso I e o inciso II do *caput* do art. 159 desta Constituição;



.....” (NR)

“Art. 225.

§1º

VIII – manter regime fiscal favorecido para os biocombustíveis, na forma de lei complementar, a fim de assegurar-lhes tributação inferior à incidente sobre os combustíveis fósseis, capaz de garantir diferencial competitivo em relação a estes, especialmente em relação às contribuições de que tratam o art. 195, I, ‘b’, IV e V, e o art. 239 e aos impostos a que se referem os arts. 155, II, e 156-A desta Constituição.

.....” (NR)

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 76-A. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas dos Estados e do Distrito Federal relativas a impostos, taxas e multas já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

.....” (NR)

“Art. 76-B. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

.....” (NR)

“Art. 92-B. As leis instituidoras dos tributos previstos nos arts. 153, VIII, 156-A e 195, V, da Constituição Federal estabelecerão os mecanismos necessários para manter, em caráter geral, o diferencial competitivo assegurado à Zona Franca de Manaus nos arts. 40 e 92-A, e às áreas



de livre comércio existentes em 31 de maio de 2023, nos níveis estabelecidos pela legislação relativa aos tributos extintos a que se refere o art. 124, todos deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, serão utilizados, individual ou cumulativamente, instrumentos fiscais, econômicos ou financeiros, inclusive a ampliação da incidência do imposto de que trata o art. 153, VIII, da Constituição Federal, para alcançar a produção, a comercialização ou a importação de bens que também tenham industrialização na Zona Franca de Manaus ou nas áreas de livre comércio referidas no *caput*, garantido tratamento favorecido às operações originadas nessas áreas incentivadas.

§ 2º Lei complementar instituirá Fundo de Sustentabilidade e Diversificação Econômica do Estado do Amazonas, que será constituído com recursos da União e por ela gerido, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento e a diversificação das atividades econômicas no Estado.

§ 3º A lei complementar de que trata o § 2º:

I – estabelecerá o montante mínimo de aporte anual de recursos ao Fundo, bem como os critérios para sua correção; e

II – preverá a possibilidade de utilização dos recursos do Fundo para compensar eventual perda de receita do Estado do Amazonas em função das alterações no sistema tributário decorrentes da instituição dos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, da Constituição Federal.

§ 4º A União poderá aportar recursos adicionais ao Fundo de que trata o § 2º, em contrapartida à redução de benefícios previstos no *caput*, mediante acordo com o Estado do Amazonas.”

“Art. 104.

.....

IV – os Estados e o Conselho Federativo do Imposto sobre Bens e Serviços reterão os repasses previstos, respectivamente, nos §§ 1º e 2º do art. 158 da Constituição Federal e os depositarão na conta especial referida no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para utilização como nele previsto.

.....” (NR)



“Art. 124. A transição entre a extinção dos impostos previstos nos arts. 153, IV, 155, II, e 156, III, das contribuições previstas no art. 195, I, ‘b’ e IV, e da contribuição para o Programa de Integração Social a que se refere o art. 239, e a instituição dos tributos previstos no art. 156-A e no art. 195, V, todos da Constituição Federal, atenderá aos critérios estabelecidos nos arts. 125 a 133 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

“Art. 125. Em 2026, o imposto previsto no art. 156-A será cobrado à alíquota estadual de 0,1% (um décimo por cento) e a contribuição prevista no art. 195, V, ambos da Constituição Federal, será cobrada à alíquota de 0,9% (nove décimos por cento).

§ 1º O montante recolhido na forma do *caput* poderá ser deduzido do valor devido das contribuições previstas no art. 195, I, ‘b’ e IV, e da contribuição para o Programa de Integração Social a que se refere o art. 239, ambos da Constituição Federal.

§ 2º Caso o contribuinte não possua débitos suficientes para efetuar a compensação de que trata o § 1º, o valor recolhido poderá ser compensado com qualquer outro tributo federal ou ser resarcido em até 60 (sessenta) dias, mediante requerimento.

§ 3º A arrecadação do imposto previsto no art. 156-A da Constituição Federal decorrente do disposto no *caput* deste artigo não observará as vinculações e destinações previstas na Constituição Federal, devendo ser aplicada, integral e sucessivamente, para:

I – o financiamento do Conselho Federativo, nos termos do art. 156-B, § 2º, III, da Constituição Federal;

II – a composição do Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiros-Fiscais do Imposto de que trata o art. 155, II, da Constituição Federal.”

“Art. 126. A partir de 2027, será cobrada a contribuição sobre bens e serviços prevista no art. 195, V, da Constituição Federal, sendo extintas as contribuições previstas no art. 195, I, ‘b’ e IV, e a contribuição para o Programa de Integração Social de que trata o art. 239, todos da Constituição Federal.

Parágrafo único. Até 2028, o imposto previsto no art. 156-A será cobrado nos termos dispostos no art. 125 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redução equivalente da alíquota da contribuição prevista no art. 195, V, ambos da Constituição Federal.”



“Art. 127. A partir de 2027, ficam reduzidas a zero as alíquotas do imposto previsto no art. 153, IV, da Constituição Federal, exceto em relação aos produtos que também tenham industrialização na Zona Franca de Manaus, em 31 de dezembro de 2026, nos termos de lei complementar.”

“Art. 128. De 2029 a 2032, as alíquotas dos impostos previstos nos arts. 155, II, e 156, III, da Constituição Federal serão fixadas nas seguintes proporções das alíquotas fixadas nas respectivas legislações:

- I – 9/10 (nove décimos), em 2029;
- II – 8/10 (oito décimos), em 2030;
- III – 7/10 (sete décimos), em 2031; e
- IV – 6/10 (seis décimos), em 2032.

Parágrafo único. Os benefícios ou os incentivos fiscais ou financeiros relativos aos impostos previstos nos arts. 155, II, e 156, III, da Constituição Federal não alcançados pelo disposto no *caput* deste artigo ou no art. 3º, § 2º-A, da Lei Complementar nº 160, de 7 agosto de 2017, serão reduzidos na mesma proporção.”

“Art. 129. A partir de 2033, ficam extintos os impostos previstos nos arts. 153, IV, 155, II, e 156, III, todos da Constituição Federal.”

“Art. 130. Resolução do Senado Federal fixará, para todas as esferas federativas, as alíquotas de referência dos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, da Constituição Federal, observados a forma de cálculo e os limites previstos em lei complementar, de forma a compensar:

- I – de 2027 a 2033, no caso da União, a redução da receita:
 - a) das contribuições previstas no art. 195, I, ‘b’ e IV, e da contribuição para o Programa de Integração Social de que trata o art. 239, ambos da Constituição Federal; e
 - b) do imposto previsto no art. 153, IV, deduzida da receita proveniente do imposto previsto no art. 153, VIII, ambos da Constituição Federal;
- II – de 2029 a 2033, no caso dos Estados e do Distrito Federal, a redução da receita do imposto previsto no art. 155, II, da Constituição Federal; e



III – de 2029 a 2033, no caso dos Municípios e do Distrito Federal, a redução da receita do imposto previsto no art. 156, III, da Constituição Federal.

§ 1º As alíquotas de referência serão fixadas no ano anterior ao de sua vigência, não se aplicando o disposto no art. 150, III, 'c', da Constituição Federal, com base em cálculo realizado pelo Tribunal de Contas da União.

§ 2º Na fixação das alíquotas de referência, deverão ser considerados os efeitos dos regimes específicos, diferenciados ou favorecidos de tributação sobre a arrecadação.

§ 3º Na forma definida em lei complementar, as alíquotas de referência serão revisadas anualmente, durante os períodos estabelecidos no *caput*, nos termos deste artigo, com vistas à manutenção da carga tributária.

§ 4º A revisão de que trata o § 3º não implicará cobrança ou restituição de imposto relativo a anos anteriores ou transferência de recursos entre os entes federativos.

§ 5º Os entes federativos e o Conselho Federativo do Imposto sobre Bens e Serviços fornecerão ao Tribunal de Contas da União as informações necessárias para o cálculo a que se referem os §§ 1º e 3º.

§ 6º Nos cálculos das alíquotas de que trata o *caput*, deverá ser considerada a arrecadação dos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, ambos da Constituição Federal, cuja cobrança tenha sido iniciada antes dos períodos de que tratam os incisos I e II deste artigo, respectivamente.

§ 7º O cálculo das alíquotas a que se refere o § 1º será realizado com base em proposta encaminhada pelo Ministério da Fazenda, que deverá fornecer todos os subsídios necessários, mediante o compartilhamento de dados e informações, inclusive as protegidas por sigilo fiscal, cujo formato e conteúdo deverão ser regulamentados pelo Tribunal de Contas da União.”

“Art. 131. De 2029 a 2078, o produto da arrecadação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o imposto de que trata o art. 156-A da Constituição Federal será distribuído a estes conforme o disposto neste artigo.

§ 1º Será retido do produto da arrecadação do imposto de cada Estado, do Distrito Federal e de cada Município, calculada nos termos do art. 156-A, § 4º, II, e § 5º, I e IV, antes da aplicação do disposto no art. 158, IV, 'b', ambos da Constituição Federal:



I – de 2029 a 2034, montante correspondente a 90% (noventa por cento) do valor do imposto apurado com base nas alíquotas de referência de que trata o art. 130 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II – de 2035 a 2078, montante correspondente ao percentual em 2034, reduzido à razão de 1/45 (um quarenta e cinco avos) por ano, do valor do imposto apurado com base nas alíquotas de referência de que trata o art. 130 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Na forma estabelecida em lei complementar, o montante retido nos termos do § 1º será distribuído entre os Estados, o Distrito Federal e os Municípios proporcionalmente à receita média de cada ente federativo entre 2024 e 2028, devendo ser considerada:

I – no caso dos Estados, a arrecadação do imposto previsto no art. 155, II, após aplicação do disposto no art. 158, IV, ‘a’, todos da Constituição Federal;

II – no caso do Distrito Federal:

a) a arrecadação do imposto previsto no art. 155, II, da Constituição Federal; e

b) a arrecadação do imposto previsto no art. 156, III, da Constituição Federal;

III – no caso dos Municípios:

a) a arrecadação do imposto previsto no art. 156, III, da Constituição Federal; e

b) a parcela creditada na forma do art. 158, IV, ‘a’, da Constituição Federal.

§ 3º Não se aplica o disposto no art. 158, IV, ‘b’, da Constituição Federal aos recursos distribuídos na forma do § 2º, I, deste artigo.

§ 4º A parcela do produto da arrecadação do imposto não retida nos termos do § 1º, após a retenção de que trata o art. 132 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será distribuída a cada Estado, ao Distrito Federal e a cada Município de acordo com os critérios da lei complementar de que trata o art. 156-A, § 5º, I, da Constituição Federal, nela computada a variação de alíquota fixada pelo ente em relação à de referência.

§ 5º Os recursos de que trata este artigo serão distribuídos nos termos estabelecidos em lei complementar, aplicando-se o seguinte:

I – constituirão a base de cálculo dos fundos de que trata o art. 212-A, II, da Constituição Federal, observado que:

a) para o Distrito Federal, o percentual de que trata aquele inciso será aplicado proporcionalmente à razão entre a soma dos valores distribuídos nos termos do § 2º, II, ‘a’, e do



§ 4º, e a soma dos valores distribuídos nos termos do § 2º, II, e do § 4º, considerada, em ambas as somas, somente a parcela estadual nos valores distribuídos nos termos do § 4º; e

b) para os Municípios, o percentual de que trata aquele inciso será aplicado proporcionalmente à razão entre a soma dos valores distribuídos nos termos do § 2º, III, 'b', e a soma dos valores distribuídos nos termos do § 2º, III;

II – constituirão as bases de cálculo de que tratam os arts. 29-A, 198, § 2º, 204, parágrafo único, 212, 216, § 6º, todos da Constituição Federal;

III – poderão ser vinculados para prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita previstas no art. 165, § 8º, para pagamento de débitos com a União e para prestar-lhe garantia ou contragarantia, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal.

§ 6º Durante o período de que trata o *caput* deste artigo, é vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios fixar alíquotas próprias do imposto de que trata o art. 156-A da Constituição Federal inferiores às necessárias para garantir as retenções de que tratam o § 1º e o art. 132.”

“Art. 132. Do imposto dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios apurado com base nas alíquotas de referência de que trata o art. 130 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, deduzida a retenção de que trata o art. 131, § 1º, será retido montante correspondente a 3% (três por cento) para distribuição aos entes com as menores razões entre:

I – o valor apurado nos termos do art. 156-A, § 4º, II, e § 5º, I e IV, com base nas alíquotas de referência, após a aplicação do disposto no art. 158, IV, 'b', todos da Constituição Federal; e

II – a respectiva receita média entre 2024 e 2028, apurada nos termos do art. 131, § 2º, I, II e III, limitada a 3 (três) vezes a média nacional por habitante da respectiva esfera federativa.

§ 1º Os recursos serão distribuídos, sequencial e sucessivamente, aos entes com as menores razões de que trata o *caput*, de maneira a equalizá-las.

§ 2º Aplica-se aos recursos distribuídos na forma deste artigo o disposto no art. 131, § 5º.

§ 3º Lei complementar estabelecerá os critérios para a redução gradativa, entre 2079 e 2098, do percentual de que trata o *caput*, até a sua extinção.”



“Art. 133. Os tributos de que tratam os arts. 155, II, 156, III, 195, I, ‘b’, e IV, e a contribuição para o Programa de Integração Social a que se refere o art. 239 não integrarão a base de cálculo do imposto de que trata o art. 156-A e da contribuição de que trata o art. 195, V, todos da Constituição Federal.”

“Art. 134. Os saldos credores relativos ao imposto previsto no art. 155, II, da Constituição Federal existentes ao final de 2032 serão aproveitados pelos contribuintes na forma deste artigo.

§ 1º O disposto neste artigo alcança os saldos credores cujo aproveitamento ou resarcimento sejam admitidos pela legislação em vigor e que tenham sido homologados pelos respectivos entes federativos, observado o seguinte:

I – apresentado o pedido de homologação, o ente federativo deverá pronunciar-se no prazo estabelecido na lei complementar;

II – na ausência de resposta ao pedido de homologação no prazo a que se refere o inciso I, os respectivos saldos credores serão considerados homologados.

§ 2º O disposto neste artigo também é aplicável aos créditos do imposto referido no *caput* deste artigo que sejam reconhecidos após o prazo nele estabelecido.

§ 3º O saldo dos créditos homologados será informado pelos Estados e pelo Distrito Federal ao Conselho Federativo do Imposto sobre Bens e Serviços para que seja compensado com o imposto de que trata o art. 156-A da Constituição Federal:

I – pelo prazo remanescente, apurado nos termos do art. 20, § 5º, da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para os créditos relativos à entrada de mercadorias destinadas ao ativo permanente;

II – em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, nos demais casos.

§ 4º O Conselho Federativo do Imposto sobre Bens e Serviços deduzirá do produto da arrecadação do imposto previsto no art. 156-A devido ao respectivo ente federativo o valor compensado na forma do § 3º, o qual não comporá base de cálculo para fins do disposto nos arts. 158, IV, 198, § 2º, 204, parágrafo único, 212, 212-A, II, e 216, § 6º, todos da Constituição Federal.

§ 5º A partir de 2033, os saldos credores serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que venha a substituí-lo.



§ 6º Lei complementar disporá sobre:

- I – as regras gerais de implementação do parcelamento previsto no § 3º;
- II – a forma mediante a qual os titulares dos créditos de que trata este artigo poderão transferi-los a terceiros;
- III – a forma pela qual o crédito de que trata este artigo poderá ser resarcido ao contribuinte pelo Conselho Federativo do Imposto sobre Bens e Serviços, caso não seja possível compensar o valor da parcela nos termos do § 3º.”

Art. 3º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 37.

.....
§ 17. Lei complementar estabelecerá normas gerais aplicáveis às administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dispondo sobre deveres, direitos e garantias dos servidores das carreiras de que trata o inciso XXII.” (NR)

“Art. 146.

.....
III –

.....
d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso dos impostos previstos nos arts. 155, II, e 156-A e das contribuições previstas no art. 195, I e V.

.....” (NR)

“Art. 195.



| -

b) (revogada):

IV – (revogado).

§ 9º As contribuições sociais previstas no inciso I do *caput* deste artigo poderão ter alíquotas diferenciadas em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho, sendo também autorizada a adoção de bases de cálculo diferenciadas apenas no caso da alínea 'c' do inciso I do *caput*.

§ 12. (Revogado).

§ 18. A devolução de que trata o § 17:

I – não será computada na receita corrente líquida da União para os fins do disposto nos arts. 100, § 15, 166, §§ 9º, 12 e 17, e 198, § 2º;

II – não integrará a base de cálculo para fins do disposto no art. 239.” (NR)

“Art. 225.

§1°

VIII – manter regime fiscal favorecido para os biocombustíveis, na forma de lei complementar, a fim de assegurar-lhes tributação inferior à incidente sobre os combustíveis fósseis, capaz de garantir diferencial competitivo em relação a estes, especialmente em relação à contribuição de que trata o art. 195, V, e aos impostos a que se referem os arts. 155, II, e 156-A.

..... ” (NR)



“Art. 239. A arrecadação correspondente a 18% (dezoito por cento) da contribuição prevista no art. 195, V, e a decorrente da contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, financiarão, nos termos que a lei dispuser, o programa do seguro-desemprego, outras ações da previdência social e o abono de que trata o § 3º deste artigo.

.....

§ 3º Aos empregados que percebam de empregadores que recolhem a contribuição prevista no art. 195, V, ou a contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, até 2 (dois) salários mínimos de remuneração mensal, é assegurado o pagamento de 1 (um) salário mínimo anual, computado neste valor o rendimento das contas individuais, no caso daqueles que já participavam dos referidos programas, até a data da promulgação desta Constituição.

.....” (NR)

Art. 4º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 146.

.....

III –

.....

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 156-A e das contribuições sociais previstas no art. 195, I e V.

.....” (NR)

“Art. 150.

.....

§ 1º A vedação do inciso III, ‘b’, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, V e VIII, e 154, II, e a vedação do inciso III, ‘c’, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I,



153, I, II, III e V, e 154, II, nem à fixação da base de cálculo dos impostos previstos nos arts. 155, III, e 156, I.

.....

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.

....." (NR)

"Art. 153.

.....

IV – (revogado);

.....

§ 1º É facultado ao Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas dos impostos enumerados nos incisos I, II, V e VIII.

.....

§ 3º (Revogado).

I – (revogado);

II – (revogado);

III – (revogado);

IV – (revogado);

V – (revogado).

.....

§ 6º

.....

II – integrará a base de cálculo dos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V; e

....." (NR)



“Art. 156-A.

§ 1º

.....

IX – não integrará sua própria base de cálculo nem a dos tributos previstos nos arts. 153, VIII, e 195, V;

.....” (NR)

“Art. 159.

I – do produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto de que trata o art. 153, VIII, 50% (cinquenta por cento), na seguinte forma:

.....

II – do produto da arrecadação do imposto de que trata o art. 153, VIII, 10% (dez por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

.....

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, § 2º.

.....” (NR)

“Art. 195.

.....

§ 16. A contribuição prevista no inciso V não integrará sua própria base de cálculo nem a dos impostos previstos nos arts. 153, VIII, e 156-A.

.....” (NR)

“Art. 212-A.



.....
II –

.....
c) dos recursos a que se referem os incisos I e III do *caput* do art. 155, o inciso II do *caput* do art. 157, os incisos II, III e IV do *caput* do art. 158, as alíneas 'a' e 'b' do inciso I e o inciso II do *caput* do art. 159 desta Constituição;

....." (NR)

"Art. 225

§ 1º

.....

VIII – manter regime fiscal favorecido para os biocombustíveis, na forma de lei complementar, a fim de assegurar-lhes tributação inferior à incidente sobre os combustíveis fósseis, capaz de garantir diferencial competitivo em relação a estes, especialmente em relação à contribuição de que trata o art. 195, V, e ao imposto a que se refere o art. 156-A.

....." (NR)

Art. 5º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 82. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir Fundos de Combate à Pobreza, devendo os referidos Fundos ser geridos por entidades que contem com a participação da sociedade civil.

§ 1º Para o financiamento dos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais, poderá ser destinado percentual do imposto previsto no art. 156-A da Constituição Federal e dos recursos distribuídos nos termos dos arts. 131 e 132 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos limites definidos em lei complementar, não se aplicando, sobre estes valores, o disposto no art. 158, IV, da Constituição Federal.



§ 2º (Revogado)." (NR)

"Art. 104.

.....
IV – o Conselho Federativo do Imposto sobre Bens e Serviços reterá os repasses previstos no § 2º do art. 158 da Constituição Federal e os depositará na conta especial referida no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para utilização como nele previsto.

....." (NR)

Art. 6º Até que lei complementar disponha sobre a matéria:

I – o crédito das parcelas de que trata o art. 158, IV, "b", da Constituição Federal, obedecido o § 2º do referido artigo, com redação dada pelo art. 1º desta Emenda Constitucional, observará, no que couber, os critérios e os prazos aplicáveis ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação a que se refere a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e respectivas alterações;

II – a entrega dos recursos do art. 153, VIII, nos termos do art. 159, I, ambos da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º desta Emenda Constitucional, observará os critérios e as condições da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, e respectivas alterações;

III – a entrega dos recursos do imposto de que trata art. 153, VIII, nos termos do art. 159, II, ambos da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º desta Emenda Constitucional, observará a Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989, e respectivas alterações;

IV – as bases de cálculo dos percentuais dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, compreenderão também:

a) as respectivas parcelas do imposto de que trata o art. 156-A, com os acréscimos e as deduções decorrentes do crédito das parcelas de que trata o art. 158, IV, "b", ambos da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º desta Emenda Constitucional;

b) os valores recebidos nos termos dos arts. 131 e 132 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pelo art. 2º desta Emenda Constitucional.



Art. 7º A partir de 2027, a União compensará eventual redução no montante dos valores entregues nos termos do art. 159, I e II, em razão da substituição da arrecadação do imposto previsto no art. 153, IV, pela arrecadação do imposto previsto no art. 153, VIII, todos da Constituição Federal, nos termos de lei complementar.

§ 1º A compensação de que trata o *caput*:

I – terá como referência a média de recursos transferidos do imposto previsto no art. 153, IV, da Constituição Federal, de 2022 a 2026, atualizada na forma da lei complementar;

II – observará os mesmos critérios, prazos e garantias aplicáveis à entrega de recursos de que trata o art. 159, I e II, da Constituição Federal; e

III – será atualizada pela variação do produto da arrecadação da contribuição prevista no art. 195, V, da Constituição Federal.

§ 2º Aplica-se à compensação de que trata o *caput* o disposto nos arts. 167, § 4º, 198, § 2º, 212, *caput* e § 1º, e 212-A, II, todos da Constituição Federal.

Art. 8º Fica criada a Cesta Básica Nacional de Alimentos, em observância ao direito social à alimentação previsto no art. 6º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Lei complementar definirá os produtos destinados à alimentação humana que comporão a Cesta Básica Nacional de Alimentos, sobre os quais as alíquotas dos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, da Constituição Federal serão reduzidas a zero.

Art. 9º A lei complementar que instituir o imposto de que trata o art. 156-A e a contribuição de que trata o art. 195, V, ambos da Constituição Federal, poderá prever os regimes diferenciados de tributação de que trata este artigo, desde que sejam uniformes em todo o território nacional e sejam realizados os respectivos ajustes nas alíquotas de referência com vistas a reequilibrar a arrecadação da esfera federativa.

§ 1º Lei complementar definirá as operações com bens ou serviços sobre as quais as alíquotas dos tributos de que trata o *caput* serão reduzidas em 60% (sessenta por cento), referentes a:

I – serviços de educação;

II – serviços de saúde;

III – dispositivos médicos e de acessibilidade para pessoas com deficiência;



IV – medicamentos e produtos de cuidados básicos à saúde menstrual;

V – serviços de transporte coletivo de passageiros rodoviário, ferroviário e hidroviário, de caráter urbano, semiurbano, metropolitano, intermunicipal e interestadual;

VI – produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais *in natura*;

VII – insumos agropecuários e aquícolas, alimentos destinados ao consumo humano e produtos de higiene pessoal;

VIII – produções artísticas, culturais, jornalísticas e audiovisuais nacionais e atividades desportivas; e

IX – bens e serviços relacionados a segurança e soberania nacional, segurança da informação e segurança cibernética.

§ 2º É vedada a fixação de percentual de redução distinto do previsto no § 1º em relação às hipóteses nele previstas.

§ 3º Lei complementar definirá as hipóteses em que será concedida:

I – isenção, em relação aos serviços de que trata o § 1º, V;

II – redução em 100% (cem por cento) das alíquotas dos tributos referidos no *caput* para:

a) bens de que trata o § 1º, III e IV; e

b) produtos hortícolas, frutas e ovos, de que trata o art. 28, III, da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, com a redação vigente em 31 de maio de 2023;

III – redução em 100% (cem por cento) da alíquota da contribuição de que trata o art. 195, V, da Constituição Federal, incidente sobre:

a) serviços de educação de ensino superior nos termos do Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005;

b) até 28 de fevereiro de 2027, serviços beneficiados pelo Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse), instituído pela Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com a redação vigente na data de publicação desta Emenda Constitucional;

IV – isenção ou redução em até 100% (cem por cento) das alíquotas dos tributos referidos no *caput* para atividades de reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e de reconversão urbanística.



§ 4º O produtor rural pessoa física ou jurídica que obtiver receita anual inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), atualizada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e o produtor integrado de que trata o art. 2º, II, da Lei nº 13.288, de 16 de maio de 2016, com a redação vigente em 31 de maio de 2023, poderão optar por ser contribuintes dos tributos de que trata o *caput*.

§ 5º É autorizada a concessão de crédito ao contribuinte adquirente de bens e serviços de produtor rural pessoa física ou jurídica que não opte por ser contribuinte na hipótese de que trata o § 4º, nos termos da lei complementar, observado o seguinte:

I – o Poder Executivo da União e o Conselho Federativo do Imposto de Bens e Serviços poderão revisar, anualmente, de acordo com critérios estabelecidos em lei complementar, o valor do crédito presumido concedido, não se aplicando o disposto no art. 150, I, da Constituição Federal; e

II – o crédito presumido de que trata este parágrafo terá como objetivo permitir a apropriação de créditos não aproveitados por não contribuinte do imposto em razão do disposto no *caput* deste parágrafo.

§ 6º Observado o disposto no § 5º, I, é autorizada a concessão de crédito ao contribuinte adquirente de:

I – serviços de transportador autônomo pessoa física que não seja contribuinte do imposto, nos termos da lei complementar;

II – resíduos e demais materiais destinados a reciclagem, a reutilização ou a logística reversa, de pessoa física, de cooperativa ou de outra forma de organização popular.

§ 7º Lei complementar poderá prever a concessão de crédito ao contribuinte que adquira bens móveis usados de pessoa física não contribuinte para revenda, desde que esta seja tributada e o crédito seja vinculado ao respectivo bem, vedado o ressarcimento.

§ 8º Os benefícios especiais de que trata este artigo serão concedidos observando-se o disposto no art. 149-B, II, da Constituição Federal, exceto em relação ao § 3º, III.

§ 9º O imposto previsto no art. 153, VIII, da Constituição Federal não incidirá sobre os bens ou serviços cujas alíquotas sejam reduzidas nos termos do § 1º.

Art. 10. Para fins do disposto no art. 156-A, § 5º, V, 'b', da Constituição Federal, consideram-se:



I – serviços financeiros:

- a) operações de crédito, câmbio, seguro, resseguro, consórcio, arrendamento mercantil, faturização, securitização, previdência privada, capitalização, arranjos de pagamento, operações com títulos e valores mobiliários, inclusive negociação e corretagem, e outras que impliquem captação, repasse, intermediação, gestão ou administração de recursos; e
- b) outros serviços prestados por entidades administradoras de mercados organizados, infraestruturas de mercado e depositárias centrais, bem como por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na forma de lei complementar;

II – operações com bens imóveis:

- a) construção e incorporação imobiliária;
- b) parcelamento do solo e alienação de bem imóvel;
- c) locação e arrendamento de bem imóvel; e
- d) administração e intermediação de bem imóvel.

Parágrafo único. Em relação às instituições financeiras bancárias:

I - não se aplica o regime específico de que trata o art. 156-A, § 5º, V, “b”, da Constituição Federal aos serviços remunerados por tarifas e comissões, observado o disposto nas normas expedidas pelas entidades reguladoras; e

II - sujeitam-se os demais serviços financeiros ao regime específico de que trata o art. 156-A, § 5º, V, “b”, da Constituição Federal, devendo as alíquotas e a base de cálculo ser definidas de modo a não elevar o custo das operações de crédito relativamente à tributação da receita decorrente de tais serviços na data da promulgação desta Emenda Constitucional.

Art. 11. A revogação do art. 195, I, “b”, não produzirá efeitos sobre as contribuições incidentes sobre a receita ou o faturamento vigentes na data de publicação desta Emenda Constitucional que substituam a contribuição de que trata o art. 195, I, “a”, ambos da Constituição Federal, e sejam cobradas com base naquele dispositivo, observado o disposto no art. 30 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 12. Fica instituído o Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiros-Fiscais do imposto de que trata o art. 155, II, da Constituição Federal, com vistas a compensar, até 31



de dezembro de 2032, pessoas jurídicas beneficiárias de isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais relativos àquele imposto, concedidos por prazo certo e sob condição.

§ 1º De 2025 a 2032, a União entregará ao Fundo recursos que corresponderão aos seguintes valores, atualizados, de 2023 até o ano anterior ao da entrega, pela variação acumulada do IPCA, ou de outro índice que vier a substituí-lo:

- I – em 2025, a R\$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de reais);
- II – em 2026, a R\$ 16.000.000.000,00 (dezesseis bilhões de reais);
- III – em 2027, a R\$ 24.000.000.000,00 (vinte e quatro bilhões de reais);
- IV – em 2028, a R\$ 32.000.000.000,00 (trinta e dois bilhões de reais);
- V – em 2029, a R\$ 32.000.000.000,00 (trinta e dois bilhões de reais);
- VI – em 2030, a R\$ 24.000.000.000,00 (vinte e quatro bilhões de reais);
- VII – em 2031, a R\$ 16.000.000.000,00 (dezesseis bilhões de reais);
- VIII – em 2032, a R\$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de reais).

§ 2º Os recursos do Fundo de que trata o *caput* serão utilizados para compensar a redução do nível de benefícios onerosos do imposto previsto no art. 155, II, da Constituição Federal, suportada pelas pessoas jurídicas em razão da substituição, na forma do parágrafo único do art. 128 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, do referido imposto por aquele previsto no art. 156-A da Constituição Federal, nos termos deste artigo.

§ 3º Para efeitos deste artigo, consideram-se benefícios onerosos as isenções, os incentivos e os benefícios fiscais ou financeiro-fiscais vinculados ao referido imposto concedidos por prazo certo e sob condição, na forma do art. 178 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

§ 4º A compensação de que trata o § 1º:

I –aplica-se aos titulares de benefícios onerosos referentes ao imposto previsto no art. 155, II, da Constituição Federal regularmente concedidos até 31 de maio de 2023, observada, se aplicável, a exigência de registro e de depósito estabelecida no art. 3º, II, da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, que tenham cumprido tempestivamente as condições exigidas pela norma concessiva do benefício;

II – não se aplica à redução do nível de benefícios decorrente do disposto no art. 3º, § 2º-A, da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017.



§ 5º A pessoa jurídica perderá o direito à compensação de que trata o § 2º caso deixe de cumprir tempestivamente as condições exigidas pela norma concessiva do benefício.

§ 6º Lei complementar estabelecerá:

I – critérios e limites para apuração do nível de benefícios e de sua redução;

II – procedimentos de análise, pela União, dos requisitos para habilitação do requerente à compensação de que trata o § 2º.

§ 7º É vedada a prorrogação dos prazos de que trata o art. 3º, §§ 2º e 2º-A, da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017.

§ 8º A União deverá complementar os recursos de que trata o § 1º em caso de insuficiência de recursos para a compensação de que trata o § 2º.

§ 9º Eventual saldo financeiro existente em 31 de dezembro de 2032 será transferido ao Fundo de que trata o art. 159-A da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 1º desta Emenda Constitucional.

Art. 13. Os recursos de que trata o art. 159-A, da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 1º desta Emenda Constitucional, corresponderão aos seguintes valores, atualizados, de 2023 até o ano anterior ao da entrega, pela variação acumulada do IPCA, ou de outro índice que vier a substituí-lo:

I – em 2029, a R\$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de reais);

II – em 2030, a R\$ 16.000.000.000,00 (dezesseis bilhões de reais);

III – em 2031, a R\$ 24.000.000.000,00 (vinte e quatro bilhões de reais);

IV – em 2032, a R\$ 32.000.000.000,00 (trinta e dois bilhões de reais);

V – a partir de 2033, a R\$ 40.000.000.000,00 (quarenta bilhões de reais) por ano.

Art. 14. A União custeará, com posterior ressarcimento, as despesas necessárias para a instalação do Conselho Federativo do Imposto sobre Bens e Serviços de que trata o art. 156-B da Constituição Federal.



Art. 15. Os recursos entregues na forma do art. 159-A da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 1º desta Emenda Constitucional, os recursos de que trata o art. 12 e as compensações de que trata o art. 7º não se incluem em bases de cálculo ou em limites de despesas estabelecidos pela lei complementar de que trata o art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 16. Até que lei complementar regule o disposto no art. 155, § 1º, III, da Constituição Federal, o imposto incidente nas hipóteses de que trata o referido dispositivo competirá:

- I – relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal;
- II – se o doador tiver domicílio ou residência no exterior:
 - a) ao Estado onde tiver domicílio o donatário ou ao Distrito Federal;
 - b) se o donatário tiver domicílio ou residir no exterior, ao Estado em que se encontrar o bem ou ao Distrito Federal;
- III – relativamente aos bens do de cujus, ainda que situados no exterior, ao Estado onde era domiciliado, ou, se domiciliado ou residente no exterior, onde tiver domicílio o herdeiro ou legatário, ou ao Distrito Federal.

Art. 17. A alteração do art. 155, § 1º, II, da Constituição Federal, promovida pelo art. 1º desta Emenda Constitucional, aplica-se às sucessões abertas a partir da data de publicação desta Emenda Constitucional.

Art. 18. O Poder Executivo deverá encaminhar ao Congresso Nacional, em até 180 (cento e oitenta) dias após a promulgação desta Emenda Constitucional, projeto de lei que reforme a tributação da renda, acompanhado das correspondentes estimativas e estudos de impactos orçamentários e financeiros.

Parágrafo único. Eventual arrecadação adicional da União decorrente da aprovação da medida de que trata o *caput* poderá ser considerada como fonte de compensação para redução da tributação incidente sobre a folha de pagamentos e sobre o consumo de bens e serviços.



Art. 19. Os Estados e o Distrito Federal poderão instituir contribuição sobre produtos primários e semielaborados, produzidos nos respectivos territórios, para investimento em obras de infraestrutura e habitação, em substituição a contribuição a fundos estaduais, estabelecida como condição à aplicação de diferimento, de regime especial ou de outro tratamento diferenciado, relacionados com o imposto de que trata o art. 155, II, da Constituição Federal, prevista na respectiva legislação estadual em 30 de abril de 2023.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se até 31 de dezembro de 2043.

Art. 20. Ficam revogados:

I – em 2027, o art. 195, I, "b", IV e § 12, da Constituição Federal;

II – em 2033:

a) os arts. 153, IV e § 3º, 155, II e §§ 2º a 5º, 156, III e § 3º, 158, IV, "a", e § 1º, e 161, I, todos da Constituição Federal; e

b) os arts. 80, II, 82, § 2º, e 83, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 21. Esta Emenda Constitucional entra em vigor:

I – em 2027, em relação aos arts. 3º e 11;

II – em 2033, em relação aos arts. 4º e 5º; e

III – na data de sua publicação, em relação aos demais dispositivos.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de de 2023.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 161/2023/SGM-P

Brasília, 3 de Agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PEC para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para os fins constantes do § 2º do art. 60 da Constituição Federal, a Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019, da Câmara dos Deputados, que “Altera o Sistema Tributário Nacional”.

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA
Presidente



LEGISLAÇÃO CITADA

- Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT-1988-10-05 , Disposições

Transitórias da Constituição Federal - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988>

- art128_par1u
- art131
- art132

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art6
- art60_par3
- art156-1
- art156-2
- art158_par1
- art158_par2
- art159-1
- art167_par4
- art239
- par6
- par12

- Emenda Constitucional nº 103, de 2019 - Reforma Previdenciária (2019) - 103/19

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2019;103>

- art30

- Emenda Constitucional nº 126, de 2022 - EMC-126-2022-12-21 , PEC da Transição - 126/22

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2022;126>

- art6

- Lei Complementar nº 8, de 3 de Dezembro de 1970 - LCP-8-1970-12-03 - 8/70

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:1970;8>

- Lei Complementar nº 61, de 26 de Dezembro de 1989 - LCP-61-1989-12-26 - 61/89

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:1989;61>

- Lei Complementar nº 62, de 28 de Dezembro de 1989 - Lei dos Fundos de Participação - 62/89

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:1989;62>

- Lei Complementar nº 63, de 11 de Janeiro de 1990 - LCP-63-1990-01-11 - 63/90

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:1990;63>

- Lei Complementar nº 87, de 13 de Setembro de 1996 - Lei Kandir - 87/96

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:1996;87>

- art20_par5

- Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 - LCP-141-2012-01-13 - 141/12

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2012;141>

- Lei Complementar nº 160, de 7 de Agosto de 2017 - LCP-160-2017-08-07 - 160/17

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2017;160>

- art3_par2

Avulso da PEC 45/2019 [41 de 42]



- art3_par2-1

- Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - 5172/66

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1966;5172>

- art178

- Lei nº 10.865, de 30 de Abril de 2004 - LEI-10865-2004-04-30 - 10865/04

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2004;10865>

- Lei nº 11.096, de 13 de Janeiro de 2005 - Lei do Programa Universidade para Todos; Lei do Prouni - 11096/05

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2005;11096>

- Lei nº 13.288, de 16 de Maio de 2016 - LEI-13288-2016-05-16 - 13288/16

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2016;13288>

- Lei nº 14.148, de 3 de Maio de 2021 - LEI-14148-2021-05-03 - 14148/21

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2021;14148>



Ofício do Ministro de Estado das Comunicações



Ofício do Ministro de Estado das Comunicações, nº 21843, de 31 de julho de 2023, em resposta ao Requerimento nº 610, de 2023, de autoria do Senador Hamilton Mourão.

O requerente foi comunicado e a informação anexada na tramitação do requerimento.

A matéria vai ao Arquivo.



Pareceres aprovados em Comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 47, DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2021, que Aprova o texto do Acordo-Quadro entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru para o Estabelecimento de uma Zona de Integração Fronteiriça Brasil-Peru, celebrado em Lima, em 11 de dezembro de 2009.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros

RELATOR: Senador Omar Aziz

RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

03 de agosto de 2023



Minuta

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2021, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que *aprova o texto do Acordo-Quadro entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru para o Estabelecimento de uma Zona de Integração Fronteiriça Brasil-Peru, celebrado em Lima, em 11 de dezembro de 2009.*

Relator: Senador **OMAR AZIZ**

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 289, de 2021, cuja ementa encontra-se na epígrafe.

Pela Mensagem Presidencial nº 698, de 23 de novembro de 2020, foi remetido ao crivo do Congresso Nacional o texto do Acordo-Quadro entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru para o Estabelecimento de uma Zona de Integração Fronteiriça Brasil-Peru, celebrado em Lima, em 11 de dezembro de 2009.

Acompanha a referida mensagem a Exposição de Motivos Interministerial (EMI nº 00140/2020, de 11 de setembro de 2020) dos Ministros de Estado das Relações Exteriores, da Defesa, da Economia, da Justiça e Segurança Pública, do Desenvolvimento Regional, do Meio Ambiente e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Nela é assinalado que *o Acordo conferirá base legal para todos os organismos envolvidos com o processo de integração fronteiriça entre Brasil e Peru, com o objetivo de promover a integração econômica, comercial e social da região fronteiriça Brasil-Peru, por meio de Planos Operativos elaborados em função das características, potencialidades e necessidades particulares de cada setor da ZIF Brasil-Peru.*



O Acordo tem 14 artigos e conta com o Anexo I que traz o Mapa da Zona de Integração Fronteiriça Brasil – Peru.

Como disposto no Artigo 1º, o Acordo-Quadro tem por objeto o estabelecimento de uma zona territorial na fronteira entre os dois países denominada “Zona de Integração Fronteiriça Brasil-Peru” ou “ZIF Brasil-Peru”. Ela compreenderá os âmbitos territoriais adjacentes, pertencentes aos territórios dos dois países, para os quais se adotarão políticas, planos, programas e projetos conjuntos ou coordenados, com o fim de impulsionar sua integração e desenvolvimento sustentável (Artigo 2º).

A finalidade do Acordo está relacionada ao fomento de cultura de paz e de integração fronteiriça, respeitando e incentivando a identidade nacional e cultural; e, ainda, à promoção do desenvolvimento sustentável, atendendo especialmente suas potencialidades e assimetrias, por meio de esforços coordenados e da habilitação e fortalecimento de eixos de desenvolvimento e integração (Artigo 3º).

Os objetivos gerais estabelecidos entre as Partes (Artigo 4º) são: i) impulsionar a integração fronteiriça por meio do desenvolvimento e da complementação econômica e social, o intercâmbio cultural e a promoção da cultura de paz entre as populações fronteiriças; ii) impulsionar programas e planos relacionados ao desenvolvimento e à integração fronteiriços, ao desenvolvimento econômico e social, à cooperação transfronteiriça para manejo sustentável de recursos naturais nas bacias compartilhadas, à utilização e vigilância das áreas naturais protegidas, entre outros; iii) adotar medidas dentro da Zona de Integração Fronteiriça orientadas a eliminar os obstáculos ao trânsito e ao comércio bilateral, bem como simplificar e agilizar os procedimentos de controle de fronteira; e iv) criar instrumentos legais voltados à promoção do desenvolvimento da ZIF Brasil – Peru. São estabelecidos objetivos específicos no âmbito da sustentabilidade econômica, sociocultural, ambiental, político-institucional e da integração fronteiriça.

O Artigo 5º apresenta a configuração territorial, que será distribuída em três setores (Norte, Central e Sul). O dispositivo especifica os municípios brasileiros e peruanos que integram cada setor, podendo haver modificações pela via diplomática.

O Acordo traz orientações gerais para elaboração, de forma coordenada ou conjunta, de planos, programas e projetos de

sg2023-02914



desenvolvimento fronteiriço a serem executados nos setores da ZIF (Artigo 6º).

Nos termos do disposto no Artigo 7º, as Partes adotarão planos operativos para cada setor da ZIF. Cada um desses planos será integrado por uma variedade de programas que as Partes se comprometerão a executar dentro de prazos estabelecidos.

Já o Artigo 8º prevê o estabelecimento de um regime especial para as zonas fronteiriças de difícil acesso.

O Artigo 9º cuida da estrutura institucional da ZIF, a saber: i) Comissão Vice-Ministerial de Integração Fronteiriça Brasil-Peru (CVIF); ii) Secretários Executivos; iii) Grupos de Trabalho Binacionais (GTB); e iv) Comitês de Fronteira.

Os dispositivos seguintes (10 a 14) trazem regras sobre soluções de controvérsias, emendas, duração, denúncia e entrada em vigor.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Cabe à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não há vícios de juridicidade na proposição em exame. Tampouco verificamos vícios de constitucionalidade. Ela observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

Ademais, o Acordo, em última análise, dá concretude, em bases bilaterais, ao comando constitucional que estabelece que o Brasil rege suas relações internacionais pelo princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, bem como promove a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina (art. 4º, IX e parágrafo único).

Nesse sentido, a exposição de motivos interministerial foi bastante feliz ao assinalar que o *Acordo está em consonância com a*

sg2023-02914

disposição de fomentar uma cultura de paz e de integração regional, com vistas a incentivar a aproximação entre os países em desenvolvimento, em especial na América do Sul.

Cuida-se, pois, de um marco na relação bilateral, que tem base no compromisso mútuo de cooperação e diálogo entre as Partes, e o qual deverá se materializar numa gama de ações conjuntas, a exemplo da instituição dos grupos de trabalhos binacionais encarregados de temas variados. São eles: o Grupo de Trabalho Binacional de Desenvolvimento e Integração Fronteiriços; o Grupo de Trabalho Binacional de Comercio de Facilitação de Trânsito Fronteiriço; o Grupo de Trabalho Binacional de Cooperação Técnica Fronteiriça; e o Grupo de Cooperação Ambiental Fronteiriço (GCAF).

Com a assinatura deste instrumento internacional, as Partes tornam claras que suas preocupações transfronteiriças vão além do aspecto econômico, pois o objetivo delas não se limita à redução de barreiras comerciais. Busca-se, ademais, o desenvolvimento, a proteção do meio ambiente e a segurança regional, sempre com atenção à sustentabilidade dessas ações.

Desse modo, o tratado em exame vem a ser o marco jurídico que fornece não apenas as bases legais para essas ações coordenadas bilaterais, mas também prevê estrutura institucional para tanto, razão pela qual merece ser aprovado.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

sg2023-02914



6

5

, Relator

SF/23096.68942-38

sg2023-02914





Relatório de Registro de Presença

CRE, 03/08/2023 às 10h - 16ª, Ordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)

TITULARES	SUPLENTES
PROFESSORA DORINHA SEABRA	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	2. SERGIO MORO
RENAN CALHEIROS	3. IVETE DA SILVEIRA PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	4. EFRAIM FILHO PRESENTE
CARLOS VIANA	5. VAGO
CID GOMES	6. LEILA BARROS PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	7. IZALCI LUCAS PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)

TITULARES	SUPLENTES
DANIELLA RIBEIRO	1. OTTO ALENCAR
NELSINHO TRAD	2. OMAR AZIZ
MARA GABRILLI	3. MARGARETH BUZETTI PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. SÉRGIO PETECÃO
JAQUES WAGNER	5. BETO FARO
HUMBERTO COSTA	6. FABIANO CONTARATO PRESENTE
CHICO RODRIGUES	7. FLÁVIO ARNS PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. CARLOS PORTINHO
MAURO CARVALHO JUNIOR	2. WILDER MORAIS
TEREZA CRISTINA	3. MAGNO MALTA

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
ESPERIDIÃO AMIN	1. CIRO NOGUEIRA
HAMILTON MOURÃO	2. MECIAS DE JESUS

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
AUGUSTA BRITO
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 289/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

03 de agosto de 2023

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional





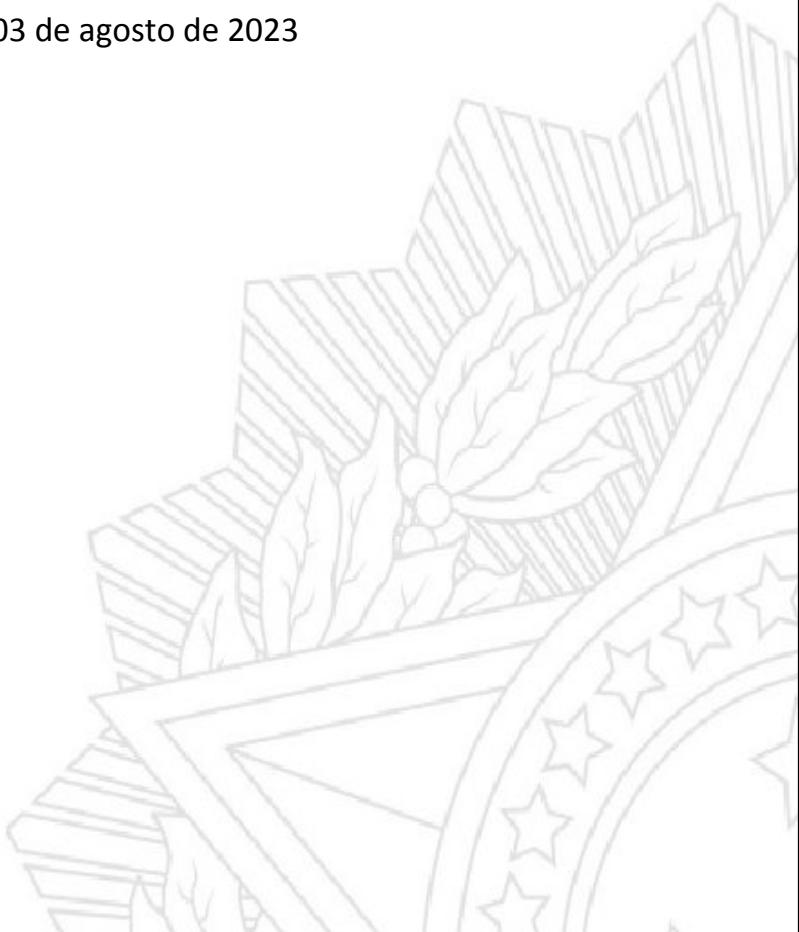
SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 48, DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2021, que Aprova o texto do Tratado de Extradição entre a República Federativa do Brasil e a Hungria, assinado em Budapest, em 9 de maio de 2019.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros
RELATOR: Senador Esperidião Amin

03 de agosto de 2023





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

SF/23564.23099-77

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de
Decreto Legislativo nº 219, de 2021, da Comissão
de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD),
que *aprova o texto do Tratado de Extradição entre
a República Federativa do Brasil e a Hungria,
assinado em Budapeste, em 9 de maio de 2019.*

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no disposto no art. 49, I, da Constituição Federal, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 739, de 26 de dezembro de 2019, submete ao Congresso Nacional o texto do Tratado de Extradição entre a República Federativa do Brasil e a República da Hungria, celebrado em Budapeste, em 9 de maio de 2019.

O Acordo foi apreciado primeiro pela Câmara dos Deputados, que aprovou, em 5 de maio de 2023, o Projeto de Decreto Legislativo formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e, após exame, também, pela Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.

Na sequência, a proposição foi encaminhada ao Senado Federal. Nesta Casa, ela foi remetida à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo-me a Relatoria.

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho –
Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Cenit
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Observo, de início, que inexistem defeitos quanto à juridicidade do tratado em exame. Não encontro, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF). Ainda em relação ao texto constitucional, o Acordo em análise enquadra-se no comando que estabelece que o Brasil rege suas relações internacionais pelo princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade (art. 4º, IX).

Trata-se aqui de acordo de extradição entre Brasil e Hungria com os dispositivos usuais a este tipo de ajuste. Por meio do tratado em análise, ambos os governos disciplinam o uso do instituto da extradição, que é um dos mais antigos instrumentos de cooperação penal internacional.

Nesse sentido, a Exposição de Motivos (EMI nº 00230/2019 MRE MJSP, de 24 de outubro de 2019), que acompanha a Mensagem Presidencial, subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Justiça e Segurança Pública, destaca que o acordo é parte “de extensa rede de acordos de cooperação jurídica internacional, com o objetivo de tornar mais efetiva a aplicação da lei brasileira e de outros países no que respeita à investigação, à instrução de ações penais, ao acesso à justiça, ao cumprimento de decisões judiciais e à extradição”.

O Tratado conta com 22 artigos e contém as cláusulas típicas do direito internacional sobre a matéria, tais como: obrigação de extraditar; crimes passíveis de extradição; proibição de extradição para crimes políticos; recusa obrigatória e facultativa; prisão preventiva; reextradição para um terceiro Estado; autonomia das Partes para denegarem a concessão; trânsito; custos; e compatibilidade com tratados internacionais. Há, ainda, referências específicas à proteção de dados e à solução de controvérsias.

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho –
Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Cenit
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Assim, o artigo 1 trata da obrigação de extraditar. Assinala-se que as Partes se comprometem, de acordo com as condições estabelecidas no Tratado em apreço, “a extraditar os indivíduos encontrados em território nacional que sejam procurados por autoridades judiciais da Parte requerente, visando à condução de processos criminais ou à execução de privação de liberdade imposta por sentença transitada em julgado”.

Crimes passíveis de extradição são objeto do artigo 2. Conforme esse dispositivo, a “extradição será concedida relativamente a crimes previstos na legislação nacional de ambas as Partes, puníveis por encarceramento ou outra pena de privação de liberdade por período máximo, superior a 1 (um) ano”.

Os artigos 3 e 4 dispõem, por sua vez, sobre os motivos para a recusa obrigatória e para recusa facultativa de extradição, respectivamente. Por exemplo, a Parte requerida não procederá à extradição quando considerar que o procedimento “poderia ofender sua soberania, segurança nacional, ordem pública” ou ser contrário à sua Constituição. Também não extraditará se “tiver fundados motivos para crer que a pessoa reclamada possa ser submetida a punição ou a qualquer outro ato ou omissão que não garanta o respeito aos direitos humanos fundamentais, incluindo a proteção contra tratamento cruel, desumano ou degradante na Parte requerente” ou, ainda, se tiver “concedido asilo à pessoa reclamada”. Naturalmente, ninguém será extraditado por crime político.

O Estado poderá recusar-se a extraditar quando “o crime que fundamenta o pedido de extradição estiver sujeito à jurisdição da Parte requerida, de acordo com sua lei nacional, e o reclamado estiver sob investigação ou passível de ser processado pelas autoridades competentes da Parte requerida pelo mesmo crime”; quando “a Parte requerida, considerando a gravidade do crime e os interesses de ambas, as Partes, considerar que a extradição possa ser incompatível com questões humanitárias, devido à idade, saúde, ou a qualquer outra circunstância pessoal do reclamado”; ou quando “o reclamado for um nacional da Parte requerida”. Note-se que, na hipótese de uma das Partes não poder extraditar seus nacionais, ela se

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho –
Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Cenit
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

compromete a adotar as medidas necessárias para processá-lo penalmente em seu próprio território.

O artigo 5 estabelece quais são as Autoridades Centrais competentes para tramitação dos pedidos de extradição, ou seja, o Ministério da Justiça e Segurança Pública para o Brasil, e o Ministério da Justiça para a Hungria. O artigo 6, por sua vez, disciplina o pedido de prisão preventiva, em caso de urgência.

São disciplinados, nos artigos 7 ao 21, disciplinam a tramitação dos pedidos de extradição, os requisitos relativos à sua forma, ao idioma em que serão apresentados, aos procedimentos para sua tramitação, aos custos envolvidos e solução de controvérsias. Trata-se mesmo do pedido de extradição simplificada, objeto do artigo 10, que poderá ocorrer se “a pessoa reclamada, por livre e espontânea vontade, concordar de forma irrevogável e por escrito com a extradição, após ser informada pela autoridade competente da Parte requerida sobre seu direito a um processo formal de extradição”.

Merece destaque o artigo 11, que versa sobre o princípio da especialidade. De acordo com o referido dispositivo, “uma pessoa que foi extraditada não poderá ser processada, condenada ou detida para efeitos de cumprimento de uma sentença ou de ordem de prisão por qualquer infração praticada previamente àquela que fundamenta sua extradição, nem poderá ter sua liberdade, restringida por outra razão”. Uma exceção a esse princípio ocorre quando a pessoa, após ter a oportunidade de deixar o território da Parte à qual foi entregue, não o tiver feito dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da sua liberação definitiva, ou tiver retornado a esse território após tê-lo deixado – desconsidera-se, obviamente, o tempo durante o qual a pessoa não pôde deixar a Parte requerente por razões que estejam fora de seu domínio.

No que concerne à reextradição para um terceiro Estado, o artigo 12 estabelece que isso não ocorrerá “sem o prévio consentimento da Parte

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho –
Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Cenit
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

SF/23564.23099-77

requerida, em relação aos crimes cometidos antes da extradição”. A disciplina sobre pedidos concorrentes, entrega do extraditando, entrega diferida ou temporária, apreensão e entrega de bens, trânsito e custos da extradição são objeto dos artigos 13 a 18, respectivamente.

O artigo 19 versa sobre assevera que “Tratado não afeta os direitos e as obrigações das Partes assumidos em qualquer tratado internacional em que as Partes sejam parte e, para a Hungria, naqueles assumidos como Estado Membro da União Europeia”, enquanto o artigo 20 dispõe amplamente sobre proteção de dados, inclusive os dados pessoais.

Enquanto o artigo 21, sobre solução de controvérsias, assinala que “qualquer controvérsia que surja entre as Partes durante a aplicação ou interpretação deste Tratado será resolvida entre as Autoridades Centrais ou mediante consultas diplomáticas entre as Partes, o artigo 22, referente às disposições finais, destaca que a entrada em vigor do tratado ocorrerá ‘a partir do 30º (trigésimo) dia após o recebimento da última notificação escrita por qualquer uma das Partes, por meio dos canais diplomáticos, que verse sobre a conclusão do procedimento interno necessário para sua entrada em vigor’. Terá o Tratado validade indefinida, sendo denúncia e emendas também objeto desse artigo 22, para as quais se adotará o mesmo procedimento previsto para entrada em vigor do Tratado.

No mérito, convém assinalar que o Acordo vem ao encontro do que há de mais atual em termos de cooperação jurídica internacional, o que é muito benéfico para ambas as Partes. De fato, as inovações tecnológicas têm criado oportunidades às organizações criminosas transnacionais, de modo que a celeridade na tramitação do processo de extradição torna-se imperativa nos dias atuais. Ademais, o Tratado em apreço incorpora, portanto, disposições que observam a evolução do Direito Penal e Processual Penal Internacional, levando em consideração o respeito aos direitos e garantias fundamentais concedidos aos réus no processo penal.

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho –
Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Cenit
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Por fim, vale registrar que o estabelecimento pelo Brasil de acordos de extradição é tarefa essencial para a cooperação judiciária e para a construção de instrumentos modernos relacionados com o combate ao crime no plano internacional.

III – VOTO

Com base no exposto, considerando ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho –
Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Cenit
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100





Relatório de Registro de Presença

CRE, 03/08/2023 às 10h - 16ª, Ordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
TITULARES	SUPLENTES	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	2. SERGIO MORO	
RENAN CALHEIROS	3. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	4. EFRAIM FILHO	PRESENTE
CARLOS VIANA	5. VAGO	
CID GOMES	6. LEILA BARROS	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	7. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)		
TITULARES	SUPLENTES	
DANIELLA RIBEIRO	1. OTTO ALENCAR	
NELSINHO TRAD	2. OMAR AZIZ	
MARA GABRILLI	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. SÉRGIO PETECÃO	
JAQUES WAGNER	5. BETO FARO	
HUMBERTO COSTA	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	7. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. CARLOS PORTINHO	
MAURO CARVALHO JUNIOR	2. WILDER MORAIS	
TEREZA CRISTINA	3. MAGNO MALTA	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
ESPERIDIÃO AMIN	1. CIRO NOGUEIRA	
HAMILTON MOURÃO	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
AUGUSTA BRITO
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 219/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

03 de agosto de 2023

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional





SENADO FEDERAL

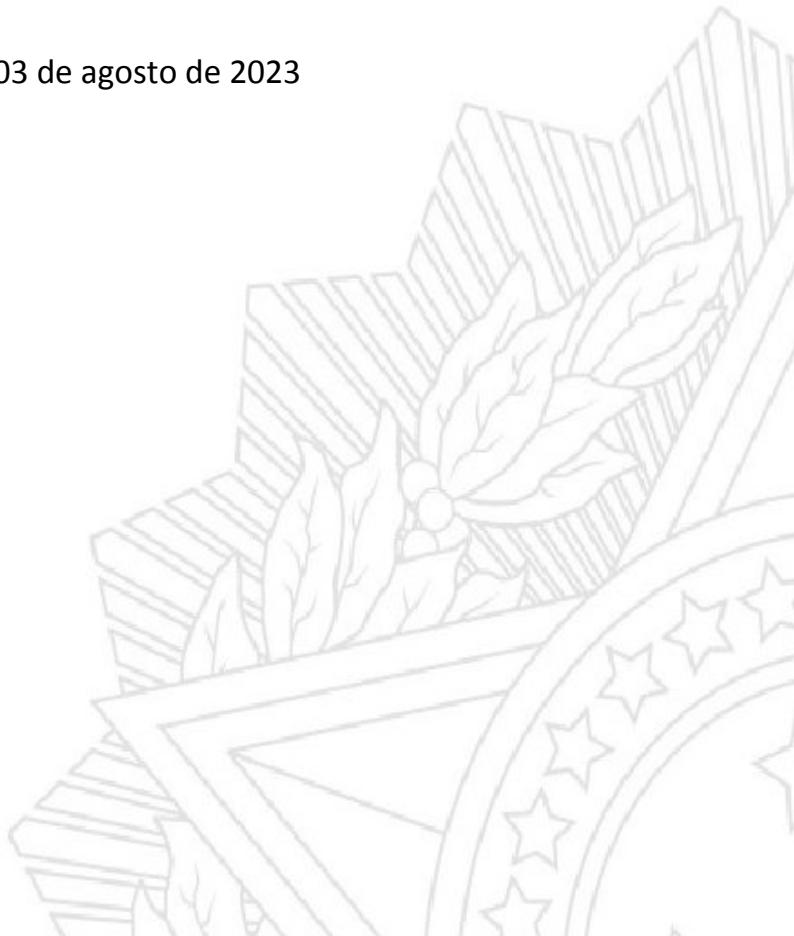
PARECER (SF) Nº 49, DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 645, de 2021, que Aprova o texto do Acordo de Cooperação Jurídica em Matéria Civil entre a República Federativa do Brasil e o Reino do Marrocos, assinado em Brasília, em 18 de setembro de 2013.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros

RELATOR: Senador Fernando Dueire

03 de agosto de 2023



PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 645, de 2021, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Jurídica em Matéria Civil entre a República Federativa do Brasil e o Reino do Marrocos, assinado em Brasília, em 18 de setembro de 2013.*

Relator: Senador **FERNANDO DUEIRE**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 645, de 2021, cuja ementa encontra-se acima transcrita.

O texto do Acordo de Cooperação Jurídica em Matéria Civil entre a República Federativa do Brasil e o Reino do Marrocos, assinado em Brasília, em 18 de setembro de 2013, veiculado pelo PDL, foi remetido para apreciação das casas legislativas pela Mensagem Presidencial nº 45, de 13 de fevereiro de 2020.

Conforme a Exposição de Motivos nº 00099/2019, dos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Justiça e Segurança Pública, de 24 de outubro de 2019:

O referido instrumento assegura, para defesa de direitos e interesses, aos cidadãos brasileiros e marroquinos, bem como a pessoas jurídicas constituídas sob as leis de qualquer dos dois Estados, livre acesso aos tribunais, nas mesmas condições estabelecidas a cidadãos e entidades jurídicas nacionais, no que se refere a direitos e obrigações. Tal mecanismo contempla, ainda, o direito ao benefício da assistência judiciária aos nacionais do outro Estado, em condição equiparada àquela concedida aos próprios



nacionais e em conformidade com a legislação do Estado onde a assistência for requerida.

O Acordo conta com 30 artigos distribuídos em 9 capítulos, além do preâmbulo.

As Disposições Gerais encontram-se no Capítulo I (artigos 1 a 3) e se referem ao âmbito de aplicação do Acordo, que compreende o direito civil, o direito de família, o direito comercial e o direito do trabalho. Os respectivos Ministérios da Justiça são as “autoridades centrais”, encarregadas de cumprir as obrigações previstas no Acordo.

O Capítulo II (artigos 4 a 9) cuida do Acesso à Justiça. É estabelecido que os nacionais de ambos os Estados terão livre acesso aos tribunais, nas mesmas condições que os nacionais do outro Estado. Assim, o cidadão de uma Parte, no território da outra, não poderá ser submetido a garantias ou cauções de qualquer natureza, em razão de sua qualidade de estrangeiro ou da ausência de residência ou domicílio.

O Capítulo III (artigos 10 a 12) especifica como deverá se dar a transmissão e entrega dos “atos judiciários ou extrajudiciários”.

O Capítulo IV (artigos 13 a 16) dedica-se a disciplinar os procedimentos para obtenção de provas.

Já o Capítulo V (artigos 17 a 21) traz dispositivos sobre o reconhecimento e a execução em um Estado das decisões judiciais e arbitrais proferidas no outro Estado, mediante o cumprimento de certas formalidades.

O Capítulo VI (artigos 22 a 23) dispõe sobre a proteção de menores. O Capítulo VII (Artigos 24 e 25) prevê a dispensa de legalização ou de formalidade análoga dos atos públicos expedidos no território de um dos dois Estados quando forem apresentados no território do outro Estado.

O Capítulo VIII, que conta unicamente com o Artigo 26, estabelece a comunicação gratuita de um Estado ao outro que assim solicite, por interesse administrativo devidamente especificado, dos atos e trasladados das sentenças judiciais relativas ao estado civil dos nacionais do Estado requerente.

Por fim, o Capítulo IX (artigos 27 a 30) traz as Disposições Finais: i) aplicação à execução dos pedidos de cooperação apresentados antes



ou após a sua entrada em vigor; ii) eventuais controvérsias a serem resolvidas por meio de negociação entre as Partes; iii) vigência do acordo (entrará em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte à data da última notificação que confirme o cumprimento das respectivas formalidades de direito interno; iv) suspensão ou denúncia a qualquer tempo, por via diplomática.

Nesta Casa, a proposição foi despachada para exame desta Comissão, onde me coube a relatoria.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Inexistem vícios de juridicidade na proposição em exame.

Tampouco verificamos vícios de constitucionalidade. Ela observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

O Acordo veiculado no projeto de decreto legislativo em exame vem ao encontro do art. 4º, IX, da Constituição Federal que prevê que o Brasil rege suas relações internacionais pelo princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.

Nesse sentido, convém destacar que a década de 2000 experimentou incremento do fluxo de visitas técnicas e de alto nível entre os dois países, seguida da ampliação e diversificação da pauta de cooperação bilateral. Como consequência, houve assinatura de atos bilaterais nas mais variadas áreas, como comércio e investimentos, agricultura e pecuária, defesa, cooperação entre academias diplomáticas e cooperação jurídica, a exemplo deste que ora é submetido ao exame desta Casa. Também o turismo e a corrente de comércio entre os dois países foram intensificados.

O tratado em exame resulta justamente dessa maior aproximação entre as duas nações. Esse cenário exige mecanismos capazes de *assegurar o pleno acesso à justiça, garantir a eficácia das decisões*



judiciais e promover os direitos fundamentais dos indivíduos, a despeito da localização, no exterior, como muito bem destacado na exposição de motivos citada.

Com efeito, para que se garanta a efetiva prestação jurisdicional aos cidadãos de um mundo globalizado, é preciso que os governos dos países adotem ferramentas de cooperação como esta sob exame deste colegiado.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 645, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Relatório de Registro de Presença

CRE, 03/08/2023 às 10h - 16ª, Ordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
TITULARES	SUPLENTES	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	2. SERGIO MORO	
RENAN CALHEIROS	3. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	4. EFRAIM FILHO	PRESENTE
CARLOS VIANA	5. VAGO	
CID GOMES	6. LEILA BARROS	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	7. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)		
TITULARES	SUPLENTES	
DANIELLA RIBEIRO	1. OTTO ALENCAR	
NELSINHO TRAD	2. OMAR AZIZ	
MARA GABRILLI	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. SÉRGIO PETECÃO	
JAQUES WAGNER	5. BETO FARO	
HUMBERTO COSTA	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	7. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. CARLOS PORTINHO	
MAURO CARVALHO JUNIOR	2. WILDER MORAIS	
TEREZA CRISTINA	3. MAGNO MALTA	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
ESPERIDIÃO AMIN	1. CIRO NOGUEIRA	
HAMILTON MOURÃO	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
AUGUSTA BRITO
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 645/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

03 de agosto de 2023

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 50, DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 930, de 2021, que Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru para Facilitação do Trânsito de Veículos de Uso Particular, assinado em Lima, em 11 de dezembro de 2009.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros

RELATOR: Senador Omar Aziz

RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

03 de agosto de 2023



Minuta

PARECER N° , DE 2023

SF/23996.08668-19

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 930, de 2021, da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru para Facilitação do Trânsito de Veículos de Uso Particular, assinado em Lima, em 11 de dezembro de 2009.*

Relator: Senador **OMAR AZIZ**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o Projeto de Decreto Legislativo nº 930, de 2021, da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru para Facilitação do Trânsito de Veículos de Uso Particular, assinado em Lima, em 11 de dezembro de 2009.*

Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, *ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.*

O tratado em apreço foi encaminhado ao Congresso Nacional pela Mensagem Presidencial nº 756, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada de Exposição de Motivos Interministerial (EMI) dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores, da Fazenda, da Justiça, das Cidades e dos Transportes, Portos e Aviação Civil.



Segundo a referida EMI, o Acordo, assinado em Lima, Peru, em 11 de dezembro de 2009, *tem por objetivo fomentar o turismo e o comércio, desenvolvendo maior vínculo entre as populações e localidades de ambos os países, especialmente na região fronteiriça*. E acrescenta que *sua aplicação visa a facilitar o ingresso e o trânsito de veículos de uso particular de uma das Partes no território da outra, conduzidos por seus nacionais ou residentes*.

Para o devido exame desta Comissão, cabe destacar, do texto do Acordo, que *os veículos poderão ingressar ou sair do território da outra Parte por qualquer dos postos de controle de fronteira habilitados ao trânsito internacional, sejam terrestres, aéreos, marítimos ou fluviais*, conforme estabelece o artigo 4.

O artigo 5 dispõe sobre os documentos a serem apresentados pelo condutor nacional ou residente de uma Parte para obter a autorização a ser dada pela outra Parte a seu ingresso e permanência temporária dos veículos de uso particular. São eles:

- a) Documento Nacional de Identidade ou Passaporte, ou identidade de estrangeiro, no caso de o interessado não ser nacional de uma das Partes, juntamente com o cartão de migração correspondente;
- b) Carteira Nacional de Habilitação que corresponda à categoria do veículo conduzido;
- c) Certificado de propriedade ou de matrícula do veículo que confirme a propriedade do mesmo; e
- d) Documento de autorização notarial para conduzir o veículo, quando o condutor não for o proprietário.

Conforme o artigo 6, *os veículos ingressarão no território da outra Parte livres do pagamento de impostos alfandegários e demais tributos de importação, por um prazo que não poderá superar o período de permanência do nacional ou residente*. Para caso fortuito ou de força maior que imponha uma ampliação do prazo de permanência autorizado, após a devida comprovação e a pedido da parte interessada, o artigo 6 dispõe também que a autoridade aduaneira correspondente ampliará o referido prazo até o desaparecimento ou a resolução dos impedimentos de saída. Note-se, ademais, que o condutor ou proprietário do veículo permanecerá sujeito ao que dispõem as leis de migração de cada país, completa o artigo.

jj2023-02913



Convém assinalar, ainda, o artigo 7, que estabelece que *os veículos deverão ser conduzidos pelo proprietário, ou pela pessoa por ele autorizada, por meio de documento público*, também podendo ser conduzidos *pelo cônjuge ou filhos do proprietário sem a necessidade de autorização expressa, com a devida comprovação*.

O artigo 8 dispõe que *os nacionais ou residentes que ingressem com seus veículos obedecerão às normas e leis vigentes em matéria de trânsito de veículos no território do País onde se encontrem*.

Segundo o artigo 9, *nenhuma autoridade poderá reter o documento de identidade ou passaporte, bem como o certificado de registro ou licenciamento dos veículos dos nacionais ou residentes da outra Parte*.

Os artigos 10 a 13 tratam de formalidades comuns a esse tipo de instrumento internacional, como soluções de controvérsias (artigo 10), emendas ao tratado (artigo 11), denúncia (artigo 12) e vigência do Acordo (artigo 13).

Lido no Plenário do Senado em 16 de março de 2023, o PDL foi encaminhado a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo-nos a relatoria.

Assinalamos, por último, que decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O Acordo em apreço, encaminhado ao Congresso Nacional nos termos da Constituição, constitui relevante instrumento de integração e fomento das boas relações entre o Brasil e o Peru. Nesse sentido, contribui para uma maior aproximação entre os dois países, facilitando a vida de brasileiros e peruanos que desejem visitar o território do país vizinho.

Assim, fica evidente que sua entrada em vigor contribuirá para o aumento do turismo e do comércio entre o Brasil e o Peru, nações irmãs que têm laços de amizade bicentenários. Suas populações serão ainda mais beneficiadas, sobretudo as que vivem na região fronteiriça.

jj2023-02913



Cabe, finalmente, reiterar o assinalado pela Exposição de Motivos que acompanha o Acordo, segundo a qual sua assinatura *está em consonância com a disposição de fomentar uma cultura de paz e de integração regional, com vistas a incentivar a aproximação entre os países em desenvolvimento, em especial na América do Sul*. Graças a acordos como o que apreciamos, a integração sul-americana se torna mais forte.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 930, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

jj2023-02913





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRE, 03/08/2023 às 10h - 16ª, Ordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
TITULARES	SUPLENTES	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	2. SERGIO MORO	
RENAN CALHEIROS	3. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	4. EFRAIM FILHO	PRESENTE
CARLOS VIANA	5. VAGO	
CID GOMES	6. LEILA BARROS	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	7. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)		
TITULARES	SUPLENTES	
DANIELLA RIBEIRO	1. OTTO ALENCAR	
NELSINHO TRAD	2. OMAR AZIZ	
MARA GABRILLI	3. MARGARETH BUZZETTI	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. SÉRGIO PETECÃO	
JAQUES WAGNER	5. BETO FARO	
HUMBERTO COSTA	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	7. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. CARLOS PORTINHO	
MAURO CARVALHO JUNIOR	2. WILDER MORAIS	
TEREZA CRISTINA	3. MAGNO MALTA	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
ESPERIDIÃO AMIN	1. CIRO NOGUEIRA	
HAMILTON MOURÃO	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
AUGUSTA BRITO
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 930/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

03 de agosto de 2023

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 930, DE 2021

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru para Facilitação do Trânsito de Veículos de Uso Particular, assinado em Lima, em 11 de dezembro de 2009.

Concluída a instrução da matéria, o Projeto de Decreto Legislativo aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 51, DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 934, de 2021, que Aprova o texto retificado do Acordo- Quadro sobre Cooperação em Matéria de Segurança Regional entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia, a República do Chile, a República do Equador, a República do Peru e a República Bolivariana da Venezuela, celebrado em Córdoba, em 20 de julho de 2006.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros

RELATOR: Senador Chico Rodrigues

03 de agosto de 2023



PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 934, de 2021, da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que *aprova o texto retificado do Acordo-Quadro sobre Cooperação em Matéria de Segurança Regional entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia, a República do Chile, a República do Equador, a República do Peru e a República Bolivariana da Venezuela, celebrado em Córdoba, em 20 de julho de 2006.*

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 934, de 2021, da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que *aprova o texto retificado do Acordo-Quadro sobre Cooperação em Matéria de Segurança Regional entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia, a República do Chile, a República do Equador, a República do Peru e a República Bolivariana da Venezuela, celebrado em Córdoba, em 20 de julho de 2006.*

Pela Mensagem Presidencial nº 711, de 3 de dezembro de 2020, foi encaminhado para apreciação pelo Congresso Nacional o texto desse Acordo.

Segundo a Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 00210/2020, de 11 de novembro de 2020, dos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Justiça e Segurança Pública, *o Acordo tem o propósito de otimizar os níveis de segurança da região, ao promover cooperação ampla e assistência recíproca na prevenção e na repressão de atividades ilícitas, em particular as de caráter transnacional. Refere-se, em especial, à cooperação policial em prevenção e em ações efetivas de combate a atos delituosos.*



O Acordo conta 17 artigos, além de preâmbulo e anexo. Traz consigo retificações, feitas em Assunção, em 24 de janeiro de 2012, as quais se fizeram necessárias, por ter havido equívocos de tradução na versão em português. O anexo de 14 artigos versa sobre a estrutura geral da cooperação.

O Artigo 1, tal como mencionado na EMI, cuida do objetivo do Acordo, que é *otimizar os níveis de segurança da região, promovendo a mais ampla cooperação e assistência recíproca na prevenção e repressão das atividades ilícitas, especialmente as transnacionais*. O dispositivo exemplifica essas atividades: o tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas, o terrorismo internacional, a lavagem de dinheiro, o tráfico ilícito de armas de fogo, munições e explosivos, o tráfico ilícito de pessoas, o contrabando de veículos e os danos ambientais, entre outras.

Já o Artigo 2 esclarece o alcance da cooperação e da assistência. As formas de cooperação estão previstas no Artigo 3. O Artigo 4 dispõe sobre o Sistema de Intercâmbio de Informação de Segurança (SISME).

Os artigos 5 a 12 cuidam da implementação; dos recursos; do âmbito de negociação; da supervisão de planos de ação; da convocação de encontros extraordinários; da coordenação com outros órgãos do MERCOSUL; dos instrumentos adicionais; e outros compromissos na matéria.

Há, ainda, os dispositivos usuais de tratados referentes a: solução de controvérsias (Artigo 13); vigência e depósito (Artigo 14); adesão (Artigo 15); denúncia (Artigo 16); e cláusula transitória (Artigo 17).

Os 14 artigos do citado Anexo estão dispostos em quatro Capítulos: I – Alcance; II – Intercâmbio de informação; III – Perseguição de criminosos; e IV – Disposições Finais. O Apêndice, por sua vez, traz a relação por país das forças de segurança e/ou policiais comprometidas dentro de cada Estado parte, sendo que, no caso brasileiro, é o Departamento de Polícia Federal.

Nesta Casa, a matéria foi despachada para exame desta Comissão, cabendo a mim relatá-la.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.



II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Inexistem vícios de juridicidade na proposição em exame.

Tampouco há vícios de constitucionalidade. Ressalte-se que ela observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF). Ademais, o Acordo está em harmonia com o disposto no art. 4º da Constituição Federal que estabelece os princípios pelos quais o Brasil rege suas relações internacionais. Mais especificamente, a aplicação do Acordo, a nosso sentir, reforçará princípios como prevalência dos direitos humanos; defesa da paz; solução pacífica dos conflitos; repúdio ao terrorismo e cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.

Como destacado no parecer oferecido pela Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, a cooperação em matéria de segurança regional insere-se na importante dimensão do processo integracionista.

Nesse sentido, vale lembrar que a dinâmica do processo de globalização, que abrange também as ações criminosas, exige dos Estados ações coordenadas que possam efetivamente preveni-las e reprimir-las. Por óbvio, não é suficiente que um país detenha mecanismos fortes e eficazes de combate ao crime organizado transnacional, se seu vizinho não dispõe de ferramentas igualmente eficientes.

Nesse sentido, acreditamos que o acordo quadro em exame merece ser aprovado por esta Casa, a fim de que sua pronta ratificação por todos os signatários venha a dotar os países da região de meios para garantir, cada vez mais, a segurança e paz em seus territórios.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aproviação** do Projeto de



4 5

Decreto Legislativo nº 934, de 2021.

SF/23381.40151-59

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Relatório de Registro de Presença

CRE, 03/08/2023 às 10h - 16ª, Ordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
TITULARES	SUPLENTES	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	2. SERGIO MORO	
RENAN CALHEIROS	3. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	4. EFRAIM FILHO	PRESENTE
CARLOS VIANA	5. VAGO	
CID GOMES	6. LEILA BARROS	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	7. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)		
TITULARES	SUPLENTES	
DANIELLA RIBEIRO	1. OTTO ALENCAR	
NELSINHO TRAD	2. OMAR AZIZ	
MARA GABRILLI	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. SÉRGIO PETECÃO	
JAQUES WAGNER	5. BETO FARO	
HUMBERTO COSTA	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	7. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. CARLOS PORTINHO	
MAURO CARVALHO JUNIOR	2. WILDER MORAIS	
TEREZA CRISTINA	3. MAGNO MALTA	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
ESPERIDIÃO AMIN	1. CIRO NOGUEIRA	
HAMILTON MOURÃO	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
AUGUSTA BRITO
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 934/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

03 de agosto de 2023

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 52, DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2021, que Aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República da Índia, assinado em Nova Delhi, em 25 de janeiro de 2020.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros

RELATOR: Senadora Mara Gabrilli

RELATOR ADHOC: Senador Humberto Costa

03 de agosto de 2023





SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

SF/23359.83710-57

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 215, de 2021, que *aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República da Índia, assinado em Nova Delhi, em 25 de janeiro de 2020.*

Relatora: Senadora **MARA GABRILLI**

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 215, de 2021, que aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República da Índia, assinado em Nova Delhi, em 25 de janeiro de 2020.

Encaminhado por meio da Mensagem Presidencial nº 430, de 3 de agosto de 2020, o Acordo em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 1º de novembro de 2022 e encaminhado a esta Casa, onde a matéria foi despachada para esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo-nos a relatoria.

Acompanham a Mensagem a Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 00075/2020 MRE ME, de 7 de julho de 2020, subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Economia, bem como o texto do Tratado.

Destaca a EMI, de início, que o Acordo, além de *estender aos*



trabalhadores originários do Brasil e da Índia residentes no território da outra parte o acesso ao sistema de Previdência local, (...) deverá aproximar e intensificar as relações bilaterais, na medida em que instituirá mecanismos de cooperação e coordenação entre ministérios, agências e institutos dos dois países.

O principal objetivo desse instrumento internacional, assinala a EMI, é permitir que *trabalhadores que contribuíram para os dois sistemas somem os períodos de contribuição para o fim de atingir o período mínimo necessário à obtenção de aposentadorias e demais benefícios previdenciários*. Nesse sentido, *cada sistema pagará ao beneficiário montante em sua própria moeda equivalente ao período de contribuição efetuado no respectivo país*. Corrige-se, dessa maneira, *situação injusta representada pela perda dos recursos investidos em um dos sistemas e o acréscimo, em anos, do tempo mínimo de contribuição necessário à obtenção da aposentadoria*.

A EMI também assevera que o Acordo beneficiará não somente as comunidades brasileiras residentes no país asiático, mas também trará ganhos econômicos para as empresas nacionais que atuem na Índia, evitando a dupla contribuição aos sistemas previdenciários. Destaca, ainda, que *a aprovação do instrumento ajudaria a sinalizar, de forma definitiva, a prioridade que os Governos dos dois países dão à assistência e à integração das comunidades expatriadas, além do incentivo ao incremento das relações econômicas entre o Brasil e a Índia*.

O Acordo, composto de 29 artigos, está dividido em cinco partes. A Parte I cuida das disposições gerais (Artigos 1 a 5); a II versa sobre disposições em matéria de cobertura (Artigos 6 a 13); a Parte III trata das disposições relativas prestações, tanto com relação aos benefícios do Brasil quanto da Índia (Artigos 14 a 18); a IV, por sua vez, trata das disposições diversas e administrativas (Artigos 19 a 25); e a V, por fim, ocupa-se das disposições finais e transitórias (Artigos 27 a 29).

Do dispositivo, convém destacar o que segue.

O Artigo 1 trata das definições e estabelece, entre outras, que o termo “autoridade competente” designa, no caso do Brasil, o Ministério da Economia e, para a Índia, o *Ministro das Relações Exteriores, na medida em que seja dele a responsabilidade de implementação* do Acordo.

No que concerne à legislação aplicável, dispõe o Artigo 2 que esta compreende, para o Brasil, aquela que rege o Regime Geral de Previdência Social e a legislação dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos,



no que se refere aos benefícios de aposentadoria por idade, pensão por morte e aposentadoria por invalidez. Quanto à Índia, as normas aplicáveis são as concernentes aos benefícios por idade e por morte e à aposentadoria total por invalidez permanente.

O campo pessoal de aplicação do Acordo está contemplado no Artigo 3, que prevê que ele será aplicado às pessoas que estão ou tenham estado sujeitas à legislação de uma ou de ambas as Partes, assim como a outros indivíduos cujos direitos derivem dessas pessoas, na forma da legislação aplicável a cada Parte.

Na sequência, o Artigo 4 assegura a igualdade de tratamento quanto à aquisição do direito a ou ao pagamento de benefícios, bem como a exportação de benefícios nos termos que especifica o Artigo 5.

No tocante às disposições em matéria de cobertura, a Parte II só se aplica quando um trabalhador ou empregador estiverem sujeitos à legislação de ambas as Partes Contratantes, em relação ao trabalho do empregado ou à remuneração paga pelo trabalho. Nesse sentido, o Artigo 6 busca assegurar que os empregadores e empregados que estão sujeitos à legislação da Índia ou do Brasil não tenham uma obrigação dupla em relação ao mesmo contrato de trabalho de um empregado.

Os artigos 7, 8 e 9 tratam, respectivamente, das regras referentes a diplomatas e funcionários governamentais, de pessoas empregadas em transporte marítimo e de membros de tripulação de companhias aéreas. Já o Artigo 10 especifica a legislação aplicável aos membros da família acompanhantes (cônjuge, companheiro e filhos).

Impedimento de dupla cobertura é objeto do Artigo 11, segundo o qual, salvo disposição em contrário prevista no próprio tratado, *se um empregado trabalhar no território de uma Parte Contratante, o empregador e o empregado devem, em relação ao trabalho e à remuneração paga pelo trabalho, estar sujeitos apenas à legislação dessa Parte Contratante.*

De acordo com o Artigo 12, as autoridades ou as instituições competentes das Partes podem acordar, por escrito, exceções às disposições em matéria de cobertura estabelecidas pela Parte II do tratado *no que diz respeito a uma pessoa ou categoria particular de pessoas.*

O Artigo 13 conclui a Parte II, dispondo sobre o Certificado de



Cobertura a ser emitido, a pedido do empregador, pelas instituições competentes das Partes Contratantes.

Os artigos 14 a 18 cuidam das disposições relativas às prestações. Assim, regulamenta-se a totalização dos períodos de cobertura (Artigo 14), o cálculo dos benefícios (Artigo 15), as disposições relativas esses benefícios no Brasil (Artigo 16) e na Índia (Artigo 17) e, mais especificamente, os cálculos dos benefícios indianos (Artigo 18).

Disposições diversas e administrativas, repetimos, são estabelecidas na Parte IV, que compreende os artigos 19 a 26. Nesse sentido, o Artigo 19 trata de documentos a serem apresentados, enquanto o Artigo 20 refere-se ao pagamento dos benefícios, inclusive quando uma das Partes impuser restrições legais ou administrativas à transferência de moeda para fora de seu território.

O Acordo trata, ainda, de medidas administrativas relacionadas ao intercâmbio de informações e à assistência mútua (Artigo 21); aos benefícios por invalidez (Artigo 22); aos ajustes administrativos (Artigo 23); à troca de estatísticas (artigo 24); à resolução de conflitos (Artigo 25); e à revisão do Acordo (Artigo 26).

No campo das disposições finais e transitórias (Parte V), fica estabelecido que qualquer período de cobertura completado antes da entrada em vigor do Acordo será considerado para fins de determinar o direito a um benefício e seu valor segundo o Acordo (Artigo 27, 1). Note-se, entretanto, que não será conferido nenhum direito ao pagamento de benefício por qualquer período anterior à data de sua entrada em vigor do tratado (Artigo 27, 2).

Na sequência, o texto dispõe sobre a entrada em vigor (Artigo 28) – *no primeiro dia do terceiro mês seguinte ao mês em que notas tenham sido trocadas entre as Partes Contratantes, por via diplomática, com a notificação de que todas as questões necessárias à entrada em vigor do presente acordo tenham sido concluídas* –; e a denúncia do tratado (Artigo 29).

Na proposição, além da aprovação do texto, consta a já tradicional cláusula para resguardar os poderes do Congresso Nacional quanto à celebração de tratados:

Art. 1º

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido



Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Ao analisarmos o PDL, não identificamos defeitos quanto à juridicidade do tratado em exame. Não encontramos, igualmente, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF). Ainda em relação ao texto constitucional, o Acordo em análise encontra-se em conformidade com o no art. 4º, IX, da Carta Magna, segundo a qual o Brasil rege suas relações internacionais pelo princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.

Verificamos, ademais, que o texto negociado guarda semelhança com tratados de idêntica natureza que já nos vinculam a outras soberanias, seguindo as boas práticas internacionais para evitar dupla contribuição aos sistemas previdenciários.

No mérito, entendemos ser o Acordo importante instrumento de cooperação entre o Brasil e a Índia, trazendo benefícios diretos a trabalhadores e empregadores de ambos os países em termos previdenciários. Iniciativas como essa também são, portanto, relevantes para proteger brasileiros que trabalhem no exterior e oferecer igual proteção aos indianos e às indianas que residem e trabalham no Brasil.

Cumpre ainda recordar que, em 2023, é celebrado o marco de 75 anos de relações diplomáticas do Brasil e da Índia, com o reconhecimento brasileiro da independência india, o que torna o Acordo ainda mais relevante para o atual momento bilateral. Brasil e Índia são países democráticos, de grande extensão territorial e com vastas populações. Desde a celebração da Parceria Estratégica, em 2006, as duas nações têm aprofundado suas visões semelhantes sobre temas globais e compromisso de fomentar o crescimento econômico com inclusão social e desenvolvimento sustentável para o bem-estar de seus habitantes.

Ambos os países possuem desafios comuns e aspirações semelhantes. No Brasil, a Índia possui fortes investimentos no Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) brasileiros, notadamente na transmissão de energia elétrica, mas também em indústrias de transformação e extrativas, atividades financeiras,



seguros e serviços na ordem de US\$ 7 bilhões. Por outro lado, os investimentos brasileiros na Índia giram em torno de US\$ 1 bilhão, concentrando-se nos setores indianos de motores elétricos, siderurgia, automação bancária e comercial e mineração. Segundo o Núcleo de Estudos de População da UNICAMP, há 23.912 indianos com Registro Nacional Migratório (RNM) no Brasil até 2022. Segundo dados do MRE, a comunidade brasileira na Índia é inferior a 800 pessoas.

Assim, em que pese o fluxo de investimentos e de populações entre os dois países esteja aquém do potencial, o Acordo em apreço deverá aproximar e intensificar as relações bilaterais, na medida em que instituirá mecanismos de cooperação e coordenação entre ministérios, agências e institutos de ambos os países, o que é bastante salutar.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





Relatório de Registro de Presença

CRE, 03/08/2023 às 10h - 16ª, Ordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
TITULARES	SUPLENTES	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	2. SERGIO MORO	
RENAN CALHEIROS	3. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	4. EFRAIM FILHO	PRESENTE
CARLOS VIANA	5. VAGO	
CID GOMES	6. LEILA BARROS	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	7. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)		
TITULARES	SUPLENTES	
DANIELLA RIBEIRO	1. OTTO ALENCAR	
NELSINHO TRAD	2. OMAR AZIZ	
MARA GABRILLI	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. SÉRGIO PETECÃO	
JAQUES WAGNER	5. BETO FARO	
HUMBERTO COSTA	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	7. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. CARLOS PORTINHO	
MAURO CARVALHO JUNIOR	2. WILDER MORAIS	
TEREZA CRISTINA	3. MAGNO MALTA	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
ESPERIDIÃO AMIN	1. CIRO NOGUEIRA	
HAMILTON MOURÃO	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
AUGUSTA BRITO
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 215/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

03 de agosto de 2023

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 53, DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 928, de 2021, que Aprova o texto do Protocolo de Contratações Públicas do Mercosul, aprovado pela Decisão do Conselho do Mercado Comum (CMC) nº 37/17, assinado em Brasília, em 21 de dezembro de 2017.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros

RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra

RELATOR ADHOC: Senador Mauro Carvalho Junior

03 de agosto de 2023





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/23394.92423-01

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de
Decreto Legislativo nº 928, de 2021, da
Representação Brasileira no Parlamento do
Mercosul, que *aprova o texto do Protocolo de
Contratações Públcas do Mercosul, aprovado
pela Decisão do Conselho do Mercado Comum
(CMC) nº 37/17, assinado em Brasília, em 21 de
dezembro de 2017.*

Relator: Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 928, de 2021, de autoria da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que *aprova o texto do Protocolo de Contratações Públcas do Mercosul, aprovado pela Decisão do Conselho do Mercado Comum (CMC) nº 37/17, assinado em Brasília, em 21 de dezembro de 2017.*

Por meio da Mensagem Presidencial nº 599, de 24 de outubro de 2018, submeteu-se ao crivo do Congresso Nacional o texto do tratado em análise. Aprovado o PDL na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa e despachada para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), onde me coube a relatoria.

Conforme a Exposição de Motivos subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores; da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/23394.92423-01

e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; “o referido protocolo (...) busca fortalecer a União Aduaneira do MERCOSUL, visando a construção do Mercado Comum; conferir segurança jurídica aos agentes econômicos dos Estados Partes; criar novas oportunidades de negócio para o setor privado e, assim, gerar emprego e renda; e reduzir os custos para o setor público, a fim de contribuir para o desenvolvimento econômico e social dos Estados Partes do bloco”.

São signatários do Protocolo a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, na qualidade de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul).

O ato internacional em apreço contém 32 artigos, que estão organizados em cinco capítulos. São eles: Capítulo I [Âmbito de aplicação: artigos 1º (Definições), 2º (Âmbito de aplicação), 3º (Princípios gerais) e 4º (Valoração dos contratos,)], Capítulo II [Obrigações e disciplinas gerais: artigos 5º (Tratamento de nação mais favorecida), 6º (Tratamento nacional e não discriminação), 7º (Regime de origem), 8º (Denegação de benefícios), 9º (Condições compensatórias especiais), 10 (Especificações técnicas), 11 (Transparência), 12 (Divulgação de informações) e 13 (Exceções gerais)]; Capítulo III [Regras e procedimentos: artigos 14 (Procedimentos), 15 (Regras e procedimentos de exceção às licitações públicas), 16 (Condições de participação), 17 (Listas ou registros de fornecedores e acesso a estes), 18 (Publicação dos avisos de contratação), 19 (Prazos), 20 (Edital de licitação), 21 (Tratamento das ofertas de adjudicação dos contratos) e 22 (Publicação dos resultados das contratações)]; Capítulo IV [Disposições institucionais: artigos 24 (Solução de controvérsias), 25 (Conservação e acesso às informações), 26 (Cooperação técnica entre os Estados partes) e 27 (Facilitação da participação de micro, pequenas e medianas empresas); e Capítulo V [Disposições finais: artigos 28 (Modificações e atualizações das listas de entidades), 29 (Administração do Protocolo), 30 (Revisão), 31 (Denúncia) e 32 (Vigência e depósito)].

O acervo normativo do tratado contempla, ainda, 7 anexos, que estão assim constituídos: Anexo I (Entidades: do governo central, de nível subcentral e outras), II (Bens); III (Serviços); IV (Serviços de construção);





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/23394.92423-01

V (Patamares); **VI** (Notas gerais); **VII** (Publicação de informações); **VIII** (Nota complementar); e **IX** (Tratamento de nação mais favorecida).

Não foram recebidas emendas até o momento.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

No tocante ao tratado, inexistem defeitos em relação à sua juridicidade. Não há, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que ela observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal.

Em relação ao mérito, o assunto objeto do ato internacional em análise enquadra-se nas denominadas compras públicas. É consabido que para alcançar seus objetivos, os entes governamentais destinam recursos para a aquisição de bens, serviços e obras. Nesse sentido, o Protocolo prescreve aos signatários compromissos em matéria de transparência e acesso aos mercados nacionais de compras públicas. Essa perspectiva há de ser benéfica tanto para o erário quanto para os cidadãos contribuintes dos respectivos países.

Dessa forma, o tratado em questão tem por propósito, em derradeira análise, assegurar tratamento não discriminatório aos bens, serviços e obras públicas fornecidos por provedores e prestadores dos Estados Partes do bloco. Esse contexto é feito tendo em vista as circunstâncias das Partes, tal como estipuladas nos anexos do ato normativo em questão.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/23394.92423-01

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 928, de 2021.

Sala da Comissão, de julho de 2023.

Senador RENAN CALHEIROS, Presidente.

Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA, Relatora





Relatório de Registro de Presença

CRE, 03/08/2023 às 10h - 16ª, Ordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
TITULARES	SUPLENTES	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	2. SERGIO MORO	
RENAN CALHEIROS	3. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	4. EFRAIM FILHO	PRESENTE
CARLOS VIANA	5. VAGO	
CID GOMES	6. LEILA BARROS	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	7. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)		
TITULARES	SUPLENTES	
DANIELLA RIBEIRO	1. OTTO ALENCAR	
NELSINHO TRAD	2. OMAR AZIZ	
MARA GABRILLI	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. SÉRGIO PETECÃO	
JAQUES WAGNER	5. BETO FARO	
HUMBERTO COSTA	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	7. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. CARLOS PORTINHO	
MAURO CARVALHO JUNIOR	2. WILDER MORAIS	
TEREZA CRISTINA	3. MAGNO MALTA	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
ESPERIDIÃO AMIN	1. CIRO NOGUEIRA	
HAMILTON MOURÃO	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
AUGUSTA BRITO
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 928/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

03 de agosto de 2023

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 54, DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 933, de 2021, que Aprova o texto da Emenda ao Protocolo de Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais, assinada em Montevidéu, República Oriental do Uruguai, em 17 de dezembro de 2018.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros

RELATOR: Senador Nelsinho Trad

RELATOR ADHOC: Senador Mauro Carvalho Junior

03 de agosto de 2023





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/23168.86487-89

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 933, de 2021, da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que *aprova o texto da Emenda ao Protocolo de Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais, assinada em Montevidéu, República Oriental do Uruguai, em 17 de dezembro de 2018.*

RELATOR: Senador **NELSINHO TRAD****I – RELATÓRIO**

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 933, de 2021, cuja ementa está acima epigrafada.

A Presidência da República submeteu ao crivo do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 737, de 26 de dezembro de 2019, o texto da Emenda ao Protocolo de Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais, assinada em Montevidéu, República Oriental do Uruguai, em 17 de dezembro de 2018.

Na exposição de motivos, os Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Justiça e Segurança Pública observam estarem

(...)

Conscientes de que a cooperação jurídica entre cidades fronteiriças deve assegurar o respeito às garantias processuais e o acesso à justiça e considerando a necessidade de agilizar a assistência jurídica mútua em assuntos penais entre autoridades fronteiriças, atendendo às particularidades que apresentam essas zonas geográficas, os Governos Partes do Mercosul acordaram aperfeiçoar o Protocolo por meio da presente emenda.

(...)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/23168.86487-89

A Emenda em análise é composta de dois artigos. O ARTIGO I modifica os artigos 3 e 25 do Protocolo de Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais, assinados pelos Estados Partes do Mercosul, em São Luís, República Argentina, em 25 de junho de 1996.

Em relação ao Artigo 3, dispositivo que se ocupa do tema das Autoridades Centrais encarregadas de receber e transmitir pedidos de assistência jurídica mútua, a Emenda aponta para a necessidade de os Estados Partes as designarem quando do depósito do instrumento de ratificação e estabelece que a autoridade de fronteira requerente deverá comunicar a emissão de cada solicitação de assistência direta à Autoridade Central do seu Estado. Para tanto, o ARTIGO I fixa que os meios eletrônicos de comunicação serão preferencialmente utilizados.

No tocante ao Artigo 25 do referido Protocolo, que versa sobre a autenticação de documentos e certificações, a nova redação dispensa de qualquer legalização ou outra formalidade análoga os documentos emanados das autoridades competentes de um Estado Parte e que tramitem por intermédio das Autoridades Centrais ou diretamente entre autoridades de localidades fronteiriças.

O ARTIGO II, por sua vez, cuida da entrada em vigor das modificações implementadas pela Emenda. Nesse sentido, estabelece o prazo de 30 dias após o depósito do segundo instrumento de ratificação. Prevê, ainda, que os direitos e obrigações dela derivados se aplicarão somente aos Estados que a tenham ratificado. Além disso, mencionado preceito legal indica o sistema de solução de controvérsias vigente no Mercosul para resolver eventual desinteligência e aponta a República do Paraguai como depositária dos instrumentos de ratificação.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa e despachada para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube a relatoria.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Lembro, de início, que compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Assinalo, ainda, que não há reparos no que diz respeito a sua juridicidade.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/23168.86487-89

Inexistem, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

Além disso, o ato internacional em apreço está em conformidade com o art. 4º, inciso IX da CF, no que prevê que a República Federativa do Brasil se regerá em suas relações internacionais pela cooperação entre os povos para o progresso da humanidade. Nesse sentido, a assistência jurídica mútua em assuntos penais, na medida em que auxilia no combate ao crime, contribui, para o avanço da civilização. A aprovação e posterior ratificação desta Emenda está, assim, em consonância com referido comando constitucional.

Acrescento, ainda, que a temática do ato internacional em análise reveste-se de extrema relevância sobretudo no momento presente da cena internacional em que a mobilidade de pessoas e a facilidade de comunicação entre territórios de diferentes Estados é cada vez mais facilitada pelos modernos meios de transporte e de comunicação. Embora desejável como fator de progresso nas relações entre os povos essa mobilidade tem sido acompanhada de alguns efeitos indesejáveis sobretudo no campo penal.

Nesse sentido, o cenário descrito fez emergir, de modo mais categórico, uma delinquência de caráter internacional, que se aproveita das conhecidas limitações dos regimes jurídicos existentes em matéria, por exemplo, de competência extraterritorial para iludir ou dificultar a aplicação da lei penal. Esse estado de coisas tem que ser contrariado por meio, entre outras, de iniciativas como o Protocolo de Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais do Mercosul e a Emenda de que ora nos ocupamos.

O contexto referido é ainda mais desafiador nas regiões de fronteiras dado que o fluxo de pessoas e de bens tende a ser mais expressivo. Assim, o tratado em apreço busca contornar alguns dos problemas verificados no ambiente fronteiriço principalmente no tocante à recepção e transmissão de pedidos de assistência jurídica mútua.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, proponho a **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 933, de 2021, nos termos acima.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Relatório de Registro de Presença

CRE, 03/08/2023 às 10h - 16ª, Ordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
TITULARES	SUPLENTES	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	2. SERGIO MORO	
RENAN CALHEIROS	3. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	4. EFRAIM FILHO	PRESENTE
CARLOS VIANA	5. VAGO	
CID GOMES	6. LEILA BARROS	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	7. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)		
TITULARES	SUPLENTES	
DANIELLA RIBEIRO	1. OTTO ALENCAR	
NELSINHO TRAD	2. OMAR AZIZ	
MARA GABRILLI	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. SÉRGIO PETECÃO	
JAQUES WAGNER	5. BETO FARO	
HUMBERTO COSTA	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	7. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. CARLOS PORTINHO	
MAURO CARVALHO JUNIOR	2. WILDER MORAIS	
TEREZA CRISTINA	3. MAGNO MALTA	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
ESPERIDIÃO AMIN	1. CIRO NOGUEIRA	
HAMILTON MOURÃO	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
AUGUSTA BRITO
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 933/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

03 de agosto de 2023

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 55, DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2022, que Aprova o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e o Governo da República da Colômbia, assinado na cidade de Puerto Vallarta, México, em 23 de julho de 2018.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros

RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra

RELATOR ADHOC: Senador Mauro Carvalho Junior

03 de agosto de 2023





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/23954.73697-87

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de
Decreto Legislativo nº 169, de 2022, da
Representação Brasileira no Parlamento do
Mercosul (CD), que *aprova o texto do Primeiro
Protocolo Adicional ao Acordo de
Complementação Econômica entre os Governos
da República Argentina, da República Federativa
do Brasil, da República do Paraguai e da
República Oriental do Uruguai, Estados Partes do
Mercosul, e o Governo da República da Colômbia,
assinado na cidade de Puerto Vallarta, México,
em 23 de julho de 2018.*

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA****I – RELATÓRIO**

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2022, da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que *aprova o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e o Governo da República da Colômbia, assinado na cidade de Puerto Vallarta, México, em 23 de julho de 2018.*





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

O texto do Protocolo Adicional foi remetido ao crivo do Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 520, de 14 de outubro de 2021. A citada mensagem é acompanhada de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Economia, da qual destacamos o que se segue:

(...)

4. O Primeiro Protocolo Adicional ao [Acordo de Complementação Econômica] ACE-72 incorpora a esse acordo original disciplinas e ofertas relativas ao comércio de serviços entre os países do MERCOSUL e a Colômbia. Estima-se que a sua execução venha ampliar e consolidar o acesso de prestadores brasileiros de serviços ao vizinho mercado colombiano. O Protocolo ensejará maior segurança jurídica e previsibilidade, melhor ambiente de negócios e menores custos no comércio de serviços entre o Brasil e a Colômbia. Deverá, portanto, gerar crescentes oportunidades aos fornecedores brasileiros de serviços – empresas e profissionais –, ampliar a atratividade do Brasil para investimentos colombianos e facilitar a importação de serviços colombianos que contribuam para o aumento da produtividade do mercado interno brasileiro e de sua competitividade no exterior.

(...)

O Protocolo Adicional conta com 26 artigos. Além disso, há 4 anexos e um apêndice.

O objeto do Protocolo consiste na liberalização do comércio de serviços entre as Partes, tendo em vista o Título XV do ACE-72 (Artigo I). O Artigo II define o âmbito do Protocolo Adicional. O Artigo III traz as definições de termos como “comércio de serviços”, “consumidor de serviços”, “impostos diretos”, “medida”, “serviços”, “prestador de serviço”, “presença comercial”, “setor”). O Artigo IV, por sua vez, cuida do acesso a mercados e o Artigo V do tratamento nacional.

Disposições sobre os compromissos adicionais encontram-se no Artigo VI. O Artigo VII trata de movimento de pessoas físicas prestadoras de serviços. O Artigo VIII dispõe sobre o tratamento de assimetria, com previsão de que a República da Colômbia concederá um tratamento especial e diferenciado à República do Paraguai.

SF/23954.73697-87





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/23954.73697-87

Já o Artigo IX versa sobre modificação de compromissos; o Artigo X traz disposições sobre a regulamentação nacional; o Artigo XI cuida do reconhecimento por uma Parte, de forma unilateral ou por meio de um acordo, da educação, da experiência, das licenças, dos registros ou dos certificados obtidos no território de outra Parte. O Artigo XII é sobre transparência e determina a adoção de medidas pertinentes de aplicação geral que estejam relacionadas ao Protocolo ou que afetem o seu funcionamento. O Artigo XIII traz cláusulas sobre a divulgação de informação confidencial; o Artigo XIV trata dos pagamentos e transferências; o Artigo XV dispõe sobre as restrições para proteger a balança de Pagamentos; o Artigo XVI estabelece as exceções gerais; o Artigo XVII cuida das exceções relativas à segurança; o Artigo XVIII contempla as listas de compromissos específicos; o Artigo XIX aborda a denegação de benefícios; o Artigo XX apresenta disposições institucionais, com previsão de que a Comissão Administradora do Acordo será o âmbito formal para o tratamento das questões relativas à aplicação do Protocolo.

O Artigo XXI se dedica à solução de controvérsias; o Artigo XXII sobre convênios bilaterais; o Artigo XXIII sobre a defesa da concorrência; o Artigo XXIV lista os 4 anexos (1 - Serviços Financeiros; 2 - Serviços de Telecomunicações; 3 - Pagamentos e Movimentos de Capital, e 4 - Listas de Compromissos Específicos) e do Apêndice 1 relativo ao Artigo VII (Movimento de Pessoas Físicas Prestadoras de Serviços).

Finalmente, o Artigo XXV trata da revisão e emendas; e o Artigo XXVI da entrada em vigor e denúncia.

Aprovado o PDL na Câmara dos Deputados, a matéria seguiu para ser apreciada por esta Casa, onde foi despachada para exame deste colegiado, cabendo-me a relatoria.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/23954.73697-87

II – ANÁLISE

Cabe à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

A proposição não contém vícios de juridicidade e tampouco de constitucionalidade. Sobre este último aspecto, destacamos que ela atende o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF). Ademais, vem dar concretude ao comando previsto no parágrafo único do art. 4º da CF que estabelece que *a República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações*.

Nesse sentido, vemos que o ato internacional em exame, como bem assinalado na exposição de motivos, se destina ao fortalecimento da União Aduaneira do MERCOSUL; à garantia de segurança jurídica aos agentes econômicos dos Estados Partes; à criação de novas oportunidades de negócio para o setor privado, com potencial para gerar emprego e renda; e à redução dos custos para o setor público, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social dos Estados Partes do bloco.

Para tanto, as disposições do Protocolo Adicional regulam, por exemplo, o ingresso e a permanência temporária das pessoas físicas de uma Parte para prestar serviços dentro do território de outra.

Busca-se, assim, criar ambiente propício para o bom andamento e desenvolvimento dos negócios, inclusive zelando pela transparência e simplificação de procedimentos, bem como com garantia de tratamento não discriminatório entre nacionais e estrangeiros. Em outras palavras, abrem-se, no território da Colômbia, oportunidades de negócio para profissionais dos países membros do Mercosul e vice-versa. É evidente que, de nosso lado, merece especial atenção as possibilidades de negócios que podem vir a beneficiar os prestadores de serviços brasileiros.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/23954.73697-87

Diante dessas razões, acreditamos que o Protocolo Adicional merece ser aprovado.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2022.

Sala da Comissão, de julho de 2023.

Senador RENAN CALHEIROS, Presidente.

Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA, Relatora





Relatório de Registro de Presença

CRE, 03/08/2023 às 10h - 16ª, Ordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)

TITULARES	SUPLENTES
PROFESSORA DORINHA SEABRA	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	2. SERGIO MORO
RENAN CALHEIROS	3. IVETE DA SILVEIRA PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	4. EFRAIM FILHO PRESENTE
CARLOS VIANA	5. VAGO
CID GOMES	6. LEILA BARROS PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	7. IZALCI LUCAS PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)

TITULARES	SUPLENTES
DANIELLA RIBEIRO	1. OTTO ALENCAR
NELSINHO TRAD	2. OMAR AZIZ
MARA GABRILLI	3. MARGARETH BUZETTI PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. SÉRGIO PETECÃO
JAQUES WAGNER	5. BETO FARO
HUMBERTO COSTA	6. FABIANO CONTARATO PRESENTE
CHICO RODRIGUES	7. FLÁVIO ARNS PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. CARLOS PORTINHO
MAURO CARVALHO JUNIOR	2. WILDER MORAIS
TEREZA CRISTINA	3. MAGNO MALTA

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
ESPERIDIÃO AMIN	1. CIRO NOGUEIRA
HAMILTON MOURÃO	2. MECIAS DE JESUS

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
AUGUSTA BRITO
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 169/2022)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

03 de agosto de 2023

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 56, DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1131, de 2021, que Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de San Marino para o Intercâmbio de Informações sobre Matéria Tributária, assinado em San Marino, em 31 de março de 2016.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros

RELATOR: Senador Fabiano Contarato

RELATOR ADHOC: Senador Humberto Costa

03 de agosto de 2023



PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.131, de 2021, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de San Marino para o Intercâmbio de Informações sobre Matéria Tributária, assinado em San Marino, em 31 de março de 2016.*

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 1.131, de 2021, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados (CD), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de San Marino para o Intercâmbio de Informações sobre Matéria Tributária, assinado em San Marino, em 31 de março de 2016.*

Pela Mensagem Presidencial nº 738, de 26 de dezembro de 2019, foi remetido ao crivo do Congresso Nacional o texto desse Acordo.

Segundo a exposição de motivos, dos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Economia, o Acordo *viabilizará a futura troca de informações entre as autoridades tributárias de ambos os países, no intuito de fortalecer o combate à fraude e à evasão fiscal, assim como reduzir o espaço para a prática da elisão fiscal.* E explicita que seu *texto final também traz dispositivos que visam à preservação das regras e sigilo fiscal pelos agentes de ambos os lados.*



O objeto e escopo do tratado encontram-se delineados no Artigo 1, segundo o qual as autoridades competentes das Partes Contratantes assistir-se-ão mediante o intercâmbio de informações que sejam previsivelmente relevantes para a administração e o cumprimento de suas leis internas relativas aos tributos abrangidos pelo Acordo. Assim, essas informações incluirão aquelas previsivelmente relevantes para a determinação, lançamento e cobrança de tais tributos, a recuperação e execução de créditos tributários, ou a investigação ou instauração de processo judicial relativo a matérias tributárias.

Ademais, as informações serão trocadas em conformidade com as disposições do Acordo e serão tratadas como sigilosas, na forma prevista no Artigo 8. Sobre os direitos e salvaguardas assegurados às pessoas pelas leis ou pela prática administrativa da Parte requerida, o Acordo determina que permanecem aplicáveis na medida em que não impeçam ou atrasem indevidamente o efetivo intercâmbio de informações.

A Parte requerida, nos termos do Artigo 2, não está obrigada a fornecer informações que não sejam detidas por suas autoridades nem estejam na posse ou controle de pessoas sob sua jurisdição territorial.

Os tributos abrangidos pelo Acordo são em particular: a) em San Marino, o imposto de renda geral que é cobrado dos indivíduos; das pessoas jurídicas e dos empresários individuais, mesmo que coletados por meio de uma retenção na fonte; b) no Brasil, os tributos de qualquer espécie e descrição administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Artigo 3).

O Artigo 4 traz as definições para termos usados no Acordo. Vale o registro de que “autoridade competente” significa, no caso de San Marino, o Escritório Central de Relacionamento (ECR); ii) no caso do Brasil, o Ministro da Fazenda, o Secretário da Receita Federal do Brasil ou seus representantes autorizados.

O Artigo 5 dispõe sobre o pedido de informações a pedido e o Artigo 6 prevê a possibilidade de fiscalizações tributárias no exterior.

A recusa a um pedido de assistência poderá se dar nos termos do Artigo 7.

Em linhas gerais, os custos ordinários (incluindo despesas administrativas e gerais ordinárias) incorridos na prestação de assistência



serão arcados pela Parte requerida e os custos extraordinários na prestação de assistência (incluindo custos de utilização de consultores externos relacionados a litígio ou não) serão arcados pela Parte requerente (Artigo 9).

As Partes Contratantes adotarão, na entrada em vigor do Acordo, a legislação necessária para dar cumprimento e eficácia a seus termos (Artigo 10).

As Partes deverão, conforme o Artigo 11, adotar procedimentos amigáveis, quando houver dificuldades ou dúvidas entre elas relativamente à implementação ou interpretação do Acordo.

O Artigo 12 traz disposições sobre a entrada em vigor e o 13 sobre denúncia.

Nesta Casa, a proposição foi despachada para exame desta Comissão, onde me coube a relatoria.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Cabe à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não verificamos vícios de juridicidade na proposição em exame.

Tampouco há vícios de constitucionalidade. Ressalte-se que ela observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF). Ademais, o Acordo está em harmonia com o comando constitucional que estabelece que o Brasil rege suas relações internacionais pelo princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade (art. 4º, IX).

A fluidez das movimentações financeiras é reflexo de um mundo cada vez mais globalizado, no qual as fronteiras físicas podem não mais representar obstáculos para prática de ilícitos no campo tributário. Com efeito, os Estados devem buscar medidas efetivas para fazer face a essa realidade.



Nesse sentido, convém destacar que o Acordo sob exame deriva da adoção de “Modelo de Acordo para a Troca de Informações em Matéria Tributária” (TIEA, na sigla em inglês) proposto pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Nessa ordem de ideias, concordamos com a exposição de motivos interministerial, na qual é assinalado que *o Acordo em apreço adquire especial relevância no atual contexto internacional de busca por maior transparéncia tributária, pelo incremento da cooperação entre as administrações tributárias e pelo cerceamento ao planejamento tributário agressivo, considerado pelo G-20 como um dos agravantes da crise financeira global pelo efeito de erosão da base arrecadatória dos países e seu impacto nos orçamentos nacionais.*

Não temos dúvidas de que acordos de cooperação bilateral como este que examinamos são relevantes instrumentos de combate à evasão fiscal, uma vez que zelam pela transparéncia tributária.

Adicionalmente, acreditamos que acordos dessa natureza podem trazer parâmetros confiáveis e de maior segurança jurídica, podendo até gerar incremento da atuação de empresas e investidores de um país em outro.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.131, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Relatório de Registro de Presença

CRE, 03/08/2023 às 10h - 16ª, Ordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
TITULARES	SUPLENTES	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	2. SERGIO MORO	
RENAN CALHEIROS	3. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	4. EFRAIM FILHO	PRESENTE
CARLOS VIANA	5. VAGO	
CID GOMES	6. LEILA BARROS	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	7. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)		
TITULARES	SUPLENTES	
DANIELLA RIBEIRO	1. OTTO ALENCAR	
NELSINHO TRAD	2. OMAR AZIZ	
MARA GABRILLI	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. SÉRGIO PETECÃO	
JAQUES WAGNER	5. BETO FARO	
HUMBERTO COSTA	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	7. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. CARLOS PORTINHO	
MAURO CARVALHO JUNIOR	2. WILDER MORAIS	
TEREZA CRISTINA	3. MAGNO MALTA	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
ESPERIDIÃO AMIN	1. CIRO NOGUEIRA	
HAMILTON MOURÃO	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
AUGUSTA BRITO
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 1131/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

03 de agosto de 2023

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional





SENADO FEDERAL

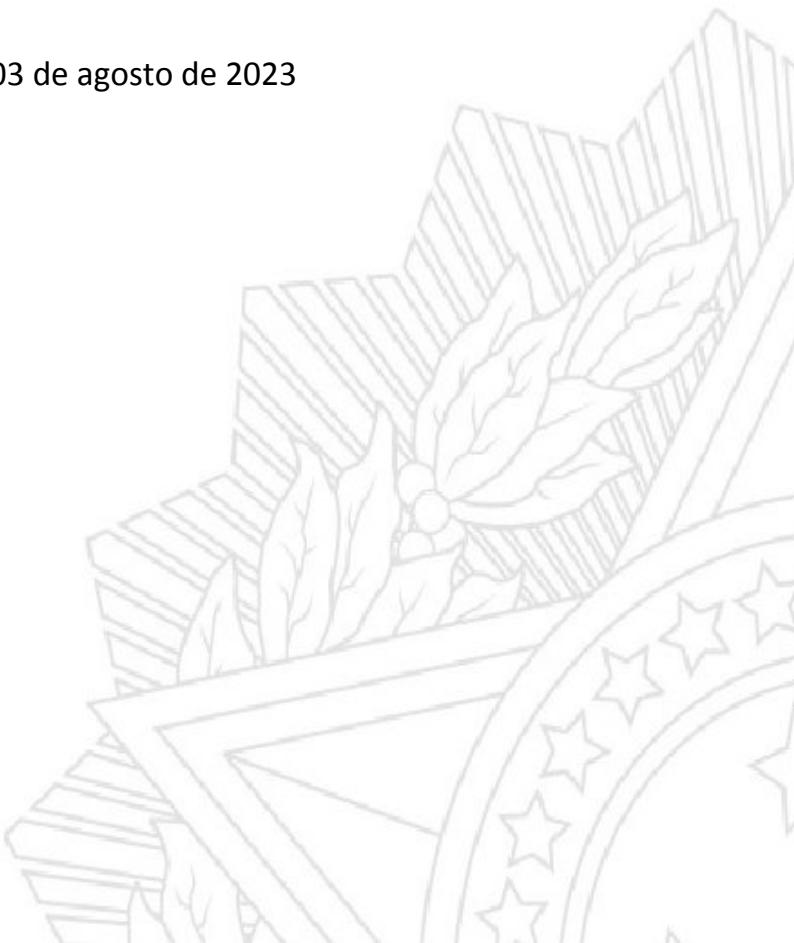
PARECER (SF) Nº 57, DE 2023

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 460, de 2022, que Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola, assinado em Montreal, em 24 de setembro de 2019.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros

RELATOR: Senador Astronauta Marcos Pontes

03 de agosto de 2023



PARECER N° , DE 2023

SF/23261.97370-02

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 460, de 2022, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola, assinado em Montreal, em 24 de setembro de 2019.*

Relator: Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

I – RELATÓRIO

Chega para exame desta Casa o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 460, de 2022, cuja ementa está acima epigrafada.

Por meio da Mensagem nº 174, de 4 de abril de 2022, o Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola, assinado em Montreal, em 24 de setembro de 2019.

Extraio da exposição de motivos, subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Infraestrutura, a seguinte passagem:

(..)

2. O referido Acordo, em cuja confecção atuaram conjuntamente o Ministério das Relações Exteriores, o Ministério da Infraestrutura e a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), tem o fito de incrementar os laços de amizade, entendimento e cooperação entre os dois países signatários, consequências da existência de marco legal estável para a operação de serviços aéreos entre os territórios do Brasil e de Angola, e para além desses. O Acordo está de conformidade com a Política Nacional de Aviação Civil, estabelecida pelo Decreto nº 6780, de 18 de fevereiro de 2009.



(...)

O discurso preambular do tratado em análise consigna, entre outras coisas, que ambos os países externam o desejo de contribuir para o desenvolvimento da aviação civil internacional. A parte dispositiva do acordo, por sua vez, contempla 26 artigos e um anexo contendo o quadro de rotas.

Dos dispositivos referidos destaco que, no campo das definições (Artigo 1), o termo “autoridade aeronáutica” significa, no caso do Brasil, a ANAC e, no de Angola, o Ministério responsável pela aviação civil; ou, em ambos os casos, qualquer outra autoridade ou pessoa autorizada a executar as funções exercidas pelas autoridades acima mencionadas.

A concessão de direitos (p. ex.: sobrevoo sem pouso; escalas no território da outra Parte para fins não comerciais) está contemplada no Artigo 2, que também determina que nenhum de seus dispositivos será considerado como concessão às empresas aéreas de uma Parte do direito de participar do transporte aéreo entre pontos no território da outra Parte (cabotagem).

Já o Artigo 3 versa sobre designação e autorização. Nesse sentido, cada signatário terá o direito de designar por escrito, pela via diplomática, uma ou mais empresas aéreas para operar os serviços acordados, bem como de revogar ou alterar essa designação.

O Artigo 4 dispõe sobre negação, revogação e limitação de autorização. O Artigo 5, por sua vez, ocupa-se da aplicação de leis. Na sequência, o Artigo 6 trata do reconhecimento de certificados e licenças. Sobre segurança operacional, cuida o Artigo 7. O tema da segurança de aviação, está contemplado no Artigo 8. Os Artigos 9 e 10 versam, respectivamente, sobre tarifas aeronáuticas e direitos alfandegários.

Na sequência, temos os seguintes artigos: 11 (capacidade a ser ofertada); 12 (preços); 13 (concorrência); e 14 (conversão de divisas e remessa de receitas). Os demais dispositivos tratam das atividades comerciais (Artigo 15); do código compartilhado (artigo 16); da flexibilidade operacional (Artigo 17); das estatísticas (Artigo 18); da aprovação de horários (Artigo 19); das consultas (Artigo 20); da solução de controvérsias (Artigo 21); das emendas (Artigo 22); dos acordos multilaterais (Artigo 23); da denúncia (Artigo 24); do registro na OACI (Artigo 25); e da entrada em vigor (Artigo 26).

mg2023-09241



Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa, onde fui designado seu relator.

Observo, ainda, que não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Não encontro vícios de juridicidade sobre a proposição, tampouco defeitos no campo da constitucionalidade. Nesse sentido, o projeto observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF). Além disso, o tratado veiculado pelo PDL preenche, de alguma forma, o comando constitucional que estabelece que o Brasil rege suas relações internacionais pelo princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade (art. 4º, IX).

No mérito, o Acordo tem por objeto disciplinar os serviços de transporte aéreo entre Brasil e Angola. Dessa forma, a vinculação ao ato internacional em apreço propiciará ambiente favorável para reforçar não apenas os laços de amizade entre as partes, mas também a cooperação nas áreas de comércio, investimentos e sobretudo turismo.

Considerando esse contexto, o tratado em apreciação objetiva aprimorar a estrutura jurídica atinente aos serviços de transporte aéreo entre Brasil e Angola de modo a consolidar essa relação mutuamente benéfica. Dessa forma, é válido assinalar que os maiores favorecidos pelo Acordo serão os usuários do transporte por aeronaves de passageiros, bagagem, carga e mala postal. Essa circunstância, por si só, incrementará ainda mais as relações entre os dois países.

Recordo, também, que os dispositivos do ato internacional em exame não destoam dos inúmeros tratados bilaterais de mesma natureza celebrados pelo Brasil. Ele, de resto, está em sintonia com as práticas estabelecidas pela Organização da Aviação Civil Internacional (OACI).

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 460, de 2022.

mg2023-09241



4 5

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

mg2023-09241



Relatório de Registro de Presença

CRE, 03/08/2023 às 10h - 16ª, Ordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
TITULARES	SUPLENTES	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	2. SERGIO MORO	
RENAN CALHEIROS	3. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	4. EFRAIM FILHO	PRESENTE
CARLOS VIANA	5. VAGO	
CID GOMES	6. LEILA BARROS	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	7. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)		
TITULARES	SUPLENTES	
DANIELLA RIBEIRO	1. OTTO ALENCAR	
NELSINHO TRAD	2. OMAR AZIZ	
MARA GABRILLI	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. SÉRGIO PETECÃO	
JAQUES WAGNER	5. BETO FARO	
HUMBERTO COSTA	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	7. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. CARLOS PORTINHO	
MAURO CARVALHO JUNIOR	2. WILDER MORAIS	
TEREZA CRISTINA	3. MAGNO MALTA	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
ESPERIDIÃO AMIN	1. CIRO NOGUEIRA	
HAMILTON MOURÃO	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
AUGUSTA BRITO
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 460/2022)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

03 de agosto de 2023

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 215, DE 2021

Aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República da Índia, assinado em Nova Delhi, em 25 de janeiro de 2020.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 219, DE 2021

Aprova o texto do Tratado de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a Hungria, assinado em Budapeste, em 9 de maio de 2019.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 289, DE 2021

Aprova o texto do Acordo-Quadro entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru para o Estabelecimento de uma Zona de Integração Fronteiriça Brasil-Peru, celebrado em Lima, em 11 de dezembro de 2009.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 645, DE 2021

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Jurídica em Matéria Civil entre a República Federativa do Brasil e o Reino do Marrocos, assinado em Brasília, em 18 de setembro de 2013.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 928, DE 2021

Aprova o texto do Protocolo de Contratações Públicas do Mercosul, aprovado pela Decisão do Conselho do Mercado Comum (CMC) nº 37/17, assinado em Brasília, em 21 de dezembro de 2017.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 933, DE 2021

Aprova o texto da Emenda ao Protocolo de Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais, assinada em Montevidéu, República Oriental do Uruguai, em 17 de dezembro de 2018.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 934, DE 2021

Aprova o texto retificado do Acordo-Quadro sobre Cooperação em Matéria de Segurança Regional entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia, a República do Chile, a República do Equador, a República do Peru e a República Bolivariana da Venezuela, celebrado em Córdoba, em 20 de julho de 2006.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1131, DE 2021

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de San Marino para o Intercâmbio de Informações sobre Matéria Tributária, assinado em San Marino, em 31 de março de 2016.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 169, DE 2022

Aprova o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e o Governo da República da Colômbia, assinado na cidade de Puerto Vallarta, México, em 23 de julho de 2018.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 460, DE 2022

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola, assinado em Montreal, em 24 de setembro de 2019.

Concluída a instrução das matérias, os Projetos de Decreto Legislativo aguardarão inclusão em Ordem do Dia oportunamente.



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 3714, DE 2023

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir que sejam deduzidas da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF), até o limite anual que especifica, os gastos com o tratamento veterinário de animais de estimação.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 3714/2023 [1 de 5]





PROJETO DE LEI N° , DE 2023

SF/23530.22908-64

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir que sejam deduzidas da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF), até o limite anual que especifica, os gastos com o tratamento veterinário de animais de estimação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....
II –

.....
k) os pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos veterinários, clínicas e hospitais veterinários, bem como os gastos relacionados a exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses para animais de estimação (*pets*).
.....

.....
§ 5º A dedução de que trata a alínea “k” do inciso II do *caput* deste artigo restringe-se aos gastos realizados pelo proprietário do animal de estimação, até o limite anual de valor igual ao previsto na alínea “c” do inciso II do *caput* deste artigo, independentemente do número de animais, na forma regulamentada pelo Poder Executivo.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente até 31 de dezembro do quinto ano subsequente.

Senado Federal – Anexo I – Ala Dinarte Mariz - Gabinete nº 01
Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: + 55(61) 3303-1775



Assinado eletronicamente por Sen. Soraya Thronicke

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7122700065>

Avulso do PL 3714/2023 [2 de 5]

JUSTIFICAÇÃO

O custo com animais de estimação (*pets*) pesa consideravelmente no orçamento familiar, pois o Estado é ineficiente na prestação do serviço público veterinário. Esta proposição visa, por meio da dedução da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas, compensar, em parte, os contribuintes pelos custos que devem suportar.

Já está demonstrada a importância dos *pets* para a saúde das pessoas. A relação com os animais de estimação alivia os sintomas de ansiedade, depressão e estresse, bem como estimula a prática de atividades físicas e ajuda a melhorar índices de saúde. Estimular o cuidado com os animais é, em grau direto, favorecer o bem-estar do ser humano.

Em função de todos os benefícios para a saúde humana, seria do interesse do Estado conferir uma ampla cobertura de atendimento veterinários aos *pets*. Entretanto, a realidade é bem distinta.

Para suprir a incapacidade estatal, os proprietários dos animais desempenham um papel importante, assumindo os custos das despesas veterinárias quando necessário. Como já estarão contribuindo para a sociedade com os gastos de um serviço que deveria ser prestado pelo Estado, não é justo que as pessoas suportem os tributos sobre essas despesas. Por isso, é plenamente justificada a redução dos encargos tributários.

Nessa linha, a alteração que ora propomos permitirá que as despesas incorridas com gastos veterinários sejam dedutíveis da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas. Esse incentivo será benéfico para a saúde dos *pets* e de seus proprietários.

No entanto, em função de uma dificuldade prática em vincular o animal de estimação à propriedade do contribuinte, incluímos dispositivo que limita o valor da dedução e que atribui a regulamentação ao Poder Executivo.



mv2023-06858
Assinado eletronicamente por Sen. Soraya Thronicke
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7122700065>

Avulso do PL 3714/2023 [3 de 5]



Ressalta-se, por fim, que este projeto de lei está em harmonia com os dispositivos constitucionais. De acordo com os art. 6º da Constituição da República, a saúde é um direito social.

Convicta da relevância da presente proposta, esperamos a colaboração dos nobres Pares para aprimoramento da iniciativa.

Sala das Sessões,

Senadora **SORAYA THRONICKE**



mv2023-06858

Assinado eletronicamente por Sen. Soraya Thronicke

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7122700065>

Avulso do PL 3714/2023 [4 de 5]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art6

- Lei nº 9.250, de 26 de Dezembro de 1995 - Legislação Tributária Federal - 9250/95

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1995;9250>

- art8

Avulso do PL 3714/2023 [5 de 5]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3716, DE 2023

Inscreve o nome de Dom Hélder Câmara no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria e altera a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007.

AUTORIA: Senador Fernando Dueire (MDB/PE)



Avulso do PL 3716/2023 [1 de 5]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **FERNANDO DUEIRE**

SF/23520.61841-88

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Inscribe o nome de Dom Hélder Câmara no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria e altera a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome de Dom Hélder Pessoa Câmara no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A ementa da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nascido em Fortaleza no dia 7 de fevereiro de 1909, Hélder Pessoa Câmara foi precoce em tudo. Oriundo de uma família de 13 irmãos, filho de uma professora e de um jornalista, ingressou no Seminário da Prainha de São José, em sua cidade natal, aos 14 anos.

Aos 22 anos de idade, foi ordenado presbítero da capital cearense, sendo logo em seguida nomeado para exercer o cargo de diretor do Departamento de Educação do Estado do Ceará, ocupação que exerceu durante cinco anos.

Em 1936, foi para o Rio de Janeiro, onde, em 1952, se tornaria bispo-auxiliar da Arquidiocese de São Sebastião do Rio de Janeiro. Sempre atento às



Assinado eletronicamente por Sen. Fernando Dueire

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1092545528>

Avulso do PL 3716/2023 [2 de 5]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **FERNANDO DUEIRE**

SF/23520.61841-88

necessidades de seu tempo, fundou a Cruzada de São Sebastião, com a missão de viabilizar condições decentes de moradia para os favelados, no Rio de Janeiro, e a fundação do Banco da Providência, para atendimento creditício às pessoas que sobrevivem em condição de grande miserabilidade – inicialmente no Rio e, mais tarde, em Pernambuco.

Trabalhador incansável e dono de uma rara sabedoria política, ainda em 1952 Dom Hélder ajudou a criar a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, tendo atuado, inclusive, como seu secretário-geral por cerca de 12 anos. Em cenário maior, exerceu papel semelhante quando da constituição do Conselho Episcopal Latino-Americano, cuja primeira Conferência Geral, no Rio de Janeiro, ele articulou, na condição de bispo-auxiliar daquela diocese.

Essas organizações vieram a representar, no momento adequado, um importante papel no movimento de redemocratização dos países das Américas Central e do Sul e, até hoje, oferecem apoio relevante à luta pelas causas populares.

Todavia, a fase mais marcante da vida de Dom Hélder começaria a partir de 12 de março de 1964, quando, pouco antes do golpe militar, foi nomeado pelo Vaticano Arcebispo de Olinda e Recife, cargo que exerceria até sua aposentadoria, em 1985. A ditadura iria encontrar nesse homem de físico frágil e pequenino uma das mais gigantescas fontes de crítica sensata e de oposição sistemática, e um dos mais sólidos pilares na luta do povo brasileiro pelo retorno do Estado Democrático de Direito.

Um dos seus primeiros atos à frente da Arquidiocese foi apoiar publicamente a ação católica operária em Recife. Acusado pelo governo militar de ser demagogo e comunista, Dom Hélder foi proibido de se manifestar publicamente.

Teve, em toda sua vida, uma atuação marcante, destacando-se por sua posição firme contra a ditadura e por suas denúncias contra a prática de tortura no País. Suas ferramentas de luta foram a não violência, aprendida com o exemplo de Gandhi, e o uso incansável da verdade, moldada no testemunho de Jesus Cristo.

Avesso a honrarias, tornou-se um dos mais premiados brasileiros de todos os tempos. Foi quatro vezes indicado ao prêmio Nobel da Paz, porém nunca agraciado por conta da pressão do governo militar e da própria Igreja, que o considerava progressista demais para a época.



Assinado eletronicamente por Sen. Fernando Dueire

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1092545528>

Avulso do PL 3716/2023 [3 de 5]



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **FERNANDO DUEIRE**

SF/23520.61841-88

Deixou registrado seu pensamento em vários livros publicados, nos mais diversos idiomas. Foi, também, criador de mais de 500 Comunidades Eclesiais de Base, as CEBs, entidades que fizeram do povo o protagonista de sua própria história.

Inquebrantável, Dom Hélder se manteve na luta até sua morte em função de uma parada cardíaca, em 1999, quando acabara de lançar a campanha “Ano 2000 sem Miséria”.

Com Dom Hélder Câmara, aprendemos a força que tem o fraco; o poder que tem a esperança e a importância de não ceder jamais à violência, ao desmando e à injustiça.

Pela grandeza e destemor de sua atuação em prol das pessoas oprimidas no Brasil e no mundo, pelo empenho lúcido e incansável na promoção da justiça e da fraternidade e, também, por sua trajetória de extraordinária determinação e coragem em denunciar as violações dos direitos humanos de milhares de brasileiros, acredito que é hora de prestar a Dom Hélder Câmara o devido reconhecimento, razão pela qual conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Senador **FERNANDO DUEIRE**



Assinado eletronicamente por Sen. Fernando Dueire

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1092545528>

Avulso do PL 3716/2023 [4 de 5]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.597, de 29 de Novembro de 2007 - LEI-11597-2007-11-29 - 11597/07
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2007;11597>

Avulso do PL 3716/2023 [5 de 5]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 3726, DE 2023

Altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir que as doações a entidades e organizações sem fins lucrativos dedicadas à proteção de animais sejam dedutíveis do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF) devido.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 3726/2023 [1 de 5]





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke
PROJETO DE LEI N° , DE 2023

SF/23961.93040-40

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir que as doações a entidades e organizações sem fins lucrativos dedicadas à proteção de animais sejam dedutíveis do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF) devido.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

IX – doações em espécie diretamente efetuadas por pessoas físicas a entidades e organizações sem fins lucrativos dedicadas à proteção de animais.

§ 1º A soma das deduções a que se referem os incisos I a III e IX fica limitada a 6% (seis por cento) do imposto devido.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. A soma das deduções a que se referem os incisos I a III e IX do art. 12 da Lei nº 9.250, de 1995, fica limitada a 6% (seis por cento) do imposto devido, não sendo aplicáveis limites específicos a quaisquer dessas deduções.” (NR)

Senado Federal – Anexo I – Ala Dinarte Mariz - Gabinete nº 01
 Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
 Telefone: + 55(61) 3303-1775

Assinado eletronicamente por Sen. Soraya Thronicke

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5731770109>

Avulso do PL 3726/2023 [2 de 5]

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º

.....

II – relativamente à pessoa física, a 7% (sete por cento) do imposto devido na Declaração de Ajuste Anual, conjuntamente com as deduções a que se referem os incisos I a III e IX do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente até 31 de dezembro do quinto ano subsequente.

JUSTIFICAÇÃO

A escassez de recursos públicos para a devida atenção aos animais abandonados gera grave problema de saúde e segurança para a sociedade. A fim de reverter esse quadro, este projeto visa a possibilitar que as pessoas físicas possam deduzir do Imposto sobre a Renda devido as doações às entidades sem finalidade lucrativa que protegem os animais.

Como é de conhecimento geral, a quantidade de animais desamparados e abandonados tornou-se grave problema social pela omissão dos órgãos estatais. Quando sofrem o abandono, os animais, além de estarem sujeitos a crueldade e agressões, ocasionam o aumento da poluição ambiental, agravam as contaminações e disseminam doenças, como as zoonoses.

A lacuna deixada pelo Poder Público é preenchida, pelo menos em parte, pela sociedade, em especial por organizações sem finalidade lucrativa. Apesar do trabalho hercúleo dessas entidades e dos voluntários, os problemas estão longe de ser resolvidos, pois estão relacionados diretamente à falta de dinheiro.



Assinado eletronicamente por Sen. Soraya Thronicke

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5731770109>

Avulso do PL 3726/2023 [3 de 5]



As entidades que resgatam os animais devem arcar com inúmeras despesas como ração, medicamentos, material de limpeza e de procedimento, veterinários, exames laboratoriais, procedimentos cirúrgicos. Entretanto, por não possuírem atividade lucrativa, a escassez de recursos impede a efetividade do trabalho, especialmente nas áreas mais carentes das cidades brasileiras.

De acordo com o previsto no inciso VII do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, é dever do Estado combater qualquer prática que submeta os animais a crueldade. Apesar da relevância social e desse comando constitucional, o orçamento público, na prática, não reflete a importância da necessidade do cuidado aos animais.

Para minorar o problema da falta de recursos, a alteração legislativa se faz necessária. A implementação desta proposta permitirá que as pessoas físicas destinem parte do imposto devido para as entidades protetoras dos animais.

Com a injeção de recursos promovida por este projeto, conseguiremos mitigar a carência existente nos projetos de proteção e cuidado animal.

Cabe destacar que tivemos a preocupação de não alterar o limite global de dedução de 6% (considerando todas as deduções do imposto devido, como as destinadas aos fundos da criança e do adolescente, do idoso e aos projetos culturais, esportivos e audiovisuais), de modo que não há necessidade de demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro da proposta.

Convicta da importância da presente iniciativa, que salvará a vida de diversos animais carentes e auxiliará na luta contra o abandono e maus-tratos, esperamos a acolhida do projeto de lei pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões,

Senadora SORAYA THRONICKE



Assinado eletronicamente por Sen. Soraya Thronicke

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5731770109>

Avulso do PL 3726/2023 [4 de 5]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - art225_par1_inc7
- Lei nº 9.250, de 26 de Dezembro de 1995 - Legislação Tributária Federal - 9250/95
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1995;9250>
 - art12
 - art12_cpt_inc1
 - art12_cpt_inc3
 - art12_cpt_inc9
- Lei nº 9.532, de 10 de Dezembro de 1997 - LEI-9532-1997-12-10 - 9532/97
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9532>
 - art22
- Lei nº 11.438, de 29 de Dezembro de 2006 - Lei de Incentivo ao Esporte - 11438/06
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11438>
 - art1

Avulso do PL 3726/2023 [5 de 5]



Projeto de Lei Complementar





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 164, DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, para dispor sobre as penalidades aplicáveis aos magistrados que procederem em desconformidade com a dignidade, a honra e o decoro de suas funções.

AUTORIA: Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)



[Página da matéria](#)

Avulso do PLP 164/2023 [1 de 4]





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° , DE 2023

SF/23059.46266-55

Altera a Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, para dispor sobre as penalidades aplicáveis aos magistrados que procederem em desconformidade com a dignidade, a honra e o decoro de suas funções.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 26.

.....
III – de procedimento incompatível com a dignidade, a honra e o decoro de suas funções.

.....
(NR) ”

“Art. 47. A pena de demissão será aplicada:

I - aos magistrados vitalícios, nos casos previstos no art. 26, incisos I, II e III;

.....
(NR) ”

Art. 2º Fica revogado o art. 56, inciso II, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979.



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Teotônio Vilela – Gabinete 17 – 70.165-900 –
Assinado eletronicamente por Sen. Cleitinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2191243805>

Avulso do PLP 164/2023 [2 de 4]



SENADO FEDERAL

SF/23059.46266-55

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, positiva, em nosso ordenamento jurídico, a Lei Orgânica da Magistratura Nacional, instrumento de fundamental importância para o funcionamento do Poder Judiciário e, também, do Estado de Direito, na medida em que estabelece o regime jurídico, os direitos e obrigações aplicáveis aos magistrados brasileiros.

Não obstante, alguns dispositivos constantes da supracitada Lei se encontram em desacordo com o atual regime democrático, implementado pela Constituição Federal de 1988, bem como com os anseios populares por um Judiciário mais transparente e menos corporativista.

Por essa razão, apresentamos este Projeto de Lei, com vistas a tornar mais efetivas as punições aplicáveis aos magistrados, especialmente no que concerne à aposentadoria compulsória aplicada àqueles que procederem em desconformidade com a dignidade, a honra e o decoro de suas funções.

Pelo exposto, cientes de que as alterações aqui propostas contribuirão para o aperfeiçoamento do regime jurídico aplicável à magistratura, solicitamos o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador CLEITINHO
REPUBLICANOS/MG



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Teotônio Vilela – Gabinete 17 – 70.165-900 –
Assinado eletronicamente por Sen Cleitinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2191243805>

Avulso do PLP 164/2023 [3 de 4]

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Lei Complementar nº 35, de 14 de Março de 1979 - Lei Orgânica da Magistratura Nacional; LOMAN - 35/79
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:1979;35>
 - art56_cpt_inc2



Requerimento





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 688, DE 2023

Requer inserção em ata de voto de congratulações pelos 50 anos do programa Fantástico

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 688/2023 [1 de 3]



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

SF/23010.16130-37 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de congratulações aos responsáveis técnicos, pelos 50 anos do programa jornalístico e de entretenimento Fantástico.

O Fantástico foi criado em 1973, nos anos de chumbo da ditadura militar, e, segundo seu criador — José Bonifácio de Oliveira Sobrinho, o Boni — a missão do programa deveria ser levar esperança ao telespectador.

O objetivo àquela época, alcançado a duras penas devido à atuação da censura, em tempos mais recentes, após o enfrentamento de anos muito complicados, marcados pelo enfrentamento de uma pandemia e pelo acirramento de uma grave crise política e econômica, continua sendo um papel muito importante do programa Fantástico. Nas palavras de Bruno Bernardes, que ocupa a chefia do programa há seis anos, "... as pessoas querem se informar, ter um resumo da semana, mas querem ir para cama satisfeitas".

O programa foi o precursor de diversos quadros de entretenimento, entre os quais se destacam a exibição de videoclipes musicais que marcaram época, tanto de artistas nacionais quanto internacionais.

Não obstante, o Fantástico se furtou de cobrir, com a necessária seriedade e com firme posicionamento, os eventos importantes da história do país, bem como produziu reportagens investigativas que se tornaram célebres na história do jornalismo brasileiro. Entre estas estão a cobertura da Guerra em Angola, em dezembro de 2020, os atentados de 11 de setembro nos Estados Unidos,



Assinado eletronicamente por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8970780187>

Avulso do RQS 688/2023 [2 de 3]



no ano de 2001, a cobertura da Guerra no Afeganistão em 2001 - conflito que acabaria levando a Guerra do Iraque em 2003, a reportagem sobre o devastador terremoto que assolou o Haiti em 2010, entre tantas outras.

Ante o exposto, nada mais justo que este Senado Federal, em reconhecimento à relevância do programa preste justa homenagem pela celebração dos cinquenta anos de sua criação

Sala das Sessões, de .

Senador Veneziano Vital do Rêgo
(MDB - PB)



Assinado eletronicamente por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8970780187>

Avulso do RQS 688/2023 [3 de 3]



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57^a LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PSB - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Moraes**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
UNIÃO - Mauro Carvalho Junior** (S)

Rio Grande do Sul

PP - Luís Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PDT - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

MDB - Renan Calheiros*
PODEMOS - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Orovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PSDB - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
REDE - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57^a LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 31

MDB-11 / UNIÃO-8 / PODEMOS-7 / PDT-3

PSDB-2

Alan Rick.	UNIÃO / AC
Alessandro Vieira.	MDB / SE
Carlos Viana.	PODEMOS / MG
Cid Gomes.	PDT / CE
Confúcio Moura.	MDB / RO
Davi Alcolumbre.	UNIÃO / AP
Eduardo Braga.	MDB / AM
Efraim Filho.	UNIÃO / PB
Fernando Dueire.	MDB / PE
Fernando Farias.	MDB / AL
Giordano.	MDB / SP
Ivete da Silveira.	MDB / SC
Izalci Lucas.	PSDB / DF
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jayme Campos.	UNIÃO / MT
Leila Barros.	PDT / DF
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	UNIÃO / AC
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Mauro Carvalho Junior.	UNIÃO / MT
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra.	UNIÃO / TO
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rodrigo Cunha.	PODEMOS / AL
Sergio Moro.	UNIÃO / PR
Soraya Thronicke.	PODEMOS / MS
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB
Weverton.	PDT / MA
Zequinha Marinho.	PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28

PSD-15 / PT-8 / PSB-4 / REDE-1

Ana Paula Lobato.	PSB / MA
Angelo Coronel.	PSD / BA
Augusta Brito.	PT / CE
Beto Faro.	PT / PA
Chico Rodrigues.	PSB / RR
Daniella Ribeiro.	PSD / PB
Eliziane Gama.	PSD / MA
Fabiano Contarato.	PT / ES
Flávio Arns.	PSB / PR
Humberto Costa.	PT / PE
Irajá.	PSD / TO
Jaques Wagner.	PT / BA
Jorge Kajuru.	PSB / GO
Jussara Lima.	PSD / PI
Lucas Barreto.	PSD / AP
Mara Gabrilli.	PSD / SP
Margareth Buzetti.	PSD / MT
Nelsinho Trad.	PSD / MS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Paulo Paim.	PT / RS
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP

Rodrigo Pacheco.	PSD / MG
Rogério Carvalho.	PT / SE
Sérgio Petecão.	PSD / AC
Teresa Leitão.	PT / PE
Vanderlan Cardoso.	PSD / GO
Zenaide Maia.	PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 12

PL-11 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes.	PL / SP
Carlos Portinho.	PL / RJ
Eduardo Girão.	NOVO / CE
Eduardo Gomes.	PL / TO
Flávio Bolsonaro.	PL / RJ
Jaime Bagatoli.	PL / RO
Jorge Seif.	PL / SC
Magno Malta.	PL / ES
Marcos Rogério.	PL / RO
Rogerio Marinho.	PL / RN
Romário.	PL / RJ
Wilder Morais.	PL / GO

Bloco Parlamentar Aliança - 10

PP-6 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira.	PP / PI
Cleitinho.	REPUBLICANOS / MG
Damares Alves.	REPUBLICANOS / DF
Dr. Hirán.	PP / RR
Esperidião Amin.	PP / SC
Hamilton Mourão.	REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira.	PP / SE
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina.	PP / MS

Bloco Parlamentar Democracia.	31
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	28
Bloco Parlamentar Vanguarda.	12
Bloco Parlamentar Aliança.	10
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57^a LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)	Giordano* (MDB-SP)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Humberto Costa* (PT-PE)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Augusta Brito** (PT-CE)	Irajá* (PSD-TO)	Paulo Paim* (PT-RS)
Beto Faro** (PT-PA)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Izalci Lucas* (PSDB-DF)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Randolfe Rodrigues* (REDE-AP)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Cid Gomes* (PDT-CE)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rodrigo Cunha* (PODEMOS-AL)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Seif** (PL-SC)	Rogerio Marinho** (PL-RN)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Romário** (PL-RJ)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Leila Barros* (PDT-DF)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze* (PP-RS)	Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Magno Malta** (PL-ES)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcos Rogério* (PL-RO)	Weverton* (PDT-MA)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Wilder Morais** (PL-GO)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Margareth Buzetti* (PSD-MT)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Farias** (MDB-AL)	Mauro Carvalho Junior** (UNIÃO-MT)	Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (PODEMOS-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrilli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º Dr. Hiran - (PP-RR)

4º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PDT/PSDB) - 31 <p>Líder Efraim Filho - UNIÃO (4,17)</p> <p>Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (20,26,36)</p> <p>.....</p> <p>Líder do MDB - 11 Eduardo Braga (6)</p> <p>Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (43) Confúcio Moura (34,42) Giordano (44)</p> <p>Líder do UNIÃO - 8 Efraim Filho (4,17)</p> <p>Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (20,26,36) Davi Alcolumbre (25) Alan Rick (27)</p> <p>Líder do PODEMOS - 7 Oriovisto Guimarães (9)</p> <p>Vice-Líder do PODEMOS Styvenson Valentim (23)</p> <p>Líder do PDT - 3 Cid Gomes (14)</p> <p>Líder do PSDB - 2 Izalci Lucas (5)</p>	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB/REDE) - 28 <p>Líder Eliziane Gama - PSD (28)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSD - 15 Otto Alencar (7)</p> <p>Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (30) Lucas Barreto (51)</p> <p>Líder do PT - 8 Fabiano Contarato (10)</p> <p>Vice-Líderes do PT Teresa Leitão (48) Augusta Brito (49)</p> <p>Líder do PSB - 4 Jorge Kajuru (8,39)</p> <p>Vice-Líder do PSB Ana Paula Lobato (19)</p> <p>Líder do REDE - 1</p>	Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 12 <p>Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (50)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PL - 11 Carlos Portinho (21)</p> <p>Vice-Líder do PL Jorge Seif (45)</p> <p>Líder do NOVO - 1 Eduardo Girão (18,24)</p>
Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10 <p>Líder Ciro Nogueira - PP (1,3,13,33)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PP - 6 Tereza Cristina (12)</p> <p>Líder do REPUBLICANOS - 4 Mecias de Jesus (11)</p> <p>Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (32)</p>	Governo <p>Líder Jaques Wagner - PT (2)</p> <p>Vice-Líderes Confúcio Moura (34,42) Daniella Ribeiro (40,41) Jorge Kajuru (8,39)</p> <p>Professora Dorinha Seabra (20,26,36) Randolfe Rodrigues (35) Weverton (37) Zenaide Maia (38)</p>	Oposição <p>Líder Rogerio Marinho - PL (15)</p> <p>Vice-Líderes Eduardo Girão (18,24) Magno Malta (22) Eduardo Gomes (31)</p>
Minoria <p>Líder Ciro Nogueira - PP (1,3,13,33)</p>	 Maioria <p>Líder Renan Calheiros - MDB (16)</p>	Bancada Feminina <p>Líder Daniella Ribeiro - PSD (40,41)</p> <p>Vice-Líderes Margareth Buzetti (46) Jussara Lima (47)</p>

Notas:

1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado Líder do Partido Social Democracia Brasileira (Of. s/n/2023).
6. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
7. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
8. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).



9. Em 01.02.2023, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado Líder do Podemos (Of. 1/2023-GLPODEMOS).
10. Em 01.02.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 003/2023-GLDPT).
11. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
12. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
13. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG)
14. Em 03.02.2023, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 02/2023-GLPDT).
15. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
16. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
17. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
18. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO)
19. Em 08.02.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. nº 1/2023-GLDPSB)
20. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
21. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
22. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
23. Em 27.02.2023, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. 05/2023-GLPODEMOS).
24. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
25. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
26. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
27. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
28. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
29. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
30. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
31. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
32. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
33. Em 20.03.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. nº 05/2023-GLDPP).
34. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
35. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
36. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
37. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
38. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
39. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
40. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
41. Em 29.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. 37/2023-GSEGAMA).
42. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB)
43. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB)
44. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB)
45. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. 12/2023-GLPL).
46. Em 17.05.2023 a Senadora Margareth Buzetti foi designada 1º Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
47. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2º Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
48. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1º Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
49. Em 18.05.2023 a Senadora Augusta Brito foi designada 2º Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
50. Em 29.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 122/2023 - BLVANG).
51. Em 05.07.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. nº 48/2023-GLPSD).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: VAGO

Designação: 22/06/2016

Leitura: 13/07/2016

Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes

Telefone(s): 61 3303 3514

E-mail: coceti@senado.leg.br



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO



3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: Debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2023

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	

Notas:

1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | **Secretário-Adjunto:** Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cehv@senado.leg.br



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA EXAMINAR OS ANTEPROJETOS APRESENTADOS NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE JURISTAS.

Finalidade: Destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (1)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	5. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	6. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	8. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)

Notas:

1. Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | **Secretária-Adjunta:** Camila Moraes Bittar

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: rprado@senado.leg.br



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI DAS ONGS

Finalidade: Investigar, no prazo de 130 dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para ONGs, e OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 2002 até a data de 1º de janeiro de 2023, a concentração desses recursos em atividades-meio, de forma a descumprir os objetivos para os quais esses recursos foram destinados originalmente, o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Requerimento nº 292, de 2023

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽⁹⁾

RELATOR: Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽⁹⁾

Leitura: 05/04/2023

Instalação: 14/06/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,2)	1. VAGO ^(1,2,10)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽¹⁾	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	3. Senador Orio Visto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(7,8)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁷⁾
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁷⁾	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁷⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁷⁾	
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁷⁾	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽⁴⁾	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁶⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(4,11)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽³⁾	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(3,5)

Notas:

- Em 31.05.2023, os Senadores Marcio Bittar, Styvenson Valentim e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Orio Visto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 41/2023-BLDEM, foi retificado pelo Of. nº 45/2023-BLDEM).
- Em 31.05.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 53/2023-BLDEM).
- Em 31.05.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e a Senadora Tereza Cristina, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 17/2023-GABLID/BLALIAN).
- Em 31.05.2023, os Senadores Jaime Bagattoli e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 91/2023-BLVANG).
- Em 31.05.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição à Senadora Tereza Cristina, para compor a Comissão (Of. 24/2023-GABLID/BLALIAN).
- Em 1º.06.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 107/2023-BLVANG).



7. Em 13.06.2023, os Senadores Zenaide Maia, Lucas Barreto, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e as Senadoras Mara Gabrilli e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 62/2023-BLRESDEM)
8. Em 13.06.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 67/2023-BLRESDEM).
9. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Plínio Valério, Jaime Bagatolli e Márcio Bittar, Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 01/2023-CPIONGS).
10. Em 20.06.2023, o Senador Marcelo Castro deixou de compor a Comissão (Of. 97/2023 - BLDEM).
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 130/2023-BLVANG).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | **Secretária-Adjunta:** Renata Felix Perez

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cpiongs@senado.leg.br



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,13)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2,5,13)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,11,12,13)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	8. Senador Weverton (PDT-MA) (2,13)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2,16)	10. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,13)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4,9,10)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	5. VAGO (4,15)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,10)	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (7)
(18)	10. (18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁸⁾	
Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (1,17)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	4. Senador Romário (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,14)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi



Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.

4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).

5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).

6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.

7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM).

8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).

9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM).

10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).

11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM).

12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM).

13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).

14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luís Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN).

15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.

16. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM).

17. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).

18. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 81/2023-GLMDB).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,6)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,6)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	6. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	7. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	8. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Romário (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,9)	1. (1,9)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,9)	2. (5,9)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,9)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,9)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Morais, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG).
- Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
- Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).



10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS**Finalidade:** acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.**(Requerimento 53, de 2023 - CAS)****Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro**Telefone(s):** 3303-4608**E-mail:** cas@senado.leg.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2,5)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2)	3. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5,8)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,8,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,8)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2,5,8,18)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,5,8)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2,15)	8. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,7,8)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	9. VAGO (2,8,12,16)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)	10. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,8)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (17,18)	11. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (17,18)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (3)	1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (3)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3)	2. Senador Irajá (PSD-TO) (3,9)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (3)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (3)	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (3,5)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (3)	9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,14)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,14)	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,10,11)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10,11)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

* 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.

5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).



6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM).
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM).
10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN).
11. Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN).
12. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM).
13. Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM).
14. Em 06.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 126/2023-BLVANG).
15. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 109/2023-BLDEM).
16. Em 06.07.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLDEM).
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 81/2023-GLMDB).
18. Em 02.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular e os Senadores Izalci Lucas e Mauro Carvalho Junior, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 118/2023-BLDEM).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾VICE-PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(4,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,6)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽³⁾	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(3,6)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽³⁾	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(3,6)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(3,6,7,8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽³⁾	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾	7. VAGO ⁽¹⁵⁾
Senador Styvenson Valentin (PODEMOS-RN) ⁽³⁾	8.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾	9.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	10.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾	1. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽²⁾	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	3. VAGO ^(2,13)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾
	5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾	9.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾	
Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) ^(1,11,16)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(1,11)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(1,11)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(1,11)
Senador Magno Malta (PL-ES) ^(1,11)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(1,11)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ^(1,11)	4. Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽¹²⁾
(17)	5. (17)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Romário (PL-RJ) ^(1,5,10)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(1,5,10)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(1,10)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(1,10)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,10)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(1,10)

Notas:

*. (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentin, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLID/BLPPREP).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogério Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG).
13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
14. Em 30.05.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente deste colegiado, em razão de renúncia do Senador Cid Gomes (Of. 146/2023-CE).
15. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
16. Em 11.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 129/2023-BLVANG).
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2023-GLMDB).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Finalidade: debater e avaliar, no prazo de cento e oitenta dias, o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾

Instalação: 29/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁾	1.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁾	1.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁾	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	1.

Notas:

1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).
2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁴⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽³⁾	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(3,14)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(3,14)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,14)
Senador Giordano (MDB-SP) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(7,14)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾	5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(6,14)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(9,14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽²⁾	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(2,5)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
VAGO ^(2,5,15)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾	4. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽²⁾	6. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁸⁾	
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽¹⁾	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) ^(1,11,12)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,10)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM).
- Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN).
- Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luís Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN).
- Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLID/BLALIAN).
- Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLRESDEM).



14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).

15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (3,6,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. VAGO (2,8)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. VAGO (2,10)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (11)
Senador Romário (PL-RJ) (1)	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (5)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
- Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDEM).
- Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM).
- Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023- BLRESDEM).
- Em 02.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2023-BLVANG).



Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁴⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14)	5. VAGO (3,14)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,8)	6. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,8)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	5. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)
Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (1,11,15)	2. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,11)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,5,11)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (5,10,11,13)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,12)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,12)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Morais, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE).
5. Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senado Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE).
8. Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Morais, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).
13. Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG).



14. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, deixando de ocupar vaga de membro suplente na Comissão (Of. nº 110/2023-BLDEM).
15. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA**Finalidade:** acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.**(Requerimento 20, de 2023 - CRE)****Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
1.	
2.	
3.	

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7**Telefone(s):** 3303-5919**E-mail:** cre@senado.leg.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,10)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,6,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,10)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2)	6. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	7. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,10)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	8. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2,10)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	9. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	2. VAGO (4,11)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,8)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,12)	1. Senador Jaime Bagatoli (PL-RO) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagatoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM).
- Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI).



10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Orio visto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
12. Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽³⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)	2. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,5)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR).
4. Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -**Telefone(s):** 61 3303-4282**Fax:** 3303-1627**E-mail:** cdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: VAGO ^(4,13)VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (3,5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,12)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,5)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (3)	4. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (3,5,15)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,14)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (11,12,15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,7,9)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Fernando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA).
- Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG).
- Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLRESDEM).
- Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG).
- Em 05.07.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaime Bagattoli Vice-Presidente deste colegiado (Of. 36/2023-CRA).
- Em 05.07.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2023-BLDEM).
- Em 1º.08.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM).
- Vago em 1º.08.2023, em virtude de a Senadora Soraya Thronicke deixar de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM).
- Em 1º.08.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLDEM).



15. Em 02.08.2023, os Senadores Mauro Carvalho Junior e Efraim Filho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 117/2023-BLDEM).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (10)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (8)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. VAGO (2,9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
VAGO (1,11)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT).
5. Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM).
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
7. Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPREP).
8. Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM).
9. Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLRESDEM).
10. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG).

Secretário(a): Leomar Diniz**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -**Telefone(s):** 3303-1120**E-mail:** cct@senado.leg.br

12) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽⁵⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,10,11)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (7)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (7)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (7)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (7)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)
Senador Giordano (MDB-SP) (8)	4. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8)	5. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (8)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8)	6. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (1)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,13)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4,13)	5. Senador Beto Faro (PT-PA) (4,13)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Magno Malta (PL-ES) (6)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	2. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (12)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (9,14)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (9)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (9)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (9)

Notas:

- Em 13.06.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Zenaide Maia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares e os Senadores Angelo Coronel, Margareth Buzetti e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM).
- Em 13.06.2023, os Senadores Eduardo Gomes, Wellington Fagundes e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLVANG).
- Em 13.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (of. 80/2023-BLDEM).
- Em 13.06.2023, os Senadores Rogério Carvalho, Paulo Paim e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM).
- Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLVANG).
- Em 14.06.2023, os Senadores Efraim Filho e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Alan Rick membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).
- Em 14.06.2023, os Senadores Giordano, Veneziano Vital do Rêgo e Zequinha Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Jader Barbalho e Rodrigo Cunha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).
- Em 14.06.2023, os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 30/2023-GABLID/BLALIAN).
- Em 15.06.2023, o Senador Izalci Lucas deixou a vaga de titular e passa a ocupar a comissão como membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 87/2023-BLDEM).
- Em 15.06.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
- Em 19.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 18/2023-BLVANG).
- Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Paulo Paim e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
- Em 05.07.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 33/2023-GABLID/BLALIAN).



15. Em 05.07.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 124/2023-BLVANG).
16. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
E-mail: ccdd@senado.leg.br



13) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (5)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (5)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (5)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (6)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (6)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (6)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,13)	3. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6,13)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (6,9)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (4)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (8)

Notas:

- Em 13.03.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 111/2023-BLVANG).
- Em 13.06.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 79/2023-BLDEM).
- Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Eliziane Gama Presidente deste colegiado.
- Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 114/2023-BLVANG).
- Em 14.06.2023, os Senadores Marcos do Val e Soraya Thronicke foram designados membros titulares e os Senadores Oriovisto Guimarães e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 70/2023-BLDEM).
- Em 14.06.2023, os Senadores Eliziane Gama, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM).
- Em 14.06.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 83/2023-BLDEM).
- Em 14.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN).
- Em 14.06.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM).
- Em 15.06.2023, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
- Em 19.06.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-BLVANG).
- Em 20.06.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 115/2023-BLVANG).
- Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Teresa Leitão e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes**Telefone(s):** 3303-3491**E-mail:** cdd@senado.leg.br

**14) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽³⁾	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽³⁾
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽³⁾	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	3. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽⁸⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹³⁾
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾	6. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(2,7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(2,7)	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(2,5)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾	5. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ^(1,11)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ^(1,11)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(1,11)	2. VAGO ^(1,11)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ^(1,11)	3. ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(1,12)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(1,12)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ^(1,12)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC).
5. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM).
6. Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM).
7. Em 09.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG).
12. Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLID-BLPPREP).
13. Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM).



14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



15) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	6. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (14)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
VAGO (2,16)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	6. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (11)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (9)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Professor Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM).
- Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG).
- Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM).
- Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG).
- Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG).



13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP).
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM).
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM).
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): (61) 3303-2315

E-mail: csp@senado.leg.br



16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp
Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (6,12)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (4)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (7)	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (6)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (7)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9)	4. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,11)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,11)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (1)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (10,13)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (10)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (8)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (8)

Notas:

- Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e o Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrilli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM).
- Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG).
- Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM).
- Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM).
- Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).
- Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).
- Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN).
- Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
- Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG).
- Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
- Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM).
- Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos

Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -

Telefone(s): 3303-2540

E-mail: cesp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035258

E-mail: naot@senado.leg.br



2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	12ª Eleição Geral: 18/09/2019
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	13ª Eleição Geral: 21/03/2023
7ª Eleição Geral: 14/07/2009	

TITULARES

SUPLENTES

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)

Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)

Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)

Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)

Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	
----------------------------------	--

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035258

E-mail: naot@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



4) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(*Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995*)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa

NAOT

Telefone(s): 33035714



5) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023



6) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



7) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



8) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:



9) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



10) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa

NPFG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



11) COMENDA REI PELÉ
(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)



12) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



13) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

